



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 18 de março de 2013

SÉRIE 3 ANO V N°052

Caderno 1/3

Preço: R\$ 5,50

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°31.167, de 14 de março de 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA PARA RODOVIAS ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 88, incisos IV e VI da Constituição do Estado do Ceará e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n°12.379, de 6 de janeiro de 2011, que aprova o Sistema Nacional de Viação; CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Sistema Rodoviário Estadual em razão da implantação e/ou pavimentação de rodovias; CONSIDERANDO a necessidade de se rever a nomenclatura de alguns trechos de rodovias, tendo em vista o prolongamento das mesmas e mudança de diretriz, DECRETA:

Art.1° A nomenclatura das rodovias estaduais será estabelecida de acordo com os critérios fixados no ANEXO I deste Decreto.

Art.2° As atuais nomenclaturas das rodovias estaduais passam a denominar-se conforme identificação da relação constante do ANEXO II deste Decreto.

Art.3° As travessias urbanas de jurisdição estadual serão definidas por ato do Conselho Deliberativo do DER – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS.

Art.4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°30.881, de 12 de abril de 2012.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

ANEXO I,

A QUE SE REFERE O ART.1° DO DECRETO N°31.167, DE 14 DE MARÇO DE 2013

As rodovias estaduais serão designadas da seguinte forma:

Art.1° O símbolo CE, inicial, indicará qualquer rodovia estadual;

Art.2° Ao símbolo CE, separado por um traço, seguir-se-á um número de três algarismos, assim constituído:

- a) O primeiro algarismo indicará a categoria da rodovia, isto é:
 1. 0 (zero) para as radiais;
 2. 1 (um) para as longitudinais;
 3. 2 (dois) para as transversais;
 4. 3 (três) para as diagonais;
 5. 4 (quatro) para as ligações e,
 6. 5 (cinco) para os acessos.

b) Os dois outros algarismos indicarão a posição da rodovia relativamente a Fortaleza e aos limites extremos do Estado (N.S.L.O., NO., SO. NE., SE.), tudo de acordo com a metodologia e sistemática estabelecidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Art.3° De acordo com sua orientação geográfica geral, as rodovias estaduais são classificadas nas seguintes categorias:

- a) RODOVIAS RADIAIS – As que partem da capital do Estado em qualquer direção;
- b) RODOVIAS LONGITUDINAIS – As que têm direção predominante Norte – Sul;
- c) RODOVIAS TRANSVERSAIS – As que têm direção predominante Leste – Oeste;
- d) RODOVIAS DIAGONAIS – As que têm direção predominante Noroeste – Sudeste e Nordeste – Sudoeste;
- e) RODOVIAS DE LIGAÇÃO – São rodovias que em direção, não se enquadram nas categorias precedentes e ligam pontos importantes de duas ou mais rodovias, ou permitem acessos a cidades ou pontos de importância social ou econômica;

- f) RODOVIAS DE ACESSO – As que tem extensões inferiores a 10 (DEZ) Quilômetros que, partindo de rodovias federais ou estaduais, atendem a centros populacionais ou localidades de importância equivalente;
- g) TRAVESSIAS URBANAS – São trechos de rodovias que atravessam uma região urbanizada na sede do município.

ANEXO II,

A QUE SE REFERE O DECRETO N°31.167, DE 14 DE MARÇO DE 2013

RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS ESTADUAIS

CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
	RODOVIAS RADIAIS
CE-025	ENTR. CE-040 (AV. WASHINGTON SOARES) - ENTR. CE-251 - ENTR. CE-506 p/COFECO (FORTALEZA) - ENTR. CE-502 p/PORTO DAS DUNAS (AQUIRAZ) - ENTR. CE-452 p/PRAINHA - ACESSO PRAIAS BELAS - ENTR. CE-453 - BARRO PRETO - BATOQUE - BALBINO - ENTR. CE-138/454 (CAPONGA) - ENTR. CE-138/454 (CAPONGA) - ÁGUAS BELAS
CE-040	FORTALEZA (AV. PADRE ANTÔNIO THOMAZ) - ENTR. CE-403 - ENTR. CE-567 - ENTR. CE-568/569/570 - ENTR. CE-025 - ENTR. CE-402 - ENTR. AV. PERIMETRAL - ENTR. CE-251 (A) (ANEL RODOVIÁRIO) - ENTR. CE-251 (B) (EUSÉBIO) - ENTR. CE-527 p/AQUIRAZ - ENTR. CE-452 (AQUIRAZ) - ENTR. CE-453 (FACUNDES) - ENTR. CE-454 (PINDORETAMA) - ENTR. CE-350 - ENTR. CE-253 (CASCAVEL) - ENTR. CE-138 (A) - ENTR. CE-138 (B) - ENTR. CE-352 p/BEBERIBE - ENTR. CE-565 p/BEBERIBE - ENTR. CE-497 p/ITAPEIM - ENTR. CE-353 (SUCATINGA) - ENTR. CE-507 p/PRAIA DO CANTO VERDE (BEBERIBE) - ENTR. CE-511 p/PARIPUEIRA (BEBERIBE) - ENTR. CE-512 p/PARAJURU (BEBERIBE) - ENTR. CE-510 p/FORTIM - ENTR. CE-123 (A) (VIÇOSA) - ENTR. CE-548 p/AEROPORTO (ARACATI) - ENTR. BR-304/CE-123 (B)
CE-060	MONDUBIM (AV. PERIMETRAL) - ANEL RODOVIÁRIO - ENTR. CE-251 (MARACANAÚ) - ENTR. CE-350 (A) (MUNGUBA) - ENTR. CE-350 (B) (PACATUBA) (LESTE) - ENTR. SUL p/PACATUBA - ENTR. CE-451 (GUAÍUBA) - ENTR. CE-155/354 (A) - ENTR. CE-253/354 (B) (ACARAPE) - ENTR. CE-354 p/BARREIRA - ENTR. CE-566 p/REDENÇÃO - ENTR. CE-464 (ANTÔNIO DIOGO) - ARACOIABA - ENTR. CE-356 - ENTR. CE-257 (CAPISTRANO) - ITAPIÚNA - ENTR. CE-539 p/CAIO PRADO - ENTR. CE-456 - ENTR. CE-265 (QUIXADÁ) - ENTR. BR-122 (A)/CE-359 - ENTR. BR-122 (B)/CE-368 - ENTR. CE-166 (A)/266 (A) (QUIXERAMOBIM) - ENTR. CE-166 (B) - ENTR. CE-266 (B) - ENTR. BR-226 (A) (BONFIM) - ENTR. BR-226 (B) (MINEIROLÂNDIA) - ENTR. CE-363 (A) - ENTR. CE-363 (B) (MOMBAÇA) - ENTR. CE-166 (A) (ZÓRRÁ) - ENTR. CE-166 (B) - ENTR. CE-371 (A) p/CATARINA - ENTR. CE-371 (B) (ACUPIARA) - ENTR. BR-122 (A)/CE-375 (A) p/QUIXELÔ - ENTR. CE-481 p/SUASSURANA - INÍCIO DA PISTA DUPLA (IGUATU) - ENTR. BR-404 (A)/CE-282/375 (B) - ENTR. CE-282 (A) - ENTR. BR-404 (B)/CE-282 (B) p/JOSÉ DE ALENCAR - ENTR. CE-284 (UMARIZEIRA) - NARANJÚ - ENTR. BR-122 (B)/230 (A) (VÁRZEA ALEGRE) - INÍCIO DA PISTA DUPLA - FINAL DA PISTA DUPLA - ENTR. BR-230 (B) - CALABAÇA - ENTR. CE-288 (GRANJEIRO) - ENTR. CE-385 (A) (TATAÍRA) - ENTR. CE-385 (B)/BR-122 (A) (CARIRIAÇU) - PADRE CÍCERO - ENTR. CE-517 p/HORTO (JUAZEIRO DO NORTE) - ENTR. CE-292/BR-122 (B) (JUAZEIRO DO NORTE) - ENTR. CE-293 (BARBALHA) - ENTR. CE-386 p/CALDAS - JARDIM - ENTR. CE-390 - DIVISA CE/PE

Governador
CID FERREIRA GOMES
 Vice - Governador
DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO
 Gabinete do Governador
DANILO GURGEL SERPA
 Gabinete do Vice-Governador
IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR
 Casa Civil
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Casa Militar
JOEL COSTA BRASIL
 Procuradoria Geral do Estado
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOÃO ALVES DE MELO
 Conselho Estadual de Educação
EDGAR LINHARES LIMA
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico
ALEXANDRE PEREIRA SILVA
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente

Secretaria das Cidades
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
 Secretaria da Cultura
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
 Secretaria Especial da Copa 2014
FERRUCCIO PETRI FEITOSA
 Secretaria do Esporte
ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO JÚNIOR
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE
 Secretaria da Pesca e Aquicultura
RICARDO NOGUEIRA CAMPOS FERREIRA
 Secretaria do Planejamento e Gestão
ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO
 Secretaria dos Recursos Hídricos
CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO
 Secretaria da Saúde
RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
 Secretaria do Turismo
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
 Defensoria Pública Geral
ANDRÉA MARIA ALVES COELHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
SERVILHO SILVA DE PAIVA

CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
CE-065	SIQUEIRA (AV. PERIMETRAL) - ANEL RODOVIÁRIO - ENTR. CE-251 (JAÇANAÚ) - ENTR. CE-350 (MARANGUAPE) - ACESSO SUL p/MARANGUAPE - ENTR. CE-455 (LADEIRA GRANDE) - ENTR. CE-155/354 (BU) - PALMÁCIA - ENTR. CE-253 (A) (PACOTI) - ENTR. CE-253 (B) - ENTR. CE-356 (A) (GUARAMIRANGA) - ENTR. CE-356 (B) (CRUZ) - MULUNGU - ENTR. CE-257 (ARATUBA)
CE-085	ENTR. BR-020/222 (TABAPUÁ) - ACESSO LESTE p/ CAUCAIA - ENTR. CE-090 - ENTR. CE-531 p/ICARAÍ - ENTR. CE-090 (TABULEIRO GRANDE) - ENTR. CE-348 (COITÉ) - ENTR. CE-155 - ENTR. CE-156 (ACENDE CANDELA) - ENTR. CE-423 (SÃO GONÇALO DO AMARANTE) - ENTR. CE-341 (QUATRO BOCAS) - ENTR. CE-162 (A) p/SERROTE - ENTR. CE-162 (B) p/PARAIPABA - ENTR. CE-163 (A) (PARRA) - ENTR. CE-163 (B) p/TRAIRI - ENTR. CE-518 p/CÓRREGO FUNDO (TRAIRI) - ENTR. CE-346 - ENTR. CE-168 (BARRENTO) - ENTR. CE-176 (ARACATIARA) - ENTR. CE-177 (A) - ENTR. CE-177 (B) p/TIAREMA - ENTR. CE-556 p/TIAREMA - ENTR. CE-535 p/ESPRAIADO (ACARAÚ) - ENTR. BR-403 (A) (ACARAÚ) - ENTR. ACESSO BR-403/CE-178 - ENTR. CE-179 (A) (CRUZ) - ENTR. CE-179 (B) (LAGOA VELHA) - JIJOCA DE JERICOACOARA - ENTR. CE-313 (A) (PESQUEIRO) - ENTR. CE-438 (PARAZINHO) - ENTR. BR-402 (A)/CE-216 (A)/313 (B) (PARAZINHO) - ENTR. CE-362 (A) - ENTR. CE-216/362 (B)/311/364 (GRANJA) - ENTR. CE-515 p/FAROL DO TRAPIÁ (CAMOCIM) - ENTR. CE-187 (BARROQUINHA) - CHAVAL - ENTR. BR-402 (B)/DIVISA CE/PI
CE-090	ENTR. CE-085 (LESTE) - ENTR. CE-531 (ICARAÍ) - CUMBUCO (FINAL DA PISTA DUPLA) - ENTR. CE-571 - ENTR. CE-085 (OESTE) (TABULEIRO GRANDE)
CE-123	RODOVIAS LONGITUDINAIS MACEIÓ - ENTR. CE-540 p/BARRA DO FORTIM - ENTR. CE-510 (FORTIM) - ENTR. CE-040 (A) (VIÇOSA) - ENTR. CE-548 p/AEROPORTO (ARACATI) - ENTR. BR-304 (A)/CE-040 (B) - ENTR. BR-304 (B) - ENTR. CE-371 (A) p/ITAIÇABA - ENTR. CE-371 (B) - ENTR. CE-263 p/JAGUARUANA - BORGES - ENTR. CE-356 (A) p/RUSSAS - ENTR. CE-356 (B) p/BONSUCESSO - ENTR. CE-377 (A) (QUIXERÉ) - ENTR. CE-377 (B) (SANTA CRUZ) - TOMÉ - ENTR. CE-265/266 (POÇO NOVO)

CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
CE-138	ENTR. CE-025 (CAPONGA) - ENTR. CE-454 - ENTR. CE-253 (A) (CASCATEL) - ENTR. CE-253 (B) (CASCATEL) - ENTR. CE-040 (A) - ENTR. CE-040 (B) - ENTR. BR-116 (A)/CE-257 - ENTR. BR-116 (B) (CRISTAIS) - ARUARU - ENTR. CE-356 (PATOS) - ENTR. CE-265 (MORADA NOVA) - ENTR. CE-371 - ENTR. CE-266 (SANTO ANTÔNIO) - ENTR. CE-377 (SÃO JOÃO DO JAGUARIBE) - ENTR. BR-116 - ALTO SANTO - ENTR. CE-269 p/POTIRETAMA - ENTR. CE-273 (A) (EMA) - ENTR. CE-273 (B) (IRACEMA) - ENTR. BR-226 (A) (ERERÊ) - ENTR. BR-226 (B) (PEREIRO) - DIVISA CE/RN
CE-151	ENTR. CE-284 (UMARI) - BAIXIO - IPAUMIRIM - ENTR. BR-116
CE-152	ENTR. CE-290 (BARRO) - MARARUPÁ - BURITIZINHO - ENTR. CE-384 (A) - ENTR. CE-384 (B)/397 (A) (MAURITI) - ENTR. CE-397 (B) (PALESTINA) - QUIXABINHA - DIVISA CE/PE
CE-153	ENTR. BR-122/CE-359 (PIRANGI) - ENTR. CE-265 - CIPÓ DOS ANJOS - ENTR. BR-122 (A)/CE-266 (A)/368 (A) (BANABUIÚ) - CE-368 (B) - CE-368 (B) - ENTR. BR-226 (A)/CE-371 (A) (SOLONÓPOLE) - ENTR. BR-226 (B)/CE-371 (B) (SOLONÓPOLE) - ENTR. BR-122 (B)/CE-375 p/SÃO JOSÉ DE SOLONÓPOLE - ENTR. CE-275 (A) (NOVA FLORESTA) - ENTR. CE-275 (B) p/FEITICEIRO - ENTR. CE-503 (P/AÇUDE ORÓS) - ENTR. CE-282 (A)/BR-404 (A) (LIMA CAMPOS) - ENTR. CE-282 (B)/BR-404 (B) (CASCUDO) - ENTR. CE-574 p/VÁRZEA DA CONCEIÇÃO - ENTR. CE-284 (A) (CEDRO) - ENTR. CE-284 (B) (P/SANTO ANTÔNIO) - ENTR. BR-230 (A) (MANGABEIRA) - ENTR. CE-385 p/QUITAIÚS - ENTR. BR-230 (B) (LAVRAS DA MANGABEIRA) - IBOREPI - ENTR. CE-288/380 (A) (AURORA) - ENTR. CE-380 (B) (ESPINHEIRO) - INGAZEIRAS - QUIMAMI - ENTR. CE-293 (MISSÃO VELHA) - ENTR. CE-496 (JAMACARU) - SIMÃO - ENTR. CE-397 (A) - ENTR. CE-397 (B) (PORTEIRAS) - SIMÃO - ENTR. BR-116 (A) - ENTR. BR-116 (B) (JATI) - DIVISA CE/PE
CE-155	PORTO DO PECÉM - ENTR. CE-348 - ENTR. CE-085 - ENTR. BR-222 - ENTR. BR-020 - ENTR. CE-354 (A)/455 - ENTR. CE-065 (BU) - ENTR. CE-451 - ENTR. CE-060/354 (B) - ENTR. CE-253 - ENTR. BR-116 (GUARANY)

CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM	CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
CE-156	TAÍBA - ENTR. CE-348 (A) - ENTR. CE-348 (B) (GUARIBAS) - ENTR. CE-085 (ACENDE CANDEIA) - ENTR. BR-222 (A) (CATUANA) - ENTR. BR-222 (B) - SÍTIOS NOVOS - ENTR. BR-020/CE-354	CE-179	ARANAÚ - ENTR. CE-085 (A) (LAGOA VELHA) - ENTR. CE-085 (B) (CRUZ) - BELA CRUZ - ENTR. BR-402/CE-216 (MARCO) - ENTR. CE-354 (ESPINHO) - PARAPUÍ - ENTR. CE-232 (A) - ENTR. CE-232 (B) (IPAGUAÇU) - ENTR. CE-240 (TUÍNA) - ENTR. CE-362 (A) (SOBRAL) - ENTR. BR-222/CE-362 (B) - ENTR. CE-253 (A) - ENTR. CE-253 (B) (GROAÍRAS) - ENTR. CE-463 (A) (MALHADA GRANDE) - ENTR. CE-463 (B) - ENTR. CE-176
CE-162	LAGOINHA - ENTR. CE-348 (PARAIPABA) - ENTR. CE-085 (A) - ENTR. CE-085 (B) - ENTR. CE-426 - SERROTE - ENTR. BR-222 (SÃO LUÍS DO CURU) - ENTR. CE-354 (A) (PENTECOSTE) - ENTR. CE-341 (A)/354 (B) (PENTECOSTE) - ENTR. CE-341 (B) - ENTR. CE-253 (A) (PARAMOTI) - ENTR. CE-253 (B) - ENTR. BR-020	CE-183	ENTR. BR-222/403 (A) - JAIBARAS - ENTR. CE-253 (CARIRÉ) - ENTR. CE-329 p/AMANAIAARA - ENTR. CE-519 p/MACARAÚ (SANTA QUITÉRIA) - ENTR. CE-366/BR-403 (B) (VARJOTA)
CE-163	CANAÃ - MUNDAÚ - EMBUACA - ENTR. CE-346 (A) (BARRINHA) - ENTR. CE-346 (B) (ESTRELA) - TRAIRI - ENTR. CE-085 (A) p/BARRENTO - ENTR. CE-085 (B) (PARRA) - ENTR. BR-222 (FRIOS)	CE-187	BITUPITÁ - ARARAS - ENTR. CE-085/BR-402 (BARRO-QUINHA) - ENTR. CE-216 - GENERAL TIBÚRCIO - ENTR. CE-311 (A) - ENTR. CE-232/311 (B) (VIÇOSA DO CEARÁ) - ENTR. CE-240 (A) - ENTR. CE-240 (B) - ENTR. BR-222 (TIANGUÁ) - ENTR. CE-552 p/CACHOEIRA DO BOI MORTO - ENTR. CE-520 p/TELEFÉRICO DE UBAJARA - ENTR. CE-253 (IBIAPINA) - ENTR. CE-321 (A) - ENTR. CE-321 (B) (SÃO BENEDITO) - ENTR. CE-323 (INHUÇU) - ENTR. CE-366 (GUARACIABA DO NORTE) - ENTR. CE-327 - ENTR. CE-329 (IPU) - ENTR. CE-257 (A)/BR-403 (A) p/HIDROLÂNDIA - ENTR. CE-257 (B) (IPUEIRAS) - ENTR. CE-265 (NOVA RUSSAS) - ENTR. CE-521 p/CANINDEZINHO (NOVA RUSSAS) - ENTR. CE-266 p/TAMBORIL - SUCESSO - ENTR. BR-404 (A)/CE-189 - ENTR. BR-226 (A)/403 (B) (CRATEÚS) - ENTR. BR-226 (B) (CRATEÚS) - ENTR. CE-523 p/AEROPORTO (CRATEÚS) - NOVO ORIENTE - ENTR. CE-351 p/QUITERIANÓPOLIS - SANTA TERESA - ENTR. CE-176 (A) - ENTR. BR-020 (A)/404 (B) (TAUÁ) - ENTR. CE-176 (B) - ENTR. BR-020 (B) - MARRECAS - ENTR. CE-277 (A) (COCOCÁ) - ENTR. CE-277 (B) (LAGOA GRANDE) - ENTR. CE-284 (BARRA) - ENTR. BR-230 (A)/CE-371 (CAMPOS SALES) - ENTR. CE-292 (A) (CAMPOS SALES) - ENTR. BR-230 (B)/CE-292 (B) (CAMPOS SALES) - SALITRE - DIVISA CE/PE
CE-166	ENTR. CE-265 (CANAFÍSTULA) - ENTR. CE-060 (A)/266 (A) (QUIXERAMOBIM) - ENTR. CE-060 (B) (QUIXERAMOBIM) - ENTR. CE-266 (B) - CANHOTINHO - LACERDA - ENCANTADO - ENTR. BR-226 (A)/CE-363 (SENADOR POMPEU) - ENTR. BR-226 (B) - ENGR. JOSÉ LOPES - ENTR. CE-275 (PIQUET CARNEIRO) - ENTR. CE-060 (A) (ZÔRRA) - ENTR. CE-060 (B) - CANGATI - CAJAZEIRAS - ENTR. CE-371 - EBRON - ENTR. CE-282 (MEL) - ENTR. CE-284 (A) (JUCÁS) - ENTR. CE-375 (A) - ENTR. CE-375 (B) (CARIÚS) - ENTR. CE-284 (B) - ENTR. BR-230/CE-489 (FARIAS BRITO) - ENTR. CE-292 (NOVA OLINDA) - SANTANA DO CARIRI - BREJO GRANDE - DOM LEME - DIVISA CE/PE	CE-189	ENTR. CE-257 (IPUEIRAS) - LIVRAMENTO - ENTR. CE-265 (ARARENDÁ) - ENTR. BR-404 (A) (IPAPORANGA) - ENTR. BR-404 (B)/403/CE-187
CE-168	BALEIA - MARINHEIROS - ENTR. CE-085 (BARRENTO) - ENTR. BR-402/CE-354 (ITAPIPOCA) - ARAPARI - ASSUNÇÃO - ENTR. CE-243 (ITAPAJÉ) - ENTR. BR-222 (A) (ITAPAJÉ) - ENTR. BR-222 (B) (PEDRA D'ÁGUA) - ENTR. CE-253 (A) (TEJUÇUOCA) - ENTR. CE-253 (B)/341 (GENERAL SAMPAIO) - CANGATI - ENTR. CE-257 (INGÁ) - VAZANTE DO CURU - ITATIRA - ENTR. CE-366 (A) (LAGOA DO MATO) - ENTR. CE-366 (B) (LAGOA DO MATO) - ENTR. CE-265 (IBUAÇU) - ENTR. BR-020/CE-266 (A) (BOA VIAGEM) - ENTR. CE-266 (B) (BOA VIAGEM) - ENTR. BR-226 (PEDRA BRANCA) - MINEIRO - BOA VISTA - SANTA RITA - ENTR. CE-363 (A) (INHAMUNS) - ENTR. CE-363 (B) (ESCONDIDO) - MARRUÁS - ENTR. CE-277/BR-404 (CATARINA) - ENTR. CE-371 (A) (CARAÚBAS) - ENTR. CE-284 (A) (SABOIEIRO) - ENTR. CE-371 (B) (CRUZETA) - ENTR. CE-284 (B) - SÃO JOSÉ DE SABOIEIRO - ENTR. CE-375	CE-192	ENTR. BR-222 - ENTR. CE-253 (JUREMA) - ENTR. CE-321 (XIQUE-XIQUE) - MONTE CARMELO - ENTR. CE-323 (A) - ENTR. CE-323 (B) (CARNAUBAL) - GROSSOS - BARRA DO SOTERO - ENTR. CE-257/327 (CROATÁ) - ENTR. CE-265/BR-404 (PORANGA) - ARARAS - ENTR. BR-226 (IBIAPABA) - ENTR. CE-469 (TUCUNS)
CE-176	MOITAS - ICARÁ - ENTR. CE-085 (ARACATIARA) - ENTR. BR-402 (A)/CE-354 (A) (AMONTADA) - ENTR. BR-402 (B)/CE-354 (B) - ENTR. CE-557 p/MIRAÍMA - ENTR. CE-240 (MIRAÍMA) - CARACARÁ - ENTR. BR-222 (A) (PATOS) - ENTR. BR-222 (B) - ENTR. CE-253 (ARACATIÇA) - ENTR. CE-362 (A) p/TAPERUABA - ENTR. CE-362 (B) (OLHO D'ÁGUA PAJÉ) - ENTR. CE-179 - ENTR. CE-257 (A) (SANTA QUITÉRIA) - ENTR. CE-257 (B)/366 (SANTA QUITÉRIA) - CATUNDA - ENTR. CE-265 (MORRO REDONDO) - ENTR. CE-266 (A) (TAMBORIL) - ENTR. CE-266 (B) (TAMBORIL) - ENTR. BR-226 (INDEPENDÊNCIA) - IAPI - ENTR. CE-187 (A)/BR-404 (A) - ENTR. BR-020 (A)/404 (B) (TAUÁ) - ENTR. BR-020 (B)/CE-187 (B) - ENTR. CE-277 (A) - ENTR. CE-277 (B) (ARNEIROZ) - ENTR. CE-284 (A) - ENTR. CE-284 (B) (AIUABA) - ENTR. CE-371 (A) - ENTR. CE-371 (B) (ANTONINA DO NORTE) - ENTR. CE-572 p/ASSARÉ - ENTR. CE-375 (ASSARÉ) - ENTR. CE-573 p/ASSARÉ - ENTR. CE-292 (ARATAMA) - ANJINHOS - DIVISA CE/PE	CE-216	RODOVIAS TRANSVERSAIS ENTR. BR-402 (A)/403/CE-178 (BOM JESUS) - ENTR. CE-179 (MARCO) - ENTR. CE-085 (A)/313/438 (PARAZINHO) - ENTR. CE-362 (A) - ENTR. CE-085 (B)/311/362 (B)/364 (GRANJA) - ENTR. CE-187 - DIVISA CE/PI
CE-177	TORRÕES - ALMOFALA - ENTR. CE-542 p/PORTO DOS BARCOS (ITAREMA) - ITAREMA - ENTR. CE-085 (A) - ENTR. CE-085 (B) - ENTR. BR-402/CE-354 (NASCENTE)	CE-232	ENTR. CE-178/BR-403 (SANTANA DO ACARAÚ) - ENTR. CE-179 (A) - ENTR. CE-179 (B) (IPAGUAÇU) - ENTR. CE-240 (A)/362 (A) (MASSAPÉ) - ENTR. CE-362 (B) - ENTR. CE-240 (B) - PADRE LINHARES - ENTR. CE-444 (VÁRZEA DA VOLTA) - ENTR. CE-364 (MORAÚJO) - ENTR. CE-313 (A) - ENTR. CE-313 (B) (TABAINHA) - LAMBEDOURO - ENTR. CE-187/311 (VIÇOSA DO CEARÁ) - PADRE VIEIRA - DIVISA CE/PI
CE-178	ENTR. BR-403 (A)/CE-085 (ACARAÚ) - ENTR. BR-402 (A)/CE-216 (BOM JESUS) - ENTR. BR-402 (B)/354 (A) (BOM PRINCÍPIO) - ENTR. CE-354 (B) (MORRINHOS) - ENTR. CE-232 (SANTANA DO ACARAÚ) - ENTR. CE-240 (A) p/PATRIARCA - ENTR. CE-240 (B) p/MIRAÍMA - ENTR. BR-222/403 (B)/CE-362	CE-240	ENTR. BR-402/CE-354 (ITAPIPOCA) - ENTR. CE-176 - CAIOCA - ENTR. CE-178 (A) - ENTR. CE-178 (B) - PATRIARCA - ENTR. CE-179 (TUÍNA) - ENTR. CE-232 (A)/362 (A) (MASSAPÉ) - ENTR. CE-362 (B) - ENTR. CE-232 (B) - ENTR. CE-440 (MERUOCA) - ANIL - VENTURA - ENTR. CE-364/444 (COREAÚ) - ARAQUÉM - ENTR. CE-313 (ARAPÁ) - QUATIGUABA - ENTR. CE-187 (A) - ENTR. CE-187 (B) - PINGOQUABA
		CE-241	ENTR. CE-440 - ALCÂNTARAS - ENTR. CE-364
		CE-243	ENTR. BR-402/CE-354 (VARJOTA) - URUBURETAMA - SANTA LUZIA - ENTR. CE-168 (ITAPAJÉ)
		CE-251	AV. DIOGUINHO (PONTE RIO COCÓ) - ENTR. CE-025 - ENTR. CE-040 (A) (ANEL RODOVIÁRIO) - ENTR. CE-040 (B) (EUSÉBIO) - ENTR. BR-116 (A) (JABUTI) - ENTR. BR-116 (B) - GERERAÚ - ENTR. CE-060 - MARACANAÚ - ENTR. CE-065 (JAÇANAÚ) - MIRAMBÉ - ENTR. BR-020 (CARAUSSANGA)

CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
CE-253	BARRA NOVA - JACARECOARA - ENTR. CE-138 (A) (CASCABEL) - ENTR. CE-138 (B) (CASCABEL) - ENTR. CE-040 (CASCABEL) - GUANACÉS - ENTR. ACESSO BR-116 (PACAJUS) - ENTR. BR-116 - ENTR. CE-155 - ENTR. CE-060/354 - ENTR. CE-354/INÍCIO PISTA DUPLA p/ REDENÇÃO - REDENÇÃO - GUASSI - AREIAS - ENTR. CE-065 (A) (PACOTI) - ENTR. CE-065 (B) - ENTR. CE-356 (PERNAMBUCQUINHO) - ENTR. CE-538 p/PICO ALTO - ENTR. BR-020 (INHUPORANGA) - ENTR. CE-162 (A) - ENTR. CE-162 (B) (PARAMOTI) - ENTR. CE-168 (A)/341 (GENERAL SAMPAIO) - ENTR. CE-168 (B) (TEJUÇUOCA) - JUÁ - ENTR. CE-176 (ARACATIAÇU) - ENTR. CE-362 - TRAPIÁ - ENTR. CE-179 (A) - ENTR. CE-179 (B) (GROAÍRAS) - ENTR. BR-403/CE-183 (CARIRÉ) - ENTR. CE-321 (A) (CACIMBAS) - ENTR. CE-321 (B) (MUCAMBO) - ENTR. CE-187 (IBIAPINA) - ENTR. CE-192 (JUREMA) - SANTO ANTÔNIO DA PINDOBA - MONTE - DIVISA CE/PI
CE-257	ENTR. BR-116 - CURUPIRA - ENTR. BR-122/CE-359 - ENTR. CE-464 (OCARA) - ENTR. CE-356 (JAGUARÃO) - ENTR. CE-060 (CAPISTRANO) - PAI JOÃO - ENTR. CE-065 (ARATUBA) - ENTR. BR-020 (A) - ENTR. BR-020 (B) (CANINDÉ) - ENTR. CE-168 p/INGÁ - SALITRE - ENTR. CE-362 - ENTR. CE-176 (A) (SANTA QUITÉRIA) - ENTR. CE-176 (B)/366 (A) (SANTA QUITÉRIA) - ENTR. CE-366 (B) p/VARJOTA - HIDROLÂNDIA - ENTR. CE-187 (A)/BR-403 (A) - ENTR. CE-187 (B)/403 (B) (PUEIRAS) - ENTR. CE-189 - MATRIZ - NOVA FÁTIMA - AMÉRICA - ENTR. CE-192/327 (CROATÁ) - ENTR. CE-323 (DIVISA CE/PI)
CE-261	DIVISA RN/CE - IBICUITABA - ICAPUÍ - ENTR. CE-550 p/BARRINHA (ICAPUÍ) - ENTR. CE-534 p/BARREIRAS (ICAPUÍ) - ENTR. CE-549 p/REDONDA (ICAPUÍ) - ENTR. BR-304
CE-263	DIVISA RN/CE - ENTR. BR-304 - JAGUARUANA - ENTR. CE-123 - ENTR. BR-116/CE-356
CE-265	ENTR. BR-437 (A) (DIVISA RN/CE) - ENTR. BR-437 (B)/CE-123/266 (POÇO NOVO) - CABEÇA PRETA - BARRAGEM DAS PEDRINHAS - ENTR. CE-358/377 (LIMOEIRO DO NORTE) - ENTR. BR-116 (A) - ENTR. BR-116 (B) - ENTR. CE-371 (A) (MORADA NOVA) - ENTR. CE-371 (B) (MORADA NOVA) - ENTR. CE-138 (MORADA NOVA) - IBICUITINGA - ENTR. CE-153 - ENTR. BR-122/CE-359 (QUIXADÁ) - ENTR. CE-060 (QUIXADÁ) - ENTR. CE-513 p/AÇUDE DO CEDRO (QUIXADÁ) - DOM MAURÍCIO - ENTR. CE-166 (CANAFÍSTULA) - ENTR. BR-020 (MADALENA) - ENTR. CE-168 (IBUAÇU) - JACAMPARI - ENTR. CE-467 (MONSENHOR TABOSA) - ENTR. CE-176 (MORRO REDONDO) - ENTR. CE-187 (NOVA RUSSAS) - ENTR. CE-189 (ARARENDÁ) - ENTR. CE-192/BR-404 (A) (PORANGA) - ENTR. BR-404 (B)/DIVISA CE/PI
CE-266	ENTR. BR-437 (A)/CE-123/265 (POÇO NOVO) - ENTR. CE-358 (A) - ENTR. CE-358 (B) - ENTR. BR-116 (A)/437 (B) (CAJUEIRO) - ENTR. CE-377 (PEIXE GORDO) - ENTR. BR-116 (B) - ENTR. CE-138 (SANTO ANTÔNIO) - ENTR. CE-371 (A) (ROLDÃO) - ENTR. CE-371 (B) - SALVAÇÃO - ENTR. BR-122 (A)/CE-153 (A)/368 (A) (BANABUIÚ) - ENTR. BR-122 (B)/CE-153 (B)/368 (B) (BANABUIÚ) - ENTR. CE-166 (A) - ENTR. CE-060 (A) (QUIXERAMOBIM) - ENTR. CE-166 (B) - ENTR. CE-060 (B) - PASSAGEM - DOMINGOS DA COSTA - ENTR. CE-168 (A) (BOA VIAGEM) - ENTR. BR-020/CE-168 (B) (BOA VIAGEM) - ENTR. CE-467 (NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO) - ENTR. CE-176 (A) - ENTR. CE-176 (B) (TAMBORIL) - ENTR. CE-187/BR-403
CE-269	DIVISA RN/CE - POTIRETAMA - ENTR. CE-138 - ENTR. BR-116 - ENTR. CE-546 p/JAGUARIBARA - ENTR. CE-371
CE-273	DIVISA RN/CE - CANINDEZINHO - ENTR. CE-138 (A) (IRACEMA) - ENTR. CE-138 (B) (EMA) - ENTR. BR-116 - CURUPATI
CE-275	ENTR. BR-226 - FEITICEIRO - ENTR. CE-153 (A) - ENTR. CE-153 (B) (NOVA FLORESTA) - ENTR. BR-122/CE-375 (SÃO JOSÉ DE SOLONÓPOLE) - ENTR. CE-371 (A) - ENTR. CE-371 (B) (DEP. IRAPUAN PINHEIRO) - MULUNGU - ENTR. CE-166 (PIQUET CARNEIRO)

CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
CE-277	ENTR. CE-371 - ENTR. CE-168/BR-404 (CATARINA) - ENTR. CE-176 (A) - ENTR. CE-176 (B) (ARNEIROZ) - PLANALTO - ENTR. CE-187 (A) (LAGOA GRANDE) - ENTR. CE-187 (B) (COCOCÁ) - MIRANDA - ENTR. BR-020 (A) - ENTR. BR-020 (B) - PARAMBU - DIVISA CE/PI
CE-282	DIVISA PB/CE - ICOZINHO - ÁGUA BRANCA - ENTR. BR-116/404 (A) (ICÓ) - ENTR. CE-153 (A) (LIMA CAMPOS) - ENTR. CE-153 (B) (CASCUDO) - JOSÉ DE ALENCAR - ENTR. BR-122 (A)/CE-060 (A) - ENTR. BR-122 (B)/404 (B)/CE-060 (B) (IGUATU) - ENTR. CE-375 (A) - ENTR. BR-122/404/CE-060/375 (B) - BAÚ - ENTR. CE-482 (CATOLÉ) - ENTR. CE-166 (MEL)
CE-284	DIVISA PB/CE - ENTR. CE-151 (UMARI) - PIO X - ENTR. BR-116 - SANTO ANTÔNIO - ENTR. CE-153 (A) (CEDRO) - ENTR. CE-153 (B) (CEDRO) - ENTR. CE-060/BR-122 (UMARIZEIRA) - ENTR. CE-166 (A) - ENTR. CE-375 (A) (CARIÚS) - ENTR. CE-375 (B) - ENTR. CE-166 (B) (JUCÁS) - ENTR. CE-168 (A) - ENTR. CE-371 (A) (CRUZETA) - ENTR. CE-168 (B)/371 (B) (SABOIRO) - ENTR. CE-176 (A) - ENTR. CE-176 (B) (AIUABA) - ENTR. CE-187 (BARRA) - DIVISA CE/PI
CE-288	ENTR. BR-116 - ENTR. CE-153/380 (AURORA) - ENTR. CE-385 (A) - ENTR. CE-385 (B) (CORONZOL) - ENTR. CE-060 (GRANJEIRO) - ENTR. BR-122 - ENTR. BR-230
CE-290	DIVISA PB/CE - ENTR. CE-152 (BARRO) - ENTR. BR-116 (BARRO)
CE-292	ENTR. CE-060/BR-122 (A) (JUAZEIRO DO NORTE) - ENTR. CE-386 (A) (CRATO) (FINAL DA DUPLICAÇÃO) - ENTR. CE-386 (B) - ENTR. CE-561 p/SANTA FÉ - ENTR. CE-494/BR-122 (B) p/EXU - ENTR. CE-166/388 (NOVA OLINDA) - ENTR. CE-176 (ARATAMA) - ENTR. CE-375 (POTENGI) - ARARIPE - ENTR. BR-230 (A)/CE-187 (A) (CAMPOS SALES) - ENTR. CE-187 (B) (CAMPOS SALES) - ENTR. BR-230 (B) (DIVISA CE/PI)
CE-293	ENTR. BR-116 - ENTR. CE-393 (A) - ENTR. CE-393 (B) p/ABAIARA - ENTR. CE-153 (MISSÃO VELHA) - ENTR. CE-060 (BARBALHA) - ENTR. CE-386 (ARAJARA)
	RODOVIAS DIAGONAIS
CE-311	ENTR. CE-085/216/362/BR-402 (GRANJA) - ENTR. CE-364 - SANTA TEREZINHA - ENTR. CE-187 (A) - ENTR. CE-187 (B)/232 (VIÇOSA DO CEARÁ)
CE-313	GURIÚ - ENTR. CE-085 (A) (PESQUEIRO) - ENTR. CE-438 (PARAZINHO) - ENTR. BR-402/CE-085 (B)/216 (PARAZINHO) - ENTR. CE-362 (MARTINÓPOLE) - ENTR. CE-364 (CAMPANÁRIO) - ENTR. CE-232 (A) - ENTR. CE-232 (B) (TABAINHA) - ENTR. CE-240 (ARAPÁ) - ENTR. BR-222 (A) (BELA VISTA) - ENTR. BR-222 (B) (FRECHERINHA) - MUCAMBO
CE-321	ENTR. BR-222 (APRAZÍVEL) - ENTR. CE-253 (A) (CACIMBAS) - ENTR. CE-253 (B) (MUCAMBO) - ENTR. CE-445 (PACUJÁ) - GRAÇA - LAPA - ENTR. CE-187 (A) - ENTR. CE-187 (B) (SÃO BENEDITO) - ENTR. CE-192 (XIQUE-XIQUE) - INHARÉ - DIVISA CE/PI
CE-323	ENTR. CE-187 (INHUÇU) - ENTR. CE-192 (A) - ENTR. CE-192 (B) (CARNAUBAL) - ENTR. CE-257 (DIVISA CE/PI)
CE-327	ENTR. CE-187 (GUARACIABA DO NORTE) - ESPINHO - ENTR. CE-192/257 (CROATÁ)
CE-329	ENTR. BR-403/CE-183 - AMANAÍARA - ENTR. CE-445 - ENTR. CE-366 (A) (RERIUTABA) - ENTR. CE-366 (B) - ENTR. CE-524 p/DELMIRO GOUVEIA/CE-525 p/PIRES FERREIRA - ENTR. CE-187 (IPU)
CE-341	ENTR. CE-348 (PARACURU) - ENTR. CE-085 (QUATRO BOCAS) - ENTR. CE-426 - ENTR. BR-222 (CROATÁ) - ENTR. CE-354 (A) - ENTR. CE-162 (A)/354 (B) (PENTECASTE) - ENTR. CE-162 (B) - SERROTA - APUARÉS - ENTR. CE-168/253
CE-346	ENTR. CE-085 (BARRENTO) - CURRALINHO - CANAÃ - ENTR. CE-163 (A) (ESTRELA) - ENTR. CE-163 (B) (BARRINHA) - FLECHEIRAS - GUAJIRU
CE-348	ENTR. CE-162 (PARAIPABA) - POÇO DOCE - ENTR. CE-341 (PARACURU) - SIUPÉ - ENTR. CE-156 (A) - ENTR. CE-156 (B) (GUARIBAS) - PECÉM - ENTR. CE-155 - ENTR. CE-085 (COITÉ) - ENTR. BR-222 (PRIMAVERA)

CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM	CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
CE-350	ENTR. CE-065 (MARANGUAPE) (LESTE) - ENTR. CE-060 (A) (MUNGUBA) - ENTR. CE-060 (B) (PACATUBA) - ENTR. BR-116 (A) (ITAITINGA) - ENTR. CE-562 - ENTR. BR-116 (B) (COLUNA) - ENTR. CE-040 - ENTR. CE-138/253 (CASCAVEL)	CE-368	ENTR. BR-122 (A)/CE-060 - ENTR. CE-153 (A)/266 (A) - ENTR. CE-266 (B) (BANABUIÚ) - ENTR. BR-122 (B)/CE-153 (B) - ENTR. CE-371 (A) - ENTR. CE-371 (B) (JAGUARETAMA) - ENTR. BR-226
CE-351	ENTR. CE-187 - QUITERIANÓPOLIS - DIVISA CE/PI	CE-371	QUIXABA - ENTR. CE-551 p/MAJORLÂNDIA - ENTR. CE-505 p/CANOVA QUEBRADA - ENTR. BR-304 - ITAICABA - ENTR. CE-123 (A) - ENTR. CE-123 (B) - PALHANO - ENTR. BR-116 (A) (PEDRAS) - ENTR. BR-116 (B)/CE-356 (A) - ENTR. CE-356 (B) (BONHU) - BIXOPÁ - ENTR. CE-265 (A) (MORADA NOVA) - ENTR. CE-265 (B) (MORADA NOVA) - ENTR. CE-138 - ENTR. CE-266 (A) (ROLDÃO) - ENTR. CE-266 (B) - ENTR. CE-269 p/JAGUARIBARA - ENTR. CE-368 (A) - ENTR. CE-368 (B) (JAGUARETAMA) - ENTR. BR-226 (A) - ENTR. BR-122 (A)/CE-153 (A) (SOLONÓPOLE) - ENTR. BR-122 (B) CE-153 (B) (SOLONÓPOLE) - ENTR. CE-473 (A) - ENTR. BR-226 (B)/CE-473 (B) (MILHÃ) - BETÂNIA - ENTR. CE-275 (A) - ENTR. CE-275 (B) (DEP. IRAPUAN PINHEIRO) - ENTR. CE-475 - ENTR. CE-060 (A) (ACOPIARA) - ENTR. CE-060 (B) - ENTR. CE-166 - ENTR. CE-277 p/CATARINA - SÃO PAULINHO - FLAMENGO - ENTR. CE-168 (A) (CARAÚBAS) - ENTR. CE-284 (A) (SABOEIRO) - ENTR. CE-168 (B)/284 (B) (CRUZETA) - ENTR. CE-176 (A) p/ASSARÉ - ENTR. CE-176 (B) p/AIUABA - ENTR. BR-230 (A) (CARMELÓPOLIS) - ENTR. CE-187/BR-230 (B) (CAMPOS SALES)
CE-352	ENTR. CE-040 - ENTR. CE-509 (BEBERIBE) p/MORRO BRANCO - PRAIA DAS FONTES - PRAIA DO DIOGO	CE-375	ENTR. BR-122 (A)/CE-153 p/SOLONÓPOLE - ENTR. CE-275 (SÃO JOSÉ DE SOLONÓPOLE) - QUIXELÔ - ENTR. CE-060 (A) - ENTR. CE-481 p/SUASSURANA - INÍCIO DA PISTA DUPLA (IGUATU) - ENTR. BR-122 (B)/404/CE-060 (B)/282 (A) - ENTR. CE-282 (B)/BR-404 - ENTR. CE-482 - ENTR. CE-166 (A)/284 (A) (JUCÁS) - ENTR. CE-166 (B)/284 (B) (CARIÚS) - SÃO SEBASTIÃO - ENTR. CE-168 - TARRAFAS - CAJAZEIRA DO JILÓ - ENTR. CE-388 (ASSARÉ) - ENTR. CE-176 - ENTR. CE-292 (POTENGI)
CE-353	ENTR. CE-040 (SUCATINGA) - ENTR. CE-514 p/PRAIA DO URUAÚ (BEBERIBE) - PRAIA DA BARRA	CE-377	DIVISA CE/RN - ENTR. CE-356 (BONSUCESSO) - LAGOINHA - ENTR. CE-123 (A) (SANTA CRUZ) - ENTR. CE-123 (B) (QUIXERÉ) - ENTR. CE-560 p/QUIXERÉ - ENTR. CE-458 - ENTR. CE-358 (A) (LIMOEIRO DO NORTE) - ENTR. CE-265 (LIMOEIRO DO NORTE) - ENTR. CE-358 (B) (TABULEIRO DO NORTE) - ENTR. BR-116/CE-266 (PEIXE GORDO) - ENTR. CE-138 (SÃO JOÃO DO JAGUARIBE)
CE-354	ENTR. CE-364 (CAMPANÁRIO) - ENTR. CE-362 (A) - ENTR. CE-362 (B) (URUOCA) - SERROTA - PANACUÍ - MUCAMBO - CACHOEIRA - ENTR. CE-179 (ESPINHO) - ENTR. CE-178 (A)/BR-403 (A) (MORRINHOS) - ENTR. CE-178 (B)/BR-402 (A)/403 (B) (BOM PRINCÍPIO) - ENTR. CE-553 p/SÍTIO ALEGRE - ENTR. CE-177 (NASCENTE) - ENTR. CE-176 (A) - ENTR. CE-176 (B) (AMONTADA) - ENTR. CE-526 p/AMONTADA - INÍCIO PISTA DUPLA - ENTR. CE-168 (ITAPIPOCA) - ENTR. RODOVIA MUNICIPAL - TURURU - ENTR. CE-243 (VARJOTA) - ENTR. BR-222 (A)/402 (B) (UMIRIM) - ENTR. BR-222 (B) - ENTR. CE-162 (A) (PENTECOSTE) - ENTR. CE-162 (B)/341 (A) (PENTECOSTE) - ENTR. CE-341 (B) - ERVA MOURA - ENTR. BR-020 (A)/CE-156 - ENTR. BR-020 (B) - ENTR. CE-455 (A) (AMANARI) - ENTR. CE-155 (A)/455 (B) - ENTR. CE-065 (BU) - ENTR. CE-451 - ENTR. CE-060 (A)/155 (B) - ENTR. CE-060 (B)/253 - ENTR. CE-253 (ACARAPE) - ENTR. CE-060 - BARREIRA - ENTR. BR-116 (CHOROZINHO) - PATOS DO LIBERATO	CE-380	ENTR. CE-153 (A)/CE-288 (AURORA) - ENTR. CE-153 (B) (ESPINHEIRO) - ENTR. BR-116 - CUNCAS - DIVISA CE/PB
CE-356	ENTR. CE-253 (PERNAMBUCO) - ENTR. CE-065 (A) (GUARAMIRANGA) - ENTR. CE-065 (B) (CRUZ) - BATURITÉ - ENTR. CE-060 - ENTR. CE-257 (JAGUARÃO) - ENTR. BR-122/CE-359 (CÓRREGO DO FACÓ) - CURRALINHO - ENTR. CE-138 (PATOS) - ENTR. CE-371 (A) (BONHU) - ENTR. BR-116 (A)/CE-371 (B) - ENTR. CE-263 p/JAGUARUANA - ENTR. BR-116 (B) - RUSSAS - ENTR. CE-123 (A) p/JAGUARUANA - ENTR. CE-123 (B) p/QUIXERÉ - ENTR. CE-377 (BONSUCESSO)	CE-384	ENTR. BR-116 - ENTR. CE-152 (A) - ENTR. CE-152 (B)/397 (A) (MAURITI) - ENTR. CE-397 (B) (MAURITI) - UMBURANAS - DIVISA CE/PB
CE-358	ENTR. BR-116 - ENTR. CE-458 - FLORES - ENTR. CE-377 (A) (LIMOEIRO DO NORTE) - ENTR. CE-265 (LIMOEIRO DO NORTE) - ENTR. CE-377 (B) (TABULEIRO DO NORTE) - ENTR. CE-266 (A) - ENTR. CE-266 (B) - OLHO D'ÁGUA DA BICA - CAMPOS VELHOS - DIVISA CE/RN	CE-385	ENTR. BR-230 - QUITAIÚS - ENTR. CE-288 (A) - ENTR. CE-288 (B) - FEITOSA - ENTR. CE-060 (A) (TATAÍRA) - ENTR. CE-060 (B)/BR-122 (CARIRIAÇU)
CE-359	ENTR. BR-116 (TRIÂNGULO) - ENTR. CE-257 - ENTR. CE-464 - ENTR. CE-356 (CÓRREGO DO FACÓ) - ENTR. CE-153 (PIRANGI) - IBARETAMA - ENTR. CE-265 (QUIXADÁ) - ENTR. CE-545 p/AEROPORTO (QUIXADÁ) - ENTR. CE-060 (QUIXADÁ)	CE-386	ENTR. BR-230/489 (FARIAS BRITO) - DOM QUINTINO - ENTR. CE-292 (A)/BR-122 (A) - ENTR. CE-292 (B)/BR-122 (B) (CRATO) (INÍCIO DA DUPLICAÇÃO) - ENTR. CE-492 p/BELMONTE - ENTR. CE-293 (ARAJARA) - CALDAS - ENTR. CE-060
CE-362	ENTR. BR-402 (A)/CE-085 (A)/216 (A)/311/364 (GRANJA) - ENTR. BR-402 (B)/CE-085 (B)/216 (B) p/PARAZINHO - ENTR. CE-313 (MARTINÓPOLE) - ENTR. CE-354 (A) - ENTR. CE-354 (B) (URUOCA) - SENADOR SÁ - ENTR. CE-232 (A)/240 (A) - ENTR. CE-232 (B)/240 (B) (MASSAPÉ) - ENTR. CE-179 (A) (SOBRAL) - ENTR. BR-222 (A)/CE-179 (B) - ENTR. CE-178 - ENTR. BR-222 (B) (FORQUILHA) - ENTR. CE-253 - ENTR. CE-463 p/LISIEUX - ENTR. CE-176 (A) (OLHO D'ÁGUA DO PAGÉ) - ENTR. CE-176 (B) - TAPERUABA - ENTR. CE-257	CE-388	ENTR. CE-375 (ASSARÉ) - ENTR. CE-489 (ALTANEIRA) - ENTR. CE-166/292 (NOVA OLINDA)
CE-363	ENTR. BR-226/CE-166 (SENADOR POMPEU) - ENTR. CE-060 (A) - ENTR. CE-060 (B) (MOMBAÇA) - SÃO GONÇALO DO UMARI - ENTR. CE-168 (A) (ESCONDIDO) - ENTR. CE-168 (B) (INHAMUNS) - ENTR. BR-020 (TAUÁ)	CE-390	ENTR. CE-060 p/JARDIM - ENTR. CE-397 p/PORTEIRAS - CORRENTES - ENTR. BR-116
CE-364	ENTR. CE-085/216/362/BR-402 (GRANJA) - ENTR. CE-311 - ENTR. CE-313 (CAMPANÁRIO) - ENTR. CE-354 - ENTR. CE-232 (MORAÚJO) - ENTR. CE-240/444 (COREAÚ) - ENTR. CE-241 p/ALCÂNTARAS - ENTR. BR-222 (APRAZÍVEL)	CE-393	ENTR. BR-116 (MILAGRES) - PODIMIRIM - ENTR. CE-293 (A) - ENTR. CE-293 (B) - ENTR. CE-496 (ABAIARA)
CE-366	ENTR. CE-187 (GUARACIABA DO NORTE) - ENTR. CE-329 (A) (RERIUTABA) - ENTR. CE-329 (B)/BR-403 (A) - ENTR. CE-183/BR-403 (B) (VARJOTA) - ENTR. CE-463 p/TRAPIÁ - ENTR. CE-257 (A) - ENTR. CE-176/257 (B) (SANTA QUITÉRIA) - RIACHO DAS PEDRAS - ITATÁIA - ENTR. CE-168 (A) (LAGOA DO MATO) - ENTR. CE-168 (B) (LAGOA DO MATO) - ENTR. BR-020 (MACAOCA)	CE-397	DIVISA PB/CE (MARAGUÁ) - SÃO MIGUEL - COITÉ - ENTR. CE-384 (A) (MAURITI) - ENTR. CE-152 (A)/384 (B) (MAURITI) - ENTR. CE-152 (B) (PALESTINA) - POÇO DO PAU - BOA VISTA - SÃO SEBASTIÃO - ENTR. BR-116 (A)/CE-496 (BREJO SANTO) - ENTR. BR-116 (B) - ENTR. CE-153 (A) - ENTR. CE-153 (PORTEIRAS) - ENTR. CE-390
		CE-401	RODOVIAS DE LIGAÇÕES ENTR. BR-116 - AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS - AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS
		CE-402	ENTR. BR-116 - CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA - ENTR. CE-040

CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
CE-403	ENTR. CE-040 - ENTR.CE-404
CE-404	ENTR. ISRAEL BEZERRA - ENTR. CE-403 - ENTR. JUSTINO CAFÉ NETO
CE-423	ENTR. CE-085 (SÃO GONÇALO DO AMARANTE) - ENTR. BR-222 (UMARITUBA)
CE-426	ENTR. CE-162 p/SERROTE - ENTR. CE-341
CE-438	TATAJUBA - ENTR. BR-402/CE-085/216/313 (PARAZINHO)
CE-440	ENTR. CE-240 (MERUOCA) - ENTR. CE-241 p/ ALCÂNTARAS - ENTR. ACESSO OESTE SOBRAL
CE-444	ENTR. CE-232 (VÁRZEA DA VOLTA) - ENTR. CE-240/364 (COREAÚ)
CE-445	ENTR.CE-321 (PACUJÁ) - CAMPO LIMPO - ENTR. CE-329 (RERIUTABA)
CE-450	BARRA DO CEARÁ - ENTR. BR-020/222 (TABAPUÁ) - ENTR. CE-065 (SIQUEIRA)
CE-451	ENTR. CE-060 (GUAIÚBA) - ENTR. CE-155/354 - ITACIMA
CE-452	PRAINHA - ENTR. CE-025 - ENTR. CE-040 (AQUIRAZ)
CE-453	IGUAPE - ENTR. CE-025 - ENTR. CE-532 p/TAPERÁ (AQUIRAZ) - ENTR. CE-040 (FACUNDES)
CE-454	ENTR. CE-040 - ENTR. CE-543 p/BATOQUE - ENTR. CE-138 (CAPONGA)
CE-455	ENTR. CE-065 (LADEIRA GRANDE) - ENTR. CE-155/354 (A) - ENTR. CE-354 (B) (AMANARI)
CE-456	ENTR. BR-020 - TARGINOS - CHORÓ - ENTR. CE-060
CE-458	ENTR. CE-358 - ENTR. CE-377 (QUIXERÉ)
CE-463	ENTR. CE-362 - LISIEUX - ENTR. CE-179 (A) - ENTR. CE-179 (B) (MALHADA GRANDE) - TRAPIÁ - ENTR. CE-366
CE-464	ENTR. CE-060 (ANTÔNIO DIOGO) - VAZANTES - IDEAL - ENTR. CE-257 (OCARA) - SERENO DE CIMA - CROATÁ - ENTR. BR-122/CE-359
CE-467	ENTR. CE-265 (MONSENHOR TABOSA) - ENTR. CE-266 (NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO)
CE-469	ENTR. BR-226 - QUEIMADOS - ENTR. CE-192 (TUCUNS) - DIVISA CE/PI
CE-473	ENTR. CE-060 (QUIXERAMOBIM) - NENELÂNDIA - CARNAUBINHA - ENTR. BR-226 (A)/CE-371 (A) (MILHÃ) - ENTR. BR-226 (B)/CE-371 (B) - ASSUNÇÃO
CE-475	ENTR. CE-166/275 (PIQUET CARNEIRO) - IBICUÃ - LUNA - ENTR. CE-371
CE-481	ENTR. CE-060/375/BR-122 - SUASSURANA - VOLTA
CE-482	ENTR. CE-375 - SÃO PEDRO DO NORTE - CANAFÍSTULA - ENTR. CE-282 (CATOLÉ)
CE-489	ENTR. BR-230/386 (FARIAS BRITO) - ENTR. CE-166 - ENTR. CE-388 (ALTANEIRA)
CE-492	ENTR. CE-386 (CRATO) - ENTR. CE-530 p/GRANJEIRO (CRATO) - BELMONTE - DIVISA CE/PE
CE-494	ENTR. BR-122 (A)/CE-292 p/NOVA OLINDA - ENTR. BR-122 (B)/DIVISA CE/PE
CE-496	ENTR. CE-153 (JAMACARU) - ENTR. CE-393 (ABAIARA) - ENTR. BR-116/CE-397 (BREJO SANTO)
CE-497	ENTR. CE-040 - ITAPEIM - SERRA DO FÉLIX - ENTR. BR-116

RODOVIAS DE ACESSO

RODOVIA	Centro Populacional
CE-502	ENTR. CE-025 - PORTO DAS DUNAS (AQUIRAZ)
CE-503	ENTR. CE-153 - AÇUDE ORÓS
CE-504	ENTR. BR-222 - FRECHEIRINHA
CE-505	ENTR. CE-371 - CANOA QUEBRADA
CE-506	ENTR. CE-025 - COFECO (FORTALEZA)
CE-507	ENTR. CE-040 - PRAIA DO CANTO VERDE (BEBERIBE)
CE-509	ENTR. CE-352 (BEBERIBE) - MORRO BRANCO
CE-510	ENTR. CE-040 - FORTIM
CE-511	ENTR. CE-040 - PARIPUEIRA (BEBERIBE)
CE-512	ENTR. CE-040 - PARAJURU (BEBERIBE)
CE-513	ENTR. CE-265 - AÇUDE DO CEDRO (QUIXADÁ)
CE-514	ENTR. CE-353 - PRAIA DO URUAÚ (BEBERIBE)
CE-515	ENTR. CE-085 - FAROL DO TRAPIÁ (CAMOCIM)
CE-517	ENTR. CE-060 - HORTO (JUAZEIRO DO NORTE)
CE-518	ENTR. CE-085 - CÓRREGO FUNDO (TRAIRI)
CE-519	ENTR. CE-183 - MACARAÚ (SANTA QUITÉRIA)
CE-520	ENTR. CE-187 - TELEFÉRICO DE UBAJARA

RODOVIA	Centro Populacional
CE-521	ENTR. CE-187 - CANINDEZINHO (NOVA RUSSAS)
CE-523	ENTR. CE-187 - AEROPORTO (CRATEÚS)
CE-524	ENTR. CE-329 - DELMIRO GOUVEIA (PIRES FERREIRA)
CE-525	ENTR. CE-329 - PIRES FERREIRA
CE-526	ENTR. BR-402/CE-354 - AMONTADA
CE-527	ENTR. CE-040 - AQUIRAZ
CE-530	ENTR. CE-492 - GRANJEIRO (CRATO)
CE-531	ENTR. CE-085 - ICARAÍ
CE-532	ENTR. CE-453 - TAPERÁ (AQUIRAZ)
CE-534	ENTR. CE-261 - BARREIRAS (ICAPUÍ)
CE-535	ENTR. CE-085 (JURITIÂNIA) - ESPRAIADO (ACARAÚ)
CE-537	ENTR. BR-020 - ATERRO SANITÁRIO (CAUCAIA)
CE-538	ENTR. CE-253 - PICO ALTO
CE-539	ENTR. CE-060 - CAIO PRADO
CE-540	ENTR. CE-123 - BARRA DO FORTIM
CE-542	ENTR. CE-177 - PORTO DOS BARCOS (ITAREMA)
CE-543	ENTR. CE-454 - BATOQUE
CE-545	ENTR. BR-122/CE-359 - AEROPORTO (QUIXADÁ)
CE-546	ENTR. CE-269 - JAGUARIBARA
CE-548	ENTR. CE-040 - AEROPORTO (ARACATI)
CE-549	ENTR. CE-261 - REDONDA (ICAPUÍ)
CE-550	ENTR. CE-261 - BARRINHA (ICAPUÍ)
CE-551	ENTR. CE-371 - MAJORLÂNDIA (ARACATI)
CE-552	ENTR. CE-187 (UBAJARA) - CACHOEIRA DO BOI MORTO
CE-553	ENTR. BR-402/CE-354 - SÍTIO ALEGRE
CE-556	ENTR. CE-085 - ITAREMA
CE-557	ENTR. CE-176 - MIRAÍMA
CE-560	ENTR. CE-377 - QUIXERÉ
CE-561	ENTR. CE-292 - SANTA FÉ
CE-562	ENTR. BR-116 - CASA DE CUSTÓDIA III (ITAITINGA)
CE-565	ENTR. CE-040 - BEBERIBE
CE-566	ENTR. CE-060 - REDENÇÃO
CE-567	ENTR. AV. PAISAGÍSTICA - ENTR. RUA FRANCISCO XEREZ
CE-568	ENTR. CE-040 - ENTR. AV. PAISAGÍSTICA (CENTRO DE EVENTOS)
CE-569	ENTR. RUA ALBERTO FEITOSA LIMA - ENTR. AV. PAISAGÍSTICA (CENTRO DE EVENTOS)
CE-570	ENTR. AV. PAISAGÍSTICA (CENTRO DE EVENTOS) - ENTR. CE-040
CE-571	ENTR. CE-090 - LAGAMAR DO CAUIPE
CE-572	ENTR. CE-176 - ASSARÉ (NORTE)
CE-573	ENTR. CE-176 - ASSARÉ (SUL)
CE-574	ENTR. CE-153 - VÁRZEA DA CONCEIÇÃO

*** **

DECRETO Nº31.169 de 15 de março de 2013.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$205.305.079,13 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I, II, III e IV do §1º, do art.43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964 e com o inciso I do art.6º da Lei Estadual nº15.268, de 28 de dezembro de 2012. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP, entre projetos e atividades, para adequação física do ambiente de treinamento dos profissionais de segurança pública do Estado. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, entre projetos e atividades, para realização de vigilância em sanidade animal. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, entre projetos e atividades, para manutenção geral do Órgão. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CONPAM, entre projetos e atividades, para atender atividades ligadas ao projeto Carbono Zero, Aquicultura Sustentável, realização de conferência, cursos, seminários e oficinas técnicas e certificação praia limpa. CONSIDERANDO a necessidade de transpor dotações orçamentárias para o CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO – CEDE, entre projetos e atividades, para aumento de Capital da ADECE - Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará, conforme dispõe o artigo 38 da Lei Estadual nº15.203, DO 25.07.2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013). CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – CBMCE, entre projetos e atividades, para aquisição de equipamento de T.I. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE, entre projetos e atividades, para atender obra de readequação física do Palácio do Governo. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS – DER, entre projetos e atividades, para pavimentação da via de contorno do Estádio Arena Castelão. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, entre projetos e atividades, para práticas de convivência com o semiárido no estado. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, entre projetos e atividades, para pagamento de impostos referentes ao faturamento do Cinturão Digital. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA – ESP, entre projetos e atividades, para atender ao Centro de Referência de Profissionais que atendem usuários de entorpecentes químicos. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP, entre projetos e atividades, para atender despesas relativas a convênios. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS – FUNCEME, para ações de monitoramento hidroagrometeorológico. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ – FDCC, para atender os problemas causados pela seca na região do Cariri. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – FUNPECE-PG, para atender pagamento da folha de pessoal. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, entre projetos e atividades, para despesas com manutenção do Hospital Geral César Cals, ressarcimento de cessão de servidor da ESP-CE e custeio do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) Joaquim Távora. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do GABINETE DO GOVERNADOR – GABGOV, entre projetos e atividades, para realização de eventos sobre Políticas Públicas para Mulheres. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFOCE, entre projetos e atividades, relativos à aquisição de materiais próprios das atividades desta PEFOCE. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da POLÍCIA CIVIL – PC, para reforma e estruturação do Núcleo de Delegacias Especializadas: Divisão Antissequestro (DAS), Delegacia de Roubos e Furtos (DRF), Delegacia de Defraudações e Falsificações (DDF), Delegacia de Crimes Contra a Administração e Finanças Públicas (DCCAFP), Delegacia de Acidentes e Delitos de Trânsito (DADT), Divisão de Proteção ao Estudante (DIPRE) e Implantação da Divisão de Combate ao Tráfico de Drogas. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da POLÍCIA MILITAR – PM, para despesas do curso de formação dos aprovados no concurso para soldados, pagamento de auxílio alimentação despesas com vencimentos de servidores. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA – PGJ, entre projetos e atividades, para despesas com vencimentos de servidores. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, entre projetos e atividades, para atender pagamento de servidores e obras para expansão e melhoria da infraestrutura das escolas estaduais de ensino médio. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações

orçamentárias do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FERMOJU, para ajuste da subfunção. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, entre projetos e atividades, para atender despesas com manutenção do sistema elétrico do Centro de Eventos do Estado do Ceará, desapropriação de faixa de domínio e estações para implantação do VLT (Veículo Leve sobre Trilhos) e atendimento de 50 (cinquenta) localidades com serviços de telefonia pública. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA – SPA, entre projetos e atividades, para reforma predial, aquisição de veículos, material de TI e de consumo. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS, entre projetos e atividades, para aquisição de coletes balísticos, equipamento de comunicação e apoio material aos serviços de digitalização e codificação da PEFOCE (Perícia Forense). CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES, entre projetos e atividades, voltados ao projeto Desenvolvimento Urbano e Programa Desenvolvimento Regional. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, entre projetos e atividades, para os projetos de implantação de bibliotecas rurais, aquisição e distribuição de sementes e mudas, construção da indústria de beneficiamento de pescado em Sobral, realização de assistência técnica e extensão rural, aquisição e distribuição de leite para 100.000 famílias e implantação de sistemas de abastecimento de água – Projeto São José. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE, entre projetos e atividades, para aquisição de veículos. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, entre projetos e atividades, para atender contrato de gestão com o CGDT (Centro de Gestão e Desenvolvimento Tecnológico), aquisição de 20 (vinte) veículos para premiação aos municípios cearenses reconhecidos pela iniciativa Selo Unicef Município Aprovado, edição 2009-2012 e elaboração do sistema de planejamento e acompanhamento de projetos (WebMapp) para Municípios. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, para atender despesas com a construção do trecho V do Eixo de Integração, barragens e adutoras. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM, entre projetos e atividades, referente a material de consumo e aquisição de 01 (um) veículo para atender ao Gabinete da Presidência.

Art.1º - Fica aberto aos órgãos relacionados na tabela abaixo e na forma dos anexos III e IV constantes do presente Decreto, o crédito suplementar de R\$205.305.079,13 (DUZENTOS E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E CINCO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, da Companhia de Desenvolvimento do Ceará, do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, do Departamento de Arquitetura e Engenharia, do Departamento Estadual de Rodovias, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, da Escola de Saúde Pública, da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, do Fundo Estadual de Saúde, do Gabinete do Governador, da Perícia Forense do Estado do Ceará, da Polícia Civil, da Procuradoria Geral da Justiça, da Secretaria da Educação, da Secretaria da Infraestrutura, da Secretaria da Pesca e Aquicultura, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, da Secretaria das Cidades, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria do Esporte, da Secretaria do Planejamento e Gestão, do Tribunal de Contas dos Municípios e do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário.

R\$1,00

Órgão	Sigla	Origem	Aplicação
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ	AESP-CE	398.924,52	398.924,52
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	ADAGRI	270.000,00	270.000,00
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ	CODECE	150.000,00	150.000,00
CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	CONPAM	4.263.000,00	4.263.000,00
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CEDE	0,00	22.700.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	CBMCE	499.000,00	499.000,00

Órgão	Sigla	Origem	Aplicação
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	DAE	0,00	15.000.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS	DER	246.000,00	246.000,00
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	EMATERCE	469.000,00	469.000,00
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	ETICE	305.000,00	305.000,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EGE	23.806.016,19	0,00
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	ESP	631.709,00	4.526.971,00
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FUNCAP	1.810.000,00	1.810.000,00
FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	FUNCEME	198.000,00	198.000,00
FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	FDCC	0,00	6.856.121,57
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FUNPECE PG	0,00	3.000.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	11.012.607,44	11.172.607,44
GABINETE DO GOVERNADOR	GABGOV	216.100,50	216.100,50
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	PEFOCE	25.000,00	25.000,00
POLÍCIA CIVIL	PC	0,00	10.000.000,00
POLÍCIA MILITAR	PM	0,00	4.813.000,00
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	PGJ	41.038,13	41.038,13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	1.546.634,97	14.827.420,63
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEINFRA	15.676.333,14	46.713.833,14
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	SPA	525.000,00	525.000,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	SSPDS	670.000,00	8.670.000,00
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	2.420.000,00	2.420.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	2.606.514,00	14.860.804,00
SECRETARIA DO ESPORTE	SESPORTE	50.000,00	50.000,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEPLAG	0,00	3.788.615,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RC	6.856.121,57	0,00
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	SRH	0,00	9.584.400,91
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	TCM	42.477,02	218.477,02
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	FERMOJU	16.686.764,99	16.686.764,99
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Fonte FECOP		38.291.790,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - PROINVEST		56.280.785,66	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - BNDES/ESTADOS (DAE)		15.000.000,00	
CONVÊNIO ENTRE ÓRGÃOS FEDERAIS E A ESP		3.895.262,00	
CONVÊNIO ENTRE ÓRGÃOS MUNICIPAIS E A SEPLAG		240.000,00	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Fonte 00) (TCM)		176.000,00	
Total		205.305.079,13	205.305.079,13

Art.2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem da anulação de dotações orçamentárias conforme os anexos I e II.

Art.3º - As ações orçamentárias abaixo discriminada passam a apresentar as seguintes descrições, conforme preceitua o artigo 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, Lei n. 15.203, DOE 25.07.12.

28724 – Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para Reduzir Riscos e Danos para a Saúde.

28872 – Qualificar os Hospitais da Rede SESA para Prevenção.

28770 – Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das Ações de Imunização.

28775 - Prevenção e Controle das Zoonoses e das Doenças de Transmissão Vetorial (DTV) para redução dos Surto e Epidemias.

28862 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância das Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de março de 2013.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº31.169 DE 15/03/2013

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Secretaria:	03000000	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS			
Órgão:	03000000	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS			
Unid. Orçamentária:	03100001	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS			
Função/Subfunção/Programa					
	01.126.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TCM			
Ação					
	28213	Manutenção e Funcionamento de TI - TCM			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	42.477,02
					Total da Unidade Orçamentária: 42.477,02
					Total do Órgão: 42.477,02
					Total da Secretaria: 42.477,02
Secretaria:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
Órgão:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
Unid. Orçamentária:	08100001	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Função/Subfunção/Programa					
	25.752.004	MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ			
Ação					
	14857	Implantação e operacionalização de sistemas de cogeração			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	620.000,00
	26.783.003	TRANSPORTE E LOGÍSTICA DO ESTADO DO CEARÁ			
Ação					
	19855	VLT PARANGABA/MUCURUPE - Comp I - OBRAS			

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Região	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01 REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	53	3	15.056.333,14
		Total da Unidade Orçamentária:		15.676.333,14
		Total do Órgão:		15.676.333,14
		Total da Secretaria:		15.676.333,14
Secretaria:	10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
Órgão:	10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
Unid. Orçamentária:	10100001 GABINETE DO SECRETÁRIO			
Função/Subfunção/Programa				
06.126.015	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA			
Ação				
19205	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DE T.I DA SSPDS			
01 REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	00	0	365.000,00
Ação				
19948	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DE T.I DA SSPDS-COPA 2014			
01 REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	82	1	200.000,00
Ação				
19204	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SSPDS.			
01 REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	00	7	105.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		670.000,00
		Total do Órgão:		670.000,00
Órgão:	10100004 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ			
Unid. Orçamentária:	10100004 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ			
Função/Subfunção/Programa				
06.181.015	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA			
Ação				
19906	Construção e estruturação das novas Unidades do Corpo de Bombeiros Militar			
01 REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	00	0	499.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		499.000,00
		Total do Órgão:		499.000,00
Órgão:	10100007 PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ			
Unid. Orçamentária:	10100007 PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ			
Função/Subfunção/Programa				
06.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SSPDS E VINCULADAS			
Ação				
28464	Manutenção e Funcionamento - PEFOCE			
22 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	25.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		25.000,00
		Total do Órgão:		25.000,00
Órgão:	10100008 ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ			
Unid. Orçamentária:	10100008 ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ			
Função/Subfunção/Programa				
06.128.015	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA			
Ação				
21372	Realização de cursos de formação inicial e continuada para os profissionais de segurança pública			
01 REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	398.924,52
		Total da Unidade Orçamentária:		398.924,52
		Total do Órgão:		398.924,52
		Total da Secretaria:		1.592.924,52
Secretaria:	11000000 GABINETE DO GOVERNADOR			
Órgão:	11000000 GABINETE DO GOVERNADOR			
Unid. Orçamentária:	11100009 COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES			
Função/Subfunção/Programa				
14.422.022	EQUIDADE DE GÊNERO			
Ação				
19615	Realização de Eventos sobre Políticas Públicas para as Mulheres			
01 REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	82	1	1.100,00
22 ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	82	1	110.000,50
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7	23.000,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1	82.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		216.100,50
		Total do Órgão:		216.100,50
		Total da Secretaria:		216.100,50
Secretaria:	15000000 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA			
Órgão:	15000000 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA			
Unid. Orçamentária:	15100001 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA			
Função/Subfunção/Programa				
03.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PGJ			
Ação				

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Região	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	01	0	41.038,13
				Total da Unidade Orçamentária: 41.038,13
				Total do Órgão: 41.038,13
				Total da Secretaria: 41.038,13
Secretaria: 21000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Órgão: 21000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Unid. Orçamentária: 21100021 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR				
Função/Subfunção/Programa				
20.601.028 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
Ação				
19768 Aquisição e distribuição de sementes e mudas				
Região	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08	CARIRI/CENTRO SUL	10	0	150.960,00
Ação				
14138 Realização de Assistência Técnica e Extensão Rural				
Região	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
06	BATURITÉ	82	1	450.000,00
Região	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	82	1	441.754,00
Ação				
14209 Contrato de Regime de Cogestão para o Desenvolvimento Agropecuário				
Região	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	00	0	144.400,00
				Total da Unidade Orçamentária: 1.187.114,00
Unid. Orçamentária: 21100022 COORDENADORIA DE APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA				
Função/Subfunção/Programa				
20.602.028 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
Ação				
14126 Implantação, reforma e ampliação de estruturas físicas de apoio às cadeias produtivas da pecuária				
Região	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03	SOBRAL/IBIAPABA	00	0	500.000,00
Região	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL	00	0	200.000,00
Região	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	00	0	100.000,00
Ação				
14161 Implantação, reforma e ampliação de parques de exposição agropecuária.				
Região	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08	CARIRI/CENTRO SUL	00	0	419.400,00
Ação				
14176 Aquisição e distribuição de equipamentos e utensílios				
Região	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
04	SERTÃO DE INHAMUNS	00	7	200.000,00
				Total da Unidade Orçamentária: 1.419.400,00
				Total do Órgão: 2.606.514,00
				Total da Secretaria: 2.606.514,00
Secretaria: 22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
Órgão: 22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
Unid. Orçamentária: 22100022 GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função/Subfunção/Programa				
12.362.073 ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação				
19506 Expansão e Melhoria da Infraestrutura das Escolas Estaduais de Ensino Médio				
Região	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03	SOBRAL/IBIAPABA	53	1	46.634,97
Região	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
06	BATURITÉ	53	1	500.000,00
12.368.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC				
Ação				
28270 Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - SEDUC				
Região	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	00	0	1.000.000,00
				Total da Unidade Orçamentária: 1.546.634,97
				Total do Órgão: 1.546.634,97
				Total da Secretaria: 1.546.634,97
Secretaria: 39000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Órgão: 39000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unid. Orçamentária: 39100001 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN				
Função/Subfunção/Programa				
99.999.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ação				
99999 Reserva de Contingência				
Região	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	01	0	6.856.121,57
				Total da Unidade Orçamentária: 6.856.121,57

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

				Total do Órgão:	6.856.121,57
				Total da Secretaria:	6.856.121,57
Secretaria:	40000000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
Órgão:	40000000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
Unid. Orçamentária:	40100001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ			
Função/Subfunção/Programa					
	28.843.002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
Ação					
	01600	Pagamento da Dívida Interna			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	01	0	14.557.400,91
Ação					
	01608	Participação Acionária do Estado - ADECE			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	INVERSÕES FINANCEIRAS	01	0	2.700.000,00
Ação					
	01612	Obrigações Especiais Devidas pelo Estado			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.147.800,00
Ação					
	01613	Concessão do PASEP			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	1.400.815,28
		Total da Unidade Orçamentária:			20.806.016,19
Unid. Orçamentária:	40100002	ENTIDADE SOB SUPERVISÃO DA SEPLAG			
Função/Subfunção/Programa					
	04.122.002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
Ação					
	00438	Reforço às Dotações de Pessoal de Órgãos e Entidades, Decorrentes de Concursos Públicos, PCC's, Acordos Coletivos, Dissídios e de Anistiados			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	3.000.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			3.000.000,00
		Total do Órgão:			23.806.016,19
		Total da Secretaria:			23.806.016,19
Secretaria:	42000000	SECRETARIA DO ESPORTE			
Órgão:	42000000	SECRETARIA DO ESPORTE			
Unid. Orçamentária:	42100001	SECRETARIA DO ESPORTE			
Função/Subfunção/Programa					
	27.812.071	ESPORTE - EDUCAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E LAZER			
Ação					
	14923	Implantação e Manutenção de Academias ao Ar Livre nos Espaços Urbanos e Rurais			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	00	0	10.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	00	0	10.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	00	0	10.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
04	SERTÃO DE INHAMUNS	INVESTIMENTOS	00	0	10.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	00	0	10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			50.000,00
		Total do Órgão:			50.000,00
		Total da Secretaria:			50.000,00
Secretaria:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES			
Órgão:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES			
Unid. Orçamentária:	43100001	SECRETARIA DAS CIDADES			
Função/Subfunção/Programa					
	15.451.034	DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
Ação					
	13822	CIDADES II - Comp I - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS CIDADES POLO			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	00	0	2.000.000,00
	17.512.032	SANEAMENTO AMBIENTAL			
Ação					
	14794	SANEAMENTO RURAL - Comp IV - PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	00	6	100.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
06	BATURITÉ	INVESTIMENTOS	00	6	10.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	00	6	100.000,00
Ação					
	19849	ESTRUTURAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOCALIDADES URBANAS			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	10	7	210.000,00

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

			Total da Unidade Orçamentária:			2.420.000,00
			Total do Órgão:			2.420.000,00
			Total da Secretaria:			2.420.000,00
Secretaria:	49000000	CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE				
Órgão:	49000000	CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE				
Unid. Orçamentária:	49100001	CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE				
Função/Subfunção/Programa						
	18.541.082	GESTÃO DA QUALIDADE DOS RECURSOS NATURAIS E AMBIENTAIS				
	Ação					
	13849	Estruturação dos Parques Estaduais da COPA 2014				
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	16	0	500.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16	0	350.000,00	
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16	0	200.000,00	
	Ação					
	14189	CEARÁ CARBONO ZERO				
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	182.000,00	
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	10.000,00	
	Ação					
	14190	Elaboração dos planos de saneamento ambiental e resíduos sólidos				
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	46.000,00	
	Ação					
	14195	PROJETO PREVINA				
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	310.000,00	
	Ação					
	14240	IMPLEMENTAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO				
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	16	0	1.700.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	18.000,00	
	Ação					
	14918	Estruturação de um Centro Integrado para Monitoramento, Controle e Combate aos acidentes ambientais.				
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	00	0	30.000,00	
	Ação					
	14925	Implementar ações de controle e uso adequado de agrotóxico em propriedades de agricultura familiar.				
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	9.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	4.000,00	
	18.541.084	EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
	Ação					
	13816	Realização de Eventos de Educação Ambiental				
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	138.000,00	
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	10.000,00	
	Ação					
	13848	Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, no Estado do Ceará				
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.000,00	
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.000,00	
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	20.000,00	
	Ação					
	13893	Articulação/mobilização de Gestores Municipais e professores formação de Educadores Ambientais				
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	35.000,00	
	Ação					
	14347	Realização de cursos de Educação Ambiental na região do Geopark Araripe				
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	22.000,00	
	Ação					
	14916	Conferencia Estadual de Meio Ambiente				
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	15.000,00	
	18.541.090	DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO DOS TERRITÓRIOS				
	Ação					
	14231	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE				
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	00	0	5.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	75.000,00	
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor	

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	5.000,00
	Ação				
	14232	Elaboração e implementação do plano de práticas ambientais da aquicultura			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	15.000,00
	Ação				
	14235	MAIS SERRAS			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	9.000,00
	Ação				
	14236	Capacitação e implementação de projetos sustentáveis			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
04	SERTÃO DE INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	4.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	4.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	4.000,00
	Ação				
	14238	Contrato de Gestão para manutenção e operacionalização do programa			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	50.000,00
	Ação				
	14239	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MATA BRANCA II			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	50.000,00
	Ação				
	14350	Implantação do projeto Sementes do Trabalho			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	00	0	5.000,00
	Ação				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	10.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	0	5.000,00
	Ação				
	14351	Elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico na zona costeira, caatinga e serras úmidas			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	9.000,00
	Ação				
	14355	Realização de Eventos			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	336.000,00
	Ação				
	14930	Fortalecimento das Secretarias Municipais para Execução de Ações e Projetos Ambientais			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	5.000,00
	Ação				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			4.263.000,00
		Total do Órgão:			4.263.000,00
		Total da Secretaria:			4.263.000,00
	Secretaria:	51000000 SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA			
	Órgão:	51000000 SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA			
	Unid. Orçamentária:	51100002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO			
	Função/Subfunção/Programa				
	20.602.036	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA E AQUICULTURA			
	Ação				
	19816	Implantação e fomento de projetos de pesca marítima e continental			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	00	0	325.000,00
	Ação				
	13905	Implantação de infraestruturas de apoio ao beneficiamento do pescado			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1	200.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			525.000,00
		Total do Órgão:			525.000,00
		Total da Secretaria:			525.000,00
		Total do Movimento:			59.642.160,04

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

20.603.028		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
Ação					
13917		Realização de fiscalização e monitoramento da sanidade vegetal			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	230.000,00
Ação					
21362		Realização de fiscalização e monitoramento da sanidade animal			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	40.000,00
					Total da Unidade Orçamentária:
					270.000,00
					Total do Órgão:
					270.000,00
					Total da Secretária:
					739.000,00
Secretaria:		24000000 SECRETARIA DA SAÚDE			
Órgão:		24200003 ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA			
Unid. Orçamentária:		24200003 ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESP			
Função/Subfunção/Programa					
10.128.030		GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS.			
Ação					
14025		Desenvolvimento de projetos educacionais no âmbito da atenção à saúde: Modalidade Residências			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	83	1	25.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1	494.290,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1	44.842,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1	52.421,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1	15.156,00
Ação					
14848		Desenvolvimento de projetos educacionais no âmbito da Vigilância à Saúde			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	1	10.000,00
					Total da Unidade Orçamentária:
					641.709,00
					Total do Órgão:
					641.709,00
Órgão:		24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
Unid. Orçamentária:		24200034 COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - COAFI			
Função/Subfunção/Programa					
10.302.037		ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE			
Ação					
19745		SAÚDE - Comp I - EXPANSÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL NORTE - SOBRAL			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	91	1	836.000,00
					Total da Unidade Orçamentária:
					836.000,00
Unid. Orçamentária:		24200184 HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF			
Função/Subfunção/Programa					
10.302.037		ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE			
Ação					
19749		Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos na Atenção Secundária e Terciária			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	91	1	132.495,28
					Total da Unidade Orçamentária:
					132.495,28
Unid. Orçamentária:		24200214 HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO DE STUDART GOMES - HM			
Função/Subfunção/Programa					
10.302.037		ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE			
Ação					
19560		Construção, reforma e ampliação na Atenção Secundária e Terciária			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	91	1	1.000.000,00
		INVESTIMENTOS	91	2	300.000,00
					Total da Unidade Orçamentária:
					1.300.000,00
Unid. Orçamentária:		24200444 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA - CORAC			
Função/Subfunção/Programa					
10.302.037		ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE			
Ação					
28800		ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) AOS USUÁRIOS DO SUS			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	2.000.000,00
					Total da Unidade Orçamentária:
					2.000.000,00
Unid. Orçamentária:		24200744 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COASF			
Função/Subfunção/Programa					
10.303.037		ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE			
Ação					
28871		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA MÉDIA COMPLEXIDADE			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	6.500.000,00

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

		Total da Unidade Orçamentária:		6.500.000,00	
Unid. Orçamentária:	24200774	COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE - CGTES			
Função/Subfunção/Programa	10.128.030	GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS.			
Ação	29026	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE			
Região	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0 211.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		211.000,00
Unid. Orçamentária:	24200814	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA			
Função/Subfunção/Programa	10.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADAS			
Ação	21537	Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - ESP/FUNDES			
Região	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0 23.112,16
			Total da Unidade Orçamentária:		23.112,16
			Total do Órgão:		11.002.607,44
			Total da Secretaria:		11.644.316,44
Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR			
Órgão:	31200004	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS			
Unid. Orçamentária:	31200004	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS			
Função/Subfunção/Programa	18.542.079	MONITORAMENTO HIDROAMBIENTAL DO ESTADO DO CEARÁ			
Ação	13973	Modernização e Operacionalização da Rede de Monitoramento Hidroagrometeorológico do Estado do Ceará			
Região	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo Valor
			INVESTIMENTOS	83	1 4.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0 131.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1 2.000,00
Ação	14037	Mapeamento Hidroambiental do Ceará			
Região	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo Valor
			INVESTIMENTOS	83	1 4.000,00
Ação	14079	Apoio à Elaboração de Sistemas para Emissão de Alertas a partir do Monitoramento em Tempo Real			
Região	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo Valor
			INVESTIMENTOS	83	1 48.000,00
Ação	13915	Estruturação do Sistema de Previsão de Tempo e Clima			
Região	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo Valor
			INVESTIMENTOS	83	1 4.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1 2.000,00
Ação	19.571.070	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
Ação	28780	Fortalecimento da Infraestrutura Laboratorial			
Região	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo Valor
			INVESTIMENTOS	83	1 1.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		198.000,00
			Total do Órgão:		198.000,00
Órgão:	31200005	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO			
Unid. Orçamentária:	31200005	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO			
Função/Subfunção/Programa	19.571.070	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
Ação	13851	Apoio à Implantação do Pólo Tecnológico de TI do Ceará.			
Região	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo Valor
			INVESTIMENTOS	83	1 298.000,00
Ação	13860	Apoio à Rede de Núcleos de Inovação Tecnológica (RedeNit) - FUNCAP			
Região	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1 17.700,00
Ação	13940	Apoio a Projetos de Inovação Tecnológica no Estado - FUNCAP			
Região	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo Valor
			INVESTIMENTOS	83	1 199.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1 199.000,00
Ação	19754	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Científico - FUNCAP			
Região	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo Valor
			INVESTIMENTOS	83	1 1.096.300,00
			Total da Unidade Orçamentária:		1.810.000,00
			Total do Órgão:		1.810.000,00
			Total da Secretaria:		2.008.000,00
Secretaria:	46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Órgão:	46200002	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ			

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Unid. Orçamentária:		46200002	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ		
Função/Subfunção/Programa					
	04.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEPLAG E VINCULADAS			
	Ação				
	28365	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - ETICE			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	300.000,00
	24.126.018	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA ESTADUAL			
	Ação				
	19967	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DATA CENTER SEGURO, COM SALA COFRE			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	70	1	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					305.000,00
Total do Órgão:					305.000,00
Total da Secretaria:					305.000,00
Secretaria:		48000000	CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Órgão:		48200001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ		
Unid. Orçamentária:		48200001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ		
Função/Subfunção/Programa					
	22.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CEDE E VINCULADAS			
	Ação				
	14814	Reforma e Ampliação - CODECE			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	70	1	150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					150.000,00
Total do Órgão:					150.000,00
Total da Secretaria:					150.000,00
Total do Movimento:					31.779.081,43

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº31.169 DE 15/03/2013

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Secretaria:		03000000	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS		
Órgão:		03000000	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS		
Unid. Orçamentária:		03100001	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS		
Função/Subfunção/Programa					
	01.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TCM			
	Ação				
	19076	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - TCM			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	176.000,00
	Ação				
	28215	Manutenção e Funcionamento - TCM			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	42.477,02
Total da Unidade Orçamentária:					218.477,02
Total do Órgão:					218.477,02
Total da Secretaria:					218.477,02
Secretaria:		08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
Órgão:		08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
Unid. Orçamentária:		08100001	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Função/Subfunção/Programa					
	24.722.005	INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR DAS REGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ			
	Ação				
	19448	Programa Alô Ceará			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	10	0	1.037.500,00
	25.752.004	MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ			
	Ação				
	14857	Implantação e operacionalização de sistemas de cogeração			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	620.000,00
	26.783.003	TRANSPORTE E LOGÍSTICA DO ESTADO DO CEARÁ			
	Ação				
	19855	VLT PARANGABA/MUCURIBE - Comp I - OBRAS			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	10	3	30.000.000,00
	Ação				
	19859	Urbanização da Área de Influência do Elevado Metroviário em Parangaba - Trem Turístico.			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	53	1	11.245.599,00
	Ação				
	14787	TMUT - 2ª ETAPA - COMP II - OBRAS			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	53	2	3.810.734,14
Total da Unidade Orçamentária:					46.713.833,14

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

				Total do Órgão:	46.713.833,14
				Total da Secretaria:	46.713.833,14
Secretaria:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
Órgão:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
Unid. Orçamentária:	10100001	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Função/Subfunção/Programa					
	06.126.015	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA			
Ação					
	19205	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DE T.I DA SSPDS			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53	1	8.000.000,00
Ação					
	19206	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SSPDS			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	82	1	200.000,00
Ação					
	19021	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SSPDS.			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	00	0	365.000,00
Ação					
	19204	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SSPDS.			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	00	0	21.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	00	0	33.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	00	0	27.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
06	BATURITÉ	INVESTIMENTOS	00	0	3.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	00	0	6.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	0	15.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	8.670.000,00
				Total do Órgão:	8.670.000,00
Órgão:	10100002	POLÍCIA CIVIL			
Unid. Orçamentária:	10100002	POLÍCIA CIVIL			
Função/Subfunção/Programa					
	06.181.015	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA			
Ação					
	14358	Implantação da Divisão de Combate ao Tráfico de Drogas			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	53	1	2.000.000,00
Ação					
	19500	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL.			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	53	1	8.000.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	10.000.000,00
				Total do Órgão:	10.000.000,00
Órgão:	10100003	POLÍCIA MILITAR			
Unid. Orçamentária:	10100003	POLÍCIA MILITAR			
Função/Subfunção/Programa					
	06.128.015	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA			
Ação					
	19675	Formação e capacitação dos servidores da Polícia Militar			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	4.813.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	4.813.000,00
				Total do Órgão:	4.813.000,00
Órgão:	10100004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ			
Unid. Orçamentária:	10100004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ			
Função/Subfunção/Programa					
	06.181.015	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA			
Ação					
	19925	Reaparelhamento e modernização na área de tecnologia da informação e comunicação do Corpo de Bombeiros Militar			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	00	0	499.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	499.000,00
				Total do Órgão:	499.000,00
Órgão:	10100007	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ			
Unid. Orçamentária:	10100007	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ			
Função/Subfunção/Programa					
	06.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SSPDS E VINCULADAS			
Ação					
	28464	Manutenção e Funcionamento - PEFOCE			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	25.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		25.000,00
			Total do Órgão:		25.000,00
	Órgão:	10100008	ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ		
	Unid. Orçamentária:	10100008	ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ		
	Função/Subfunção/Programa	06.128.015	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA		
	Ação	14174	Reforma e ampliação das instalações da Academia Estadual de Segurança Pública		
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	00	0	398.924,52
			Total da Unidade Orçamentária:		398.924,52
			Total do Órgão:		398.924,52
			Total da Secretaria:		24.405.924,52
	Secretaria:	11000000	GABINETE DO GOVERNADOR		
	Órgão:	11000000	GABINETE DO GOVERNADOR		
	Unid. Orçamentária:	11100009	COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES		
	Função/Subfunção/Programa	14.422.022	EQUIDADE DE GÊNERO		
	Ação	19615	Realização de Eventos sobre Políticas Públicas para as Mulheres		
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	82	1	82.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7	23.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1	111.100,50
			Total da Unidade Orçamentária:		216.100,50
			Total do Órgão:		216.100,50
			Total da Secretaria:		216.100,50
	Secretaria:	15000000	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		
	Órgão:	15000000	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		
	Unid. Orçamentária:	15100001	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		
	Função/Subfunção/Programa	03.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PGJ		
	Ação	28249	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Complementar - PGJ		
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	41.038,13
			Total da Unidade Orçamentária:		41.038,13
			Total do Órgão:		41.038,13
			Total da Secretaria:		41.038,13
	Secretaria:	21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
	Órgão:	21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
	Unid. Orçamentária:	21100021	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
	Função/Subfunção/Programa	20.601.028	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
	Ação	19768	Aquisição e distribuição de sementes e mudas		
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	10	0	28.120,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	10	0	41.440,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	10	0	11.840,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
04	SERTÃO DE INHAMUNS	INVESTIMENTOS	10	0	7.400,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	10	0	4.440,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
06	BATURITÉ	INVESTIMENTOS	10	0	14.800,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	10	0	29.600,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	10	0	13.320,00
	Ação	14138	Realização de Assistência Técnica e Extensão Rural		
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	82	1	27.868,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	82	1	139.337,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
04	SERTÃO DE INHAMUNS	INVESTIMENTOS	82	1	55.735,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	82	1	222.938,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	82	1	445.876,00
			Total da Unidade Orçamentária:		1.042.714,00
	Unid. Orçamentária:	21100022	COORDENADORIA DE APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA		

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Função/Subfunção/Programa					
20.306.029		ENFRENTAMENTO À POBREZA RURAL			
Ação					
14026		Aquisição e distribuição de leite no âmbito do Leite Fome Zero			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	7	350.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	7	70.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	7	43.424,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	7	50.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	7	175.104,00
Total da Unidade Orçamentária:					688.528,00
Unid. Orçamentária: 21100024		COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E COMBATE À POBREZA RURAL			
Função/Subfunção/Programa					
20.366.029		ENFRENTAMENTO À POBREZA RURAL			
Ação					
14187		Implantação de Bibliotecas Rurais.			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	00	0	3.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	17.675,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	17.675,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	17.675,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
04	SERTÃO DE INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	17.675,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	17.675,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	17.675,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	17.675,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	17.675,00
20.605.028		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
Ação					
14158		Implantação de estrutura física de abastecimento e comercialização agropecuária			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	00	0	1.419.400,00
		INVESTIMENTOS	53	1	5.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					6.563.800,00
Unid. Orçamentária: 21100026		COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS			
Função/Subfunção/Programa					
20.605.029		ENFRENTAMENTO À POBREZA RURAL			
Ação					
14059		PSJ III - Comp II - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO SIMPLIFICADO (APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS)			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	10	4	299.208,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	10	4	963.159,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
04	SERTÃO DE INHAMUNS	INVESTIMENTOS	10	4	417.432,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	10	4	1.126.488,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
06	BATURITÉ	INVESTIMENTOS	10	4	155.571,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	10	4	3.439.971,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	10	4	163.933,00
Total da Unidade Orçamentária:					6.565.762,00
Total do Órgão:					14.860.804,00
Total da Secretaria:					14.860.804,00
Secretaria: 22000000		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
Órgão: 22000000		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
Unid. Orçamentária: 22100022		GABINETE DO SECRETÁRIO			
Função/Subfunção/Programa					
12.362.073		ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ação					
19506		Expansão e Melhoria da Infraestrutura das Escolas Estaduais de Ensino Médio			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	53	1	2.376.414,16
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	53	1	3.110.189,36
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
04	SERTÃO DE INHAMUNS	INVESTIMENTOS	53	1	1.483.369,70
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	53	1	4.615.346,44
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	53	1	1.108.683,85
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	53	1	1.133.417,12
	12.368.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC			
	Ação				
	28080	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Complementar - SEDUC			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	1.000.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			14.827.420,63
		Total do Órgão:			14.827.420,63
		Total da Secretaria:			14.827.420,63
	Secretaria:	29000000 SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS			
	Órgão:	29000000 SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS			
	Unid. Orçamentária:	29100004 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS			
	Função/Subfunção/Programa				
	17.544.039	TRANSFERÊNCIA HÍDRICA E SUPRIMENTO DE ÁGUA			
	Ação				
	13811	Integração do Açude Pacajus ao Trecho IV do Eixão das Águas			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	01	7	114.000,00
	Ação				
	13903	Administração e Operacionalização do Programa - Contrato de Gestão			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	506.862,74
	Ação				
	13955	Construção e recuperação de adutoras			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	01	7	650.000,00
	Ação				
	14322	Ampliação e melhoramento do Sistema Acarape - RMF			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	01	7	132.000,00
	Ação				
	14801	PROGERIRH Adicional - Componente II A - Infraestrutura Hídrica - Adutoras			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	01	0	2.000.000,00
	Ação				
	19037	Construção do Eixo de Integração Trecho V			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	01	7	2.387.261,59
	Ação				
	19923	Estudo e Projeto Executivo para Construção da Adutora da Cidade de Tauá			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	01	0	200.000,00
	18.544.040	ACUMULAÇÃO HÍDRICA			
	Ação				
	13966	Construção e recuperação de barragens			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	01	7	704.276,58
	Ação				
	14803	PROGERIRH Adicional - Componente II B - Infraestrutura Hídrica - Barragens			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	01	0	2.200.000,00
	Ação				
	19183	Construção e Desapropriação da Barragem Cruzeta em Pedra Branca			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	01	0	690.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			9.584.400,91
		Total do Órgão:			9.584.400,91
		Total da Secretaria:			9.584.400,91
	Secretaria:	42000000 SECRETARIA DO ESPORTE			
	Órgão:	42000000 SECRETARIA DO ESPORTE			
	Unid. Orçamentária:	42100001 SECRETARIA DO ESPORTE			
	Função/Subfunção/Programa				
	27.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESPORTE			
	Ação				
	19100	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - SESPORTE			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	00	0	50.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			50.000,00
		Total do Órgão:			50.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

					Total da Secretaria:	50.000,00
Secretaria:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES				
Órgão:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES				
Unid. Orçamentária:	43100001	SECRETARIA DAS CIDADES				
Função/Subfunção/Programa						
	15.451.031	DESENVOLVIMENTO URBANO				
Ação						
	19709	Implantação de Obras Urbanas de iniciativa do Governo Estadual				
Região			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08	CARIRI/CENTRO SUL		INVESTIMENTOS	00	0	2.000.000,00
	17.511.032	SANEAMENTO AMBIENTAL				
Ação						
	14798	SANEAMENTO RURAL - Comp VII - REAJUSTE ANUAL				
Região			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL		INVESTIMENTOS	00	6	100.000,00
			INVESTIMENTOS	10	6	100.000,00
Região			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
06	BATURITÉ		INVESTIMENTOS	00	6	10.000,00
			INVESTIMENTOS	10	6	10.000,00
Região			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		INVESTIMENTOS	00	6	100.000,00
			INVESTIMENTOS	10	6	100.000,00
					Total da Unidade Orçamentária:	2.420.000,00
					Total do Órgão:	2.420.000,00
					Total da Secretaria:	2.420.000,00
Secretaria:	46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO				
Órgão:	46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO				
Unid. Orçamentária:	46100001	GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função/Subfunção/Programa						
	04.121.019	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTADUAL				
Ação						
	13870	Promoção de ações de reconhecimento dos avanços municipais na redução da pobreza no Estado do Ceará				
Região			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA		INVESTIMENTOS	00	0	1.747.800,00
	04.126.018	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA ESTADUAL				
Ação						
	13998	CONTRATOS DE GESTÃO NA ÁREA DE TIC				
Região			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	400.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	1.400.815,28
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86	1	240.000,00
					Total da Unidade Orçamentária:	3.788.615,28
					Total do Órgão:	3.788.615,28
					Total da Secretaria:	3.788.615,28
Secretaria:	48000000	CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Órgão:	48000000	CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Unid. Orçamentária:	48100001	GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função/Subfunção/Programa						
	22.661.002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
Ação						
	01608	Participação Acionária do Estado - ADECE				
Região			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA		INVERSÕES FINANCEIRAS	01	0	2.700.000,00
			INVERSÕES FINANCEIRAS	53	1	20.000.000,00
					Total da Unidade Orçamentária:	22.700.000,00
					Total do Órgão:	22.700.000,00
					Total da Secretaria:	22.700.000,00
Secretaria:	49000000	CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE				
Órgão:	49000000	CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE				
Unid. Orçamentária:	49100001	CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE				
Função/Subfunção/Programa						
	18.541.082	GESTÃO DA QUALIDADE DOS RECURSOS NATURAIS E AMBIENTAIS				
Ação						
	13849	Estruturação dos Parques Estaduais da COPA 2014				
Região			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL		INVESTIMENTOS	16	0	1.000.000,00
Região			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08	CARIRI/CENTRO SUL		INVESTIMENTOS	16	0	50.000,00
	14189	CEARÁ CARBONO ZERO				
Região			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08	CARIRI/CENTRO SUL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	182.000,00
	14190	Elaboração dos planos de saneamento ambiental e resíduos sólidos				
Região			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	356.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Região			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
14240	IMPLEMENTAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO					
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16	0	1.700.000,00
	18.541.084	EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
	Ação					
	14916	Conferencia Estadual de Meio Ambiente				
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	250.000,00
	18.541.090	DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO DOS TERRITÓRIOS				
	Ação					
	14231	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE				
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	240.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUNS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.000,00
	Ação					
	14232	Elaboração e implementação do plano de práticas ambientais da aquicultura				
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	144.000,00
	Ação					
	14355	Realização de Eventos				
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	336.000,00
						Total da Unidade Orçamentária: 4.263.000,00
						Total do Órgão: 4.263.000,00
						Total da Secretaria: 4.263.000,00
	Secretaria:	51000000	SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA			
	Órgão:	51000000	SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA			
	Unid. Orçamentária:	51100002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO			
	Função/Subfunção/Programa					
	20.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPA				
	Ação					
	19071	Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI - SPA				
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	00	0	190.000,00
	Ação					
	19105	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - SPA				
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	00	0	63.000,00
	Ação					
	19139	Reforma e Ampliação - SPA				
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	00	0	60.000,00
	20.602.036	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA E AQUICULTURA				
	Ação					
	19836	Promoção e participação em feiras e eventos				
02	LITORAL OESTE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	7	12.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1	200.000,00
						Total da Unidade Orçamentária: 525.000,00
						Total do Órgão: 525.000,00
						Total da Secretaria: 525.000,00
						Total do Movimento: 144.614.614,13

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº31.169 DE 15/03/2013

CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

	Secretaria:	04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
	Órgão:	04200001	FUNDO ESP DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO			
	Unid. Orçamentária:	04200001	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO			
	Função/Subfunção/Programa					
	02.061.013	AÇÃO JUDICIÁRIA				
	Ação					
	14357	Melhorias na infraestrutura do poder judiciario				
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA		INVESTIMENTOS	15	1	4.804.354,56
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15	1	7.230.952,30
02	LITORAL OESTE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15	1	404.352,11
03	SOBRAL/IBIAPABA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15	1	440.226,26
04	SERTÃO DE INHAMUNS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15	1	269.721,03
05	SERTÃO CENTRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15	1	363.819,94

CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15	1	188.381,57
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15	1	147.298,80
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15	1	280.443,32
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15	1	2.397.215,10
	02.061.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E VINCULADA			
	Ação				
	21626	Gestão e Manutenção da Corregedoria Geral de Justiça			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	1	160.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			16.686.764,99
		Total do Órgão:			16.686.764,99
		Total da Secretaria:			16.686.764,99
	Secretaria:	08000000 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
	Órgão:	08200001 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS			
	Unid. Orçamentária:	08200001 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS			
	Função/Subfunção/Programa				
	26.782.003	TRANSPORTE E LOGÍSTICA DO ESTADO DO CEARÁ			
	Ação				
	19465	Pavimentação (Implantação) de rodovias			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	00	0	246.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			246.000,00
		Total do Órgão:			246.000,00
	Órgão:	08200012 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA			
	Unid. Orçamentária:	08200012 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA			
	Função/Subfunção/Programa				
	04.122.054	EDIFICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ			
	Ação				
	12179	Construção, ampliação, reforma e recuperação de prédios públicos, equipamentos urbanos e edificações de interesse social, em atendimento às demandas			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	47	1	15.000.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			15.000.000,00
		Total do Órgão:			15.000.000,00
		Total da Secretaria:			15.246.000,00
	Secretaria:	10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
	Órgão:	10200050 FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ			
	Unid. Orçamentária:	10200050 FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ			
	Função/Subfunção/Programa				
	06.182.016	GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES			
	Ação				
	13865	Planejamento e execução de obras estruturantes para reduzir o potencial das ameaças naturais e socioambientais e as vulnerabilidades dos municípios cearenses			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
04	SERTÃO DE INHAMUNS	INVESTIMENTOS	01	0	250.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	01	0	6.606.121,57
		Total da Unidade Orçamentária:			6.856.121,57
		Total do Órgão:			6.856.121,57
		Total da Secretaria:			6.856.121,57
	Secretaria:	13000000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
	Órgão:	13200002 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
	Unid. Orçamentária:	13200002 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
	Função/Subfunção/Programa				
	03.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PGE E VINCULADA			
	Ação				
	28331	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - FUNPECE PG			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	3.000.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			3.000.000,00
		Total do Órgão:			3.000.000,00
		Total da Secretaria:			3.000.000,00
	Secretaria:	21000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			
	Órgão:	21200001 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ			
	Unid. Orçamentária:	21200001 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ			
	Função/Subfunção/Programa				
	20.606.028	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
	Ação				
	14194	Expansão e Aperfeiçoamento das Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores(as) familiares			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	469.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			469.000,00
		Total do Órgão:			469.000,00
	Órgão:	21200011 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ			

CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Unid. Orçamentária:		21200011 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ			
Função/Subfunção/Programa		20.604.028 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
Ação		13916 Realização da vigilância em sanidade animal			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	110.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	20.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	20.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
04	SERTÃO DE INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	20.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	20.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	20.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	10.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	10.000,00
Ação		21362 Realização de fiscalização e monitoramento da sanidade animal			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	7.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.500,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
04	SERTÃO DE INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.500,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.500,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.500,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.500,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.500,00
				Total da Unidade Orçamentária:	270.000,00
				Total do Órgão:	270.000,00
				Total da Secretaria:	739.000,00
Secretaria:		24000000 SECRETARIA DA SAÚDE			
Órgão:		24200003 ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA			
Unid. Orçamentária:		24200003 ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESP			
Função/Subfunção/Programa		10.128.025 ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS			
Ação		14137 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS REDES DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL COM USUÁRIO DE CRACK E OUTRAS DROGAS			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1	377.740,00
10.128.030 GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS.					
Ação		13962 Desenvolvimento de projetos educacionais no âmbito da atenção á saúde			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1	3.753.591,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1	55.440,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1	55.440,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
04	SERTÃO DE INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1	36.960,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1	55.440,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1	18.480,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1	39.960,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1	73.920,00
Ação		14025 Desenvolvimento de projetos educacionais no âmbito da atenção à saúde: Modalidade Residências			
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1	24.000,00
Região		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1	36.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	4.526.971,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Total do Órgão: 4.526.971,00

Órgão:	24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
Unid. Orçamentária:	24200034	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - COAFI			
Função/Subfunção/Programa	10.126.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADAS			
Ação	19254	Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI - FUNDES			
Região	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo
			INVESTIMENTOS	91	1
					Valor
					836.000,00
					Total da Unidade Orçamentária:
					836.000,00
Unid. Orçamentária:	24200194	HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCCO			
Função/Subfunção/Programa	10.122.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE			
Ação	28723	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA NORMAL			
Região	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	1
					Valor
					1.000.000,00
Ação	19560	Construção, reforma e ampliação na Atenção Secundária e Terciária			
Região	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo
			INVESTIMENTOS	91	1
					Valor
					534.459,25
Ação	28722	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRÓPRIA DA SESA			
Região	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	1
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1
					Valor
					10.000,00
					6.965.540,75
					Total da Unidade Orçamentária:
					8.510.000,00
Unid. Orçamentária:	24200214	HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO DE STUDART GOMES - HM			
Função/Subfunção/Programa	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE			
Ação	19749	Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos na Atenção Secundária e Terciária			
Região	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo
			INVESTIMENTOS	91	1
					Valor
					1.300.000,00
					Total da Unidade Orçamentária:
					1.300.000,00
Unid. Orçamentária:	24200354	CENTRO ODONTOLOGICO TIPO II (CEO - JOAQUIM TAVORA)			
Função/Subfunção/Programa	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE			
Ação	28722	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRÓPRIA DA SESA			
Região	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1
					Valor
					132.495,28
					Total da Unidade Orçamentária:
					132.495,28
Unid. Orçamentária:	24200474	2ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CAUCAIA			
Função/Subfunção/Programa	10.302.030	GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS.			
Ação	14835	Repasse de Recursos Financeiros de Investimento para Consórcios Públicos			
Região	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo
			INVESTIMENTOS	01	0
					Valor
					160.000,00
					Total da Unidade Orçamentária:
					160.000,00
Unid. Orçamentária:	24200774	COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE - CGTES			
Função/Subfunção/Programa	10.128.030	GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS.			
Ação	29026	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE			
Região	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0
					Valor
					211.000,00
					Total da Unidade Orçamentária:
					211.000,00
Unid. Orçamentária:	24200814	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA			
Função/Subfunção/Programa	10.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADAS			
Ação	21539	Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - ESP/FUNDES			
Região	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0
					Valor
					23.112,16
					Total da Unidade Orçamentária:
					23.112,16
					Total do Órgão:
					11.172.607,44
					Total da Secretaria:
					15.699.578,44
Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR			
Órgão:	31200004	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS			
Unid. Orçamentária:	31200004	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS			
Função/Subfunção/Programa	18.542.079	MONITORAMENTO HIDROAMBIENTAL DO ESTADO DO CEARÁ			
Ação	13973	Modernização e Operacionalização da Rede de Monitoramento Hidroagrometeorológico do Estado do Ceará			
Região	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo
			INVESTIMENTOS	00	0
					Valor
					131.000,00
Ação	14037	Mapeamento Hidroambiental do Ceará			
Região	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1
					Valor
					19.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Região	Ação	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
01	14079	Apoio à Elaboração de Sistemas para Emissão de Alertas a partir do Monitoramento em Tempo Real	83	1	48.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	1	48.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			198.000,00
		Total do Órgão:			198.000,00
Órgão:		31200005 FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO			
Unid. Orçamentária:		31200005 FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO			
Função/Subfunção/Programa		19.571.070 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
Ação		13886 Apoio a Projetos de Inovação em Políticas Públicas - FUNCAP			
01	13886	Apoio a Projetos de Inovação em Políticas Públicas - FUNCAP	83	7	713.700,00
		INVESTIMENTOS	83	7	713.700,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	7	1.096.300,00
		Total da Unidade Orçamentária:			1.810.000,00
		Total do Órgão:			1.810.000,00
		Total da Secretaria:			2.008.000,00
Secretaria:		46000000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Órgão:		46200002 EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ			
Unid. Orçamentária:		46200002 EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ			
Função/Subfunção/Programa		04.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEPLAG E VINCULADAS			
Ação		28433 Pessoal e Encargos Sociais - Folha Complementar - ETICE			
01	28433	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Complementar - ETICE	00	0	300.000,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	300.000,00
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA ESTADUAL			
Ação		19971 PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ			
01	19971	PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ	70	1	5.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	1	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			305.000,00
		Total do Órgão:			305.000,00
		Total da Secretaria:			305.000,00
Secretaria:		48000000 CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Órgão:		48200001 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ			
Unid. Orçamentária:		48200001 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ			
Função/Subfunção/Programa		22.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CEDE E VINCULADAS			
Ação		28510 Manutenção e Funcionamento - CODECE			
01	28510	Manutenção e Funcionamento - CODECE	70	1	150.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	1	150.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			150.000,00
		Total do Órgão:			150.000,00
		Total da Secretaria:			150.000,00
		Total do Movimento:			60.690.465,00

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº049/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso das atribuições delegadas por intermédio da Portaria nº016/2013, de 31 de janeiro de 2013, publicada no D.O.E de 01 de fevereiro de 2013 e fundamentada na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.561/2004, **DESIGNA** em atendimento aos interesses do MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA - MST, através do GABINETE DO GOVERNADOR, conforme Processo nº12264425-5, e OFÍCIO Nº030/2013, de 11 de março de 2013, os(as) Senhores(as) **MARIA DE JESUS DOS SANTOS GOMES, PAULO ROBERTO DE SOUSA SILVA, SANDRA MARIA VITOR ALVES e PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA**, para, na qualidade de Colaboradores Eventuais, participarem do Seminário Nacional: Juventude e Ensino Médio nos Assentamentos, a realizar-se em Guararema-SP, no período de 18 a 23 de março de 2013. Os deslocamentos obedecerão ao trecho: Fortaleza-CE/São Paulo-SP/Fortaleza-CE. As despesas serão cobertas nos termos do artigo 1º da Lei nº13.515/2004 e artigo 4º do Decreto nº27.561/2004. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem ao quadro de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberão qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-Ce, 12 de março de 2013.

Antonio Luiz Abreu Dantas

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CASA CIVIL

PORTARIA Nº028-B/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ**, ocupante do cargo de Secretária Executiva, matrícula 547196-1-2, da Casa Civil, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 26 a 27 de fevereiro do ano em curso, a fim de tratar de assunto de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no total de R\$2.707,80 (dois mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos), de acordo com o art.3º; §3º do art.4º e art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2013.

Diogo Rodrigues de Carvalho Musy
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA CIVIL

*** **

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº058/2011 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº107184621, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao

servidor, **RAIMUNDO DE SOUZA**, CPF 06158676349, que exerce a função de OPERADOR DE CAMERA, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00234214, lotado na Fundação de Teleducação do Ceará, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 09/08/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
VENCIMENTO/SALARIO (LEI Nº14.867/2011)	978,11
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - 25% (LEI Nº9.826/1974)	244,53
GRATIFICAÇÃO DE - 4% (Acórdão 479/89, Dissídio Coletivo 1614/88 - DOJ 24/07/1989)	39,12
Total	1.261,76

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2011.

Augusto César Pontes Benevides
PRESIDENTE

*** **

CASAMILITAR

PORTARIA DE VIAGEM Nº074/2013-CM - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ANTÔNIO MARCELO LOBO CAMPOS**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº197.106-1-0, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Massapê, pertencente ao Estado do Ceará, no período de 06 a 07 de março de 2013, a fim de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do

Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe o direito à percepção de 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$92,00 (noventa e dois reais), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 05 de março de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel PM
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA MILITAR
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº075/2013-CM - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o deslocamento dos policiais militares pertencentes a este Órgão, às cidades de FORTALEZA-CE/SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB/SALGUEIRO-PE/CABROBÓ-PE/FORTALEZA-CE, no período de 06 a 08 de março de 2013, concedendo-lhe o direito à percepção de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** com a finalidade de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, naquelas urbes, de acordo com art.3º; alínea "b" do §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 05 de março de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel PM
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA MILITAR
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº075/2013-CM DE 05 DE MARÇO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL		
					QUANT.	VALOR					
Fernando de Azevedo Lobo	1º Sargento PM	V	06 a 08/03/13	FORTALEZA-CE/ SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB/ SALGUEIRO-PE/ CABROBÓ-PE/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	141,95	xxxx	354,88	xxxx	xxxx	354,88
Marçós Carneiro Vieira	Cabo PM	V	06 a 08/03/13	FORTALEZA-CE/ SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB/ SALGUEIRO-PE/ CABROBÓ-PE/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	141,95	xxxx	354,88	xxxx	xxxx	354,88
David da Silva Lima	Cabo PM	V	06 a 08/03/13	FORTALEZA-CE/ SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB/ SALGUEIRO-PE/ CABROBÓ-PE/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	141,95	xxxx	354,88	xxxx	xxxx	354,88

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº076/2013-CM - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 07 de março de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel PM
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº076/2013-CM DE 07 DE MARÇO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Marcus Reges Pinheiro Rodrigues	Major PM	197.231-1-9	II	08 a 11/03/13	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	3 e 1/2	87,62	20%	367,99
Sérgio Braga de Sousa	1º Tenente PM	163.308-1-7	III	08 a 11/03/13	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	3 e 1/2	77,10	20%	323,82
Francisco Levi Rodrigues Guerra	Subtenente PM	052.475-1-9	V	08 a 11/03/13	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
Raniere Faustino Silva	1º Sargento PM	197.216-1-2	V	08 a 11/03/13	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
Joaquim Benevenuto de Sousa	Cabo PM	169.362-1-9	V	08 a 11/03/13	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
Edson Ricardo Alves Rodrigues	Soldado PM	163.038-1-X	V	08 a 11/03/13	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
André Luiz Ribeiro da Silva	Soldado PM	125.352-1-X	V	08 a 11/03/13	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
Kleber de Oliveira Lima	Soldado PM	197.083-1-4	V	08 a 11/03/13	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº46/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.8º da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, combinado com o art.20, §§1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº29.718, de 20 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009, RESOLVE **DESLIGAR**, de acordo com o disposto no inciso V do art.20, do Decreto supracitado, os(as) **ESTAGIÁRIOS(AS)** abaixo relacionados(as), a partir de 05 de março 2013.

MATRÍCULA	NOME	ÁREA
799918.1.3	ANA GABRIELA BRITO RAMOS	Direito

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

PORTARIA Nº47/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.8º da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, combinado com o art.20, §§1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº29.718, de 20 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009, RESOLVE **DESLIGAR**, de acordo com o disposto no inciso V do art.20, do Decreto supracitado, os(as) **ESTAGIÁRIOS(AS)** abaixo relacionados(as), a partir de 01 de dezembro 2012.

MATRÍCULA	NOME	ÁREA
799900.1.9	CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA JÚNIOR	Direito

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

PORTARIA Nº52/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.8º da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, combinado com o art.20, §§1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº29.718, de 20 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009, RESOLVE **DESLIGAR**, de acordo com o disposto no inciso V do art.20, do Decreto supracitado, os(as) **ESTAGIÁRIOS(AS)** abaixo relacionados(as), a partir de 05 de março 2013.

MATRÍCULA	NOME	ÁREA
799893.1.2	HAYLTON DE SOUZA ALVES	Direito

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

PORTARIA Nº53/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.8º da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, combinado com o art.20, §§1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº29.718, de 20 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009, RESOLVE **DESLIGAR**, de acordo com o disposto no inciso V do art.20, do Decreto supracitado, os(as) **ESTAGIÁRIOS(AS)** abaixo relacionados(as), a partir de 20 de março 2013.

MATRÍCULA	NOME	ÁREA
799929.1.7	NYDIA MARIA COSTA ANDRADE DE CARVALHO	Direito

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEDUC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130011

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de livros para constituir o acervo bibliográfico das Escolas Estaduais de Educação Profissional que ofertam o curso Técnico em Saúde Bucal, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº089/2013, até o dia 08/04/2013 às 14:30h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM COGERH**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130012

OBJETO: Aquisição de 03 (três) sensores de nível do tipo radar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 04/04/2013 às 8:30h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de março de 2013.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM PGE**

**PREGÃO ELETRÔNICO NºNº20130014
IG Nº775235000**

OBJETO: Aquisição de cabos flexíveis e pinos machos e fêmeas, para Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 05.ABR.2013, às 8h 30min (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130063

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº063/2013, até o dia 08/04/2013 às 14:30h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130123

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (cateteres), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº123/2013, até o dia 08/04/2013 às 14:30h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM URCA
PREGÃO ELETRÔNICO NºNº20120019
IG Nº749099000**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Aquisição de veículos (tipo ônibus, micro-ônibus, van) para a URCA. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 05.ABR.2013, às 8h 30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
ORIGEM FUNCEME**

TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20130001

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DAS ESTRUTURAS DE BASES DE CONCRETO E CERCAS DE PROTEÇÃO EM 16 LOCALIDADES. A Comissão Especial de Licitação, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida TOMADA DE PREÇOS Nº20130001-FUNCEME que declarou como **VENCEDORA** do certame licitatório a empresa **CONSTRUTORA TECNOS NORDESTE LTDA** com o valor global de R\$94.923,86 e em 2º lugar POLYTEC ENGENHARIA LTDA com proposta de preços corrigida com base no subitem 8.6 do Edital no valor global de R\$104.823,95. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2012.0705

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO NºNº2012.0705, homologado em 11.mar.2013 às 18:04 horas, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material medico hospitalar, tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS**: 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA (CNPJ: 05.586.495/0001-04) com o valor unitário de R\$0,19 para o Item 01; COTAÇÃO COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 58.950.775/0001-08) com o valor unitário de R\$60,00 para o item 02; LABORATORIOS B BRAUN S/A (CNPJ: 31.673.254/0007-90) com o valor unitário de R\$25,00 para o item 04; MEDI-GLOBE BRASIL LTDA (CNPJ: 04.242.860/0001-92) com o valor unitário de R\$640,00 para o item 05, R\$1.100,00 para o item 06 e R\$640,00 para o item 07; perfazendo em R\$93.631,00 (noventa e três mil seiscentos e trinta e um reais). O item 03 restou deserto e os itens 08, 09 e 10 fracassados. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM IPECE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130002

O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ - IPECE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio legalmente designados, comunica o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130002**, cujo objeto é Serviços de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva e/ou complementar de revisão obrigatória, durante o período de vigência da garantia, conforme os intervalos de quilometragem previstos no plano de manutenção do veículo com fornecimento de peças de reposição, acessórios e mão-de-obra para o veículo Ford Ranger do IPECE, de placa OHY 6863, de acordo

com as especificações e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos, cumpridas todas as formalidades legais, não acudiram interessados, resultando **DESERTA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de março de 2013.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09/2013**

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado CONTRATADA: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS**. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviço de fornecimento de Vale-transporte Eletrônico - VTE- URBANO E METROPOLITANO**, de acordo com o pedido da CONTRATANTE, estimado em 528 (quinhentos e vinte e oito) vales tipo A, e 44 (quarenta e quatro) vales tipo J, para atender às necessidades de utilização dos serviços dos servidores da Procuradoria Geral do Estado no sistema de Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Fortaleza/Ce. FUNDAÇÃO LEGAL: Art.25, caput, da Lei Federal nº8.666/1993 FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, a partir de 1º de março de 2013. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE antes do prazo ora estabelecido por conveniência e interesse público da Administração. VALOR GLOBAL: R\$22.118,40 (vinte e dois mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos) pagos em 12 (doze) parcelas mensais de 1.843,20 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.03.122.500.28242.01.33903900.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Paulo César Barroso Vieira, Representante Legal da CONTRATADA

Carlos Edilson Araújo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**

EDITAL Nº01/2013 - CGE/SEPLAG, DE 13 DE MARÇO DE 2013 O CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (CGE) E O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SEPLAG), no uso de suas atribuições legais, **tornam públicas a abertura das inscrições e as normas e condições regulamentadoras do Concurso Público de Provas e Títulos** para provimento de 18 cargos vagos de Auditor de Controle Interno criados pela Lei Estadual Nº13.297, de 07 de março de 2003, com atuação nas áreas de conhecimento especificadas neste Edital e lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Concurso será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, pela legislação pertinente e, em especial, pelos seguintes instrumentos legais:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Constituição do Estado do Ceará de 1989;
- c) Lei Estadual Nº9.826/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará) e suas alterações;
- d) Lei Estadual Nº13.297/2003, que dispõe sobre o modelo de gestão do Poder Executivo, altera a estrutura da Administração Estadual, promove a extinção e criação de cargos de direção e assessoramento superior e dá outras providências;
- e) Lei Estadual Nº13.325/2003 que estrutura e aprova o plano de cargos da carreira de Auditoria de Controle Interno, criado pela Lei Estadual Nº13.297/2003 e dá outras providências;
- f) Decreto Estadual Nº27.614/2004 que regulamenta a Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria-GDAA, instituída pela Lei Estadual Nº13.325/2003 e dá outras providências;
- g) Lei Estadual Nº13.875/2007 que dispõe sobre o modelo de gestão do Poder Executivo, altera a estrutura da Administração Estadual, promove a extinção e a criação de cargos de direção e assessoramento superior e dá outras providências;

- h) Lei Estadual Nº14.306/2009 que altera dispositivos da Lei Estadual Nº13.875/2007 e alterações subsequentes e dá outras providências;
- i) Decreto Estadual Nº29.730/2009 que dispõe sobre a competência, a estrutura organizacional e a denominação dos cargos de direção e assessoramento superior da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) e dá outras providências;
- j) Decreto Estadual Nº30.047/2009 que aprova o regulamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE;
- k) Lei Estadual Nº15.043/2011 que altera e acrescenta dispositivos à Lei Estadual Nº13.325/2003 e dá outras providências.
- 1.2 O Concurso Público de Provas e Títulos, regido por este Edital, será executado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular – CEV/UECE.
- 1.3 Compete à CGE/SEPLAG a coordenação deste Concurso por intermédio de Comissão designada para este fim e à Fundação Universidade Estadual do Ceará a responsabilidade pela realização dos serviços operacionais e técnicos especializados referentes ao Certame, em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.
- 1.4 Os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata este Edital e nomeados para ocupar os cargos oferecidos no Certame serão submetidos ao regime jurídico instituído pela Lei Estadual Nº9.826 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará), de 14 de maio de 1974, suas alterações e legislação pertinente.
- 1.5 Todos os Comunicados da CEV/UECE, notícias, avisos e informações relacionados ao Certame serão disponibilizados no endereço eletrônico do Concurso (www.uece.br/cev).
- 1.6 Os 18 (dezoito) cargos de Auditor de Controle Interno oferecidos neste Concurso serão distribuídos nas seguintes áreas de conhecimento:
- 1.6.1 Auditoria Governamental de Processos com Foco em Riscos - 08 (oito) vagas;
- 1.6.2 Auditoria em Obras Públicas - 06 (seis) vagas;
- 1.6.3 Auditoria em Tecnologia da Informação - 04 (quatro) vagas.
- 1.7 O Concurso Público regido por este Edital será realizado em duas fases sucessivas e distintas:
- 1.7.1 1ª Fase - Prova Objetiva composta de duas provas (P1 e P2), ambas de caráter eliminatório e classificatório, a seguir indicadas:
- i. Prova 1 (P1) - Conhecimentos Gerais, comum às três áreas de conhecimento;
- ii. Prova 2 (P2) - Conhecimentos Específicos, referente a cada uma das áreas de conhecimento mencionadas neste Edital.
- 1.7.2 2ª Fase - Composta das três etapas seguintes, não necessariamente sucessivas:
- i. Etapa 1 - Curso de Formação e Treinamento Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 160 (cento e sessenta) horas;
- ii. Etapa 2 - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para verificação da personalidade e da aptidão do candidato para o desempenho das atividades inerentes ao cargo de Auditor de Controle Interno;
- iii. Etapa 3 - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
- 1.8 O Concurso Público, regido por este Edital, destina-se a:
- a) selecionar candidatos para o provimento de 18 (dezoito) cargos de Auditor de Controle Interno, respeitando o limite de vagas estabelecido por área de conhecimento, conforme disposto no Anexo II;
- b) selecionar candidatos para a formação de Cadastro de Reserva para provimento dos mesmos cargos, visando suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou cobertura de novas vagas dentro do seu prazo de validade.
- 1.8.1 O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados no Concurso Público, que, na ordem de classificação por área, se situarem além do número de vagas destinadas a cada uma delas.
- 1.9 O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da Autoridade Competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.
- 1.10 As vagas serão preenchidas na ordem da classificação por área de conhecimento, no prazo de validade do Concurso, por ato de convocação, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Estadual.
- 1.11 O enquadramento no Quadro Permanente de Pessoal, dos candidatos aprovados neste Concurso Público, será sempre na referência inicial da carreira de Auditor de Controle Interno.
- 1.11.1 Durante 3 (três) anos, o candidato empossado no cargo deverá cumprir o estágio probatório, período no qual estará sob avaliação.
- 1.12 A remuneração do cargo de Auditor de Controle Interno é composta por uma parcela fixa (vencimento básico) e outra variável (gratificações), previsto na Lei Estadual Nº13.325/2003 e suas alterações e no Decreto Estadual Nº27.614/2004, conforme itens a seguir:
- a) vencimento básico da referência inicial correspondente a R\$3.057,60 (três mil e cinquenta e sete reais e sessenta), conforme Lei Estadual Nº15.285, de 08 de janeiro de 2013;
- b) Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria - GDAA, cujo processo de avaliação se dá semestralmente, correspondendo ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico. Até a primeira avaliação de desempenho a GDAA corresponderá a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico;
- c) Gratificação de Titulação, calculada sobre o vencimento básico da respectiva referência ocupada pelo servidor, os percentuais não acumuláveis abaixo discriminados.
- i. 15% (quinze por cento) para o título de Especialista
- ii. 30% (trinta por cento) para o título de Mestre
- iii. 60% (sessenta por cento) para o título de Doutor
- 1.13 A remuneração total do Auditor de Controle Interno em início e final de carreira consta das tabelas do Anexo IV deste Edital.
- 1.14 A carga horária semanal de trabalho do Auditor de Controle Interno é de 40 (quarenta) horas.
- 1.15 São deveres dos titulares do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, além dos inerentes aos demais Servidores Públicos Cíveis do Estado do Ceará:
- i. resguardar, em sua conduta, a honra e a dignidade de sua função, em harmonia com a preservação da boa imagem institucional;
- ii. manter-se atualizado com as instruções, normas de serviço e legislação pertinentes às atividades de controle interno;
- iii. cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a realização das atividades que lhes forem atribuídas;
- iv. aplicar o máximo de cuidado e zelo na realização das atividades e na exposição de suas orientações, sugestões, análises, recomendações e conclusões, mantendo conduta imparcial;
- v. respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante suas atividades, não as divulgando sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após a conclusão das atividades.
- 1.16 Além das proibições previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará, aos titulares do cargo de Auditor de Controle Interno é vedado, especialmente:
- i. realizar, em caráter particular, quaisquer atividades relacionadas ao exercício do cargo de Auditor de Controle Interno junto a órgãos e entidades da Administração Estadual;
- ii. realizar atividades junto a órgãos e entidades da Administração Estadual, cujos servidores responsáveis por atos de gestão possuam vínculo conjugal; de parentesco consanguíneo em linha reta, sem limites de grau; em linha colateral, até o terceiro grau; e por afinidade até o segundo grau.
- 1.17 É vedada a nomeação, para o exercício do cargo de Auditor de Controle Interno, de pessoas que tenham sido:
- i. responsáveis por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos órgãos de controle externo;
- ii. punidas em processo disciplinar, mediante decisão da qual não caibam recursos no âmbito administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
- iii. condenadas em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da parte especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal Nº7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei Federal Nº8.429, de 02 de junho de 1992.
- 1.18 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos: ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE ATESTADO MÉDICO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA;

ANEXO II - DENOMINAÇÃO DO CARGO, ÁREA DE CONHECIMENTO, CÓDIGO DE OPÇÃO, VAGAS PARA AMPLA DISPUTA, VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, E ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INVESTIDURA DO CARGO;

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO E O ÂMBITO DE ATUAÇÃO DE SEU OCUPANTE;

ANEXO IV - TABELAS DA REMUNERAÇÃO TOTAL REFERENTE AO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO ENQUADRADO NA REFERÊNCIA INICIAL E FINAL DA CARREIRA;

ANEXO V - TABELA DAS PROVAS DA 1ª FASE CONTENDO DISCIPLINAS, NÚMEROS DE QUESTÕES E SEUS VALORES, PERFIL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO, E DURAÇÃO DAS PROVAS;

ANEXO VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS INTEGRANTES DAS DUAS PROVAS DA 1ª FASE;

ANEXO VII - TABELA CONTENDO OS ATRIBUTOS PSICOLÓGICOS INDIVIDUAIS E SUAS DESCRIÇÕES, OS POSSÍVEIS PARÂMETROS RESULTANTES DAS AVALIAÇÕES DOS ATRIBUTOS E O MÍNIMO NECESSÁRIO EM CADA UM DOS ATRIBUTOS PARA O BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO OCUPANTE DO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO;

ANEXO VIII - TABELA DE TÍTULOS COM SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES;

ANEXO IX - FORMULÁRIO DO CURRÍCULO PADRONIZADO PARA A AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS;

ANEXO X - FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1 Os requisitos básicos para investidura no cargo de Auditor de Controle Interno são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;
- b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo, mediante atestado médico expedido pela Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- j) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);
- k) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital;
- m) apresentar declaração de bens;
- n) no caso de candidato portador de deficiência, apresentar documento de Perícia Oficial do Estado do Ceará atestando que é portador de deficiência na forma disposta no item 5 deste Edital e que a deficiência é compatível com as atribuições do cargo de Auditor de Controle Interno.

2.2 O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, até a data da posse no cargo, deverá provar que preenche todos os requisitos do subitem 2.1 e que não se enquadra nas vedações do subitem 1.17, apresentando os comprovantes exigidos e outros documentos que lhe forem solicitados.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO

3.1 Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato enquadrado em uma das seguintes categorias:

- a) ser servidor público estadual, nos termos da Lei Estadual Nº11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por órgão do Estado do Ceará por tempo determinado.
- b) ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual Nº12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no DOE de 07 de fevereiro de 1996.
- c) ser egresso da Escola Pública, ser deficiente ou ser candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos, nos termos da Lei Estadual Nº13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no DOE de 30 de novembro de 2006.
- d) ser hipossuficiente, nos termos da Lei Estadual Nº14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 06 de janeiro de 2011.

3.2 A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

3.2.1 Para Servidor Público Estadual

- a) declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;
- b) cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;
- c) cópia simples do documento de identidade.

3.2.2 Para Doador de Sangue

- a) certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;
- b) cópia simples do documento de identidade.

3.2.3 Para egresso da escola pública, deficiente, ou candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos:

i. Para Egresso da Escola Pública

- a) cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão, ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão;
- b) cópia simples do documento de identidade.

ii. Para Deficiente

- a) laudo médico original que comprove a condição de portador de deficiência nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal Nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) cópia simples do documento de identidade.

iii. Para candidato com renda familiar mensal de até dois salários mínimos

- a) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco;
- b) cópia simples do documento de identidade do candidato e dos membros da família;
- c) cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;
- d) declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

3.2.4 Para Hipossuficiente

- a) cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh;
- b) cópia autenticada em cartório da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

- c) cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal;
- d) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar;
- e) não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
- 3.3 Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge do candidato, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar.
- 3.4 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá realizar as seguintes rotinas:
- 3.4.1 Acessar o endereço eletrônico do Concurso (www.uece.br/cev), impreterivelmente, nos dias previstos no Cronograma de Eventos do Concurso que será divulgado neste endereço eletrônico, logo após a circulação deste Edital no DOE;
- 3.4.2 Preencher, imprimir e assinar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à sua categoria de isenção;
- 3.4.3 Entregar toda a documentação referida no subitem 3.2 na sede da CEV/UECE, Av. Dedé Brasil, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará, ou encaminhar via SEDEX, na forma do subitem 13.12, para a Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/UECE) - Concurso CGE, no endereço: Av. Dedé Brasil, 1700, Campus do Itaperi, Serrinha, CEP 60.714-903, Fortaleza, Ceará.
- 3.5 A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico do Certame na data prevista no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 3.5.1 O candidato disporá de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.uece.br/cev, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário local. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 3.5.2 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, deverá efetuar sua inscrição de acordo com os procedimentos estabelecidos para os candidatos não isentos, caso queira participar do Certame, ficando eliminado do Concurso se não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido.
- 3.5.3 O candidato com seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente efetivada pela CEV/UECE.
- 3.6 As informações prestadas na Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso, bem como a documentação que a ela for anexada, serão da inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.
- 3.7 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;
- d) não observar o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;
- e) não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 3.1 deste Edital.
- 3.8 Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.
- 3.8.1 Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso.
- 3.9 Os documentos descritos no subitem 3.2 e em seus subitens terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 3.10 Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.
- 3.11 A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.
- 3.12 O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.
- #### 4. DAS INSCRIÇÕES
- 4.1 A inscrição do candidato no Concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
- 4.2 As inscrições terão início no primeiro dia útil depois de decorrido o período de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado (DOE) que publicar este Edital (incluindo este dia), permanecendo abertas por um período de 15 (quinze) dias úteis.
- 4.3 Não haverá inscrição presencial. As inscrições, no período previsto no subitem 4.2, serão feitas somente pela internet no endereço eletrônico do Concurso (www.uece.br/cev), seguindo as seguintes rotinas:
- a) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição até as 23h 59min do último dia do período de inscrição, sendo a página da internet bloqueada para acesso imediatamente após este horário;
- b) gerar o documento para o pagamento da taxa de inscrição até as 23h 59min do último dia do período de inscrição, imprimi-lo e pagá-lo na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados até a data de sua validade/vencimento.
- 4.3.1 Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-símile (fax) ou extemporâneos.
- 4.3.2 Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.
- 4.3.3 O acesso ao link de inscrição será bloqueado às 23h59min do último dia do período de inscrição para o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e geração do documento para o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4 A taxa de inscrição do Concurso, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), será paga por intermédio de documento para o pagamento da taxa de inscrição gerado no ato da inscrição.
- 4.5 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se das normas e condições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução da taxa em nenhuma hipótese.
- 4.6 Os pedidos de inscrição serão objeto de análise para confirmação do pagamento da taxa de inscrição e para verificação da concessão de isenção da referida taxa.
- 4.7 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e do documento para o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8 O candidato que preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e/ou o documento para o pagamento da taxa de inscrição com dados ou informações não verídicos ou entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, consequentemente, eliminado do Certame.
- 4.9 Cada candidato concorrerá a uma única vaga, devendo inscrever-se por área de conhecimento.
- 4.10 A inscrição somente será confirmada após a CEV/UECE receber a informação do banco sobre o pagamento da taxa.
- 4.11 A CEV/UECE não se responsabilizará por documento para o pagamento da taxa de inscrição digitado erroneamente e que, em razão do erro, o pagamento seja redirecionado para outro fim que não o da taxa de inscrição do Concurso.
- 4.12 A CEV/UECE não se responsabilizará por problemas decorrentes do processo de recebimento da taxa de inscrição do Concurso, por parte da instituição financeira arrecadadora, que possam acarretar o indeferimento do pedido de inscrição do candidato.
- 4.12.1 Os pedidos de inscrição indeferidos por problemas como os citados no subitem 4.12 serão analisados pela CEV/UECE que, de ofício ou por provocação, poderá tornar sem efeito o indeferimento. Neste caso serão adotadas as providências necessárias para a regularização da situação do candidato.

- 4.13 No Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato indicará a área de conhecimento de sua opção, e informará, se for o caso, a condição de portador de deficiência.
- 4.14 Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema do Concurso, pela internet (endereço eletrônico www.uece.br/cev), desde que o faça dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
- 4.14.1 No sistema do Concurso não serão permitidas alterações por meio eletrônico para os seguintes itens:
- nome do candidato;
 - CPF.
- 4.14.2 As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas pelo sistema do Concurso de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas presencialmente. Para tanto é necessário que o candidato imprima o Formulário de Alteração de Dados do Requerimento Eletrônico de Inscrição do Concurso, disponibilizado na internet (endereço eletrônico www.uece.br/cev), preencha-o com a alteração desejada e o entregue no Protocolo Geral da FUNECE, no Campus do Itaperi, até a data limite estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 4.15 As informações fornecidas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEV/UECE do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que o preencher com dados de terceiros.
- 4.16 A CEV/UECE considerará, para efeito de formação do banco de dados do concurso, as informações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que constarem na referida ficha, quer tenham sido alterados ou não até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos. A partir desta data, a CEV/UECE utilizará os dados fornecidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição como definitivos em todos os procedimentos referentes ao Concurso.
- 4.17 A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.18 Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
- 4.19 Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a CEV disponibilizará, no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), a relação com os nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição (deferida/confirmada ou indeferida/não confirmada).
- 4.20 O candidato com o pedido de inscrição indeferido, a que se refere o subitem 4.18, terá os (02) dois dias úteis seguintes ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição no endereço eletrônico do Concurso, para interpor recurso contra o indeferimento.
- 4.21 O recurso de que trata o subitem anterior deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.uece.br/cev, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário local. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.22 Em data estabelecida no Cronograma de Eventos, serão divulgados, no endereço eletrônico www.uece.br/cev, o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativamente às inscrições.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.1 Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal Nº3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:
- Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
 - Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
 - Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da

capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

- 5.2 É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- 5.2.1 Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior)), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior)), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparésia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo)), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo)), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro (superior ou inferior)), ausência de membro (falta de membro(s) (superior ou inferior)), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 5.2.2 Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.
- 5.2.3 Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60°; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores.
- 5.2.4 Deficiência Mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- 5.2.5 Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

- 5.3 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal Nº3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamentam a Lei Federal Nº7.853/1999, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público objeto deste Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo de Auditor de Controle Interno.

- 5.4 Das vagas estabelecidas por área de conhecimento, reservar-se-ão a portadores de deficiência da forma descrita nos subitens 5.1 e 5.2, 5% (cinco por cento) das vagas já estabelecidas, assim como para as que surgirem dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

- 5.5 Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o número arredondado não ultrapasse o teto constitucional de 20% (vinte por cento) de reserva de vagas para portadores de deficiência.

- 5.5.1 O primeiro candidato portador de deficiência classificado neste Concurso será convocado para ocupar a quinta vaga a ser preenchida em sua área de conhecimento.
- 5.6 Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal Nº3.298 de 20/12/1999, o candidato portador de deficiência deverá informar esta condição na Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 5.7 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo impede a inscrição neste Concurso Público.
- 5.8 Não é impedimento à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- 5.9 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal Nº3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida. As condições especiais, previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal Nº3.298/1999, deverão ser solicitadas à CEV/UECE por escrito durante o período das inscrições, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Laudo referido no subitem 5.11.
- 5.10 No período das inscrições, o candidato inscrito como Portador de Deficiência deverá entregar ou encaminhar via SEDEX, na forma do subitem 13.12, juntamente com o Requerimento Eletrônico de Inscrição, Laudo Médico original, preferencialmente em modelo padronizado, conforme Anexo I, disponibilizado na internet, totalmente preenchido e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.11 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nos subitens anteriores perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no subitem 5.4.
- 5.12 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral de classificados e em lista à parte constando somente os nomes dos candidatos portadores de deficiência.
- 5.13 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, com a assistência, se necessário, de equipe multiprofissional que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência, ou não, e a compatibilidade, ou não, com as atribuições do cargo pretendido.
- 5.14 Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência, passando automaticamente para a lista de Classificação Geral, o candidato cuja deficiência informada no Laudo Médico de que trata o subitem 5.10 deste Edital não seja confirmada pela Perícia Médica Oficial do Estado.
- 5.15 Será eliminado do Certame o candidato cuja avaliação da Perícia Médica constatar que a deficiência por ele informada não é compatível com as atribuições do cargo pleiteado.
- 5.16 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito de concessão de readaptação de função ou de aposentadoria por invalidez.
- 5.17 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será exonerado do cargo.
- 5.18 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item, implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.
- 5.19 No caso de não haver candidatos deficientes inscritos, aprovados nas provas ou apto na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com a mesma opção, observada a ordem de classificação.
- 6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**
- 6.1 Para efeito deste Edital são consideradas condições especiais: prova ampliada; fiscal ledor; sala especial; tempo adicional de prova e utilização de recursos especiais.
- 6.2 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela CEV/UECE.
- 6.3 Até o dia estabelecido no Cronograma de Eventos, o candidato inscrito como portador de deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para realização das provas, deverá requerê-lo por meio de requerimento padronizado disponibilizado no site www.uece.br/cev, solicitando e especificando as condições especiais de que necessita, e providenciar sua entrega no Protocolo Geral da FUNECE, no Campus do Itaperi, em Fortaleza, juntamente com o Laudo Médico, de que trata o subitem 5.10, e com o Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 6.3.1 A documentação descrita no subitem anterior poderá ser enviada por SEDEX para o endereço constante no subitem 3.4.3 e seguindo o mesmo procedimento descrito neste subitem.
- 6.4 O candidato não inscrito como portador de deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá requerê-lo por meio de formulário padronizado, disponibilizado no site www.uece.br/cev, solicitando e especificando as condições especiais de que necessita, acompanhado de atestado médico que respalde sua solicitação até o dia estabelecido no Cronograma de Eventos, podendo ser entregue na CEV/UECE ou enviado por SEDEX nos moldes estabelecidos nos subitens 6.3 e 6.3.1.
- 6.5 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial (ampliada) serão oferecidas provas com letra de tamanho até o número 24 da fonte Times New Roman.
- 6.6 Situações ocasionadas por acidente, parto ou doença súbita deverão ser comunicadas imediatamente à CEV/UECE, que avaliará a possibilidade de conceder atendimento especial aos candidatos, de acordo com as condições especiais descritas no subitem 6.1.
- 6.7 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.7.1 A candidata lactante que não levar acompanhante para a guarda da criança não realizará as provas.
- 6.7.2 Não haverá prorrogação do tempo da prova para compensação do tempo empregado na amamentação.
- 6.8 O resultado dos Pedidos de Condições Especiais será divulgado de acordo com o que consta no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**
- 7.1 As provas referidas neste item compreendem as duas provas da 1ª Fase e a prova do Curso de Formação e Treinamento Profissional.
- 7.1.1 As datas, locais e horários das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do Concurso (www.uece.br/cev).
- 7.1.2 As provas, o Curso de Formação e Treinamento Profissional e a Avaliação Psicológica serão realizados somente na cidade de Fortaleza, Ceará, em conformidade com o Cronograma de Eventos e de informações complementares divulgadas no endereço eletrônico do Concurso.
- 7.1.3 Os horários de realização das provas do Concurso serão os oficiais de Fortaleza, Ceará.
- 7.1.4 Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nas salas de prova do Concurso através do endereço eletrônico do Concurso (www.uece.br/cev).
- 7.2 O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas do Concurso, devendo comparecer ao mesmo com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e o documento oficial e original de identidade.
- 7.2.1 O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material.
- 7.2.2 Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 7.2.3 O documento de identidade deverá estar no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- i. Durante a realização das provas as identidades dos candidatos serão recolhidas para conferência e organização em ordem alfabética.

- ii. Se neste processo for encontrada identidade com validade vencida, ou for identificado documento que não seja considerado documento de identidade por disposição deste Edital, o candidato portador do documento com tais características será convidado a retirar-se da sala e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso.
- 7.2.4 Para as provas do Concurso, caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar o documento original de identidade, no dia do evento, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência - B.O.), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova, ocasião em que será encaminhado para a identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- i. Não serão aceitos, para efeito deste Edital, boletins de ocorrência policial com mais de 60 (sessenta) dias de expedição, contados retroativamente a partir da data da prova em que ele for apresentado.
- 7.2.5 Para o candidato que não portar documento oficial de identidade, o Boletim de Ocorrência de que trata o subitem 7.2.4, em sua forma original ou fotocópia autenticada, somente será aceito para a realização da prova quando apresentado juntamente com outro documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura.
- 7.3 Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência de que trata o subitem anterior, o original ficará retido pelo Coordenador para que seja providenciada sua fotocópia, e será devolvido para o candidato em um prazo máximo de 48 horas na Sede da CEV/UECE, em Fortaleza, no Campus do Itaperi.
- 7.4 Também será submetido à identificação especial tratada no subitem 7.2.4, o candidato cujo documento original de identidade apresentar dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.
- 7.5 O candidato enquadrado nos subitens 7.2.4 e 7.4 deverá comparecer à sede da CEV, portando documento de identidade original, para regularizar sua situação, de acordo com o Cronograma de Eventos.
- 7.6 O candidato submetido à Identificação Especial e Condicional que não regularizar sua situação será eliminado do Certame.
- 7.7 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas do Concurso após o fechamento dos portões.
- 7.8 É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário predeterminados pela CEV/UECE, à exceção do previsto no subitem 6.6 deste Edital.
- 7.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.
- 7.10 O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminados para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.
- 7.11 O candidato realizará as provas em sala constante no Cartão de Informação que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso, e em carteira livremente indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE, que estejam exercendo função de Fiscal ou Coordenador.
- 7.12 Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:
- armas, de qualquer natureza;
 - aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, iPod, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, palmtop, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.);
 - bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;
 - bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular;
 - gravata, chaves, chaveiro, controle de alarme de veículos, óculos (excetuando-se os de grau), caneta (excetuando-se aquela fabricada em material transparente, de tinta de cor azul ou preta) e outros objetos similares (lápis, lapiseira, borracha, corretivo, etc.).
- 7.12.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá encaminhar-se à Coordenação Local antes do início das provas para o acautelamento da arma.
- 7.12.2 Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos listados nas alíneas b, c, d ou e do subitem 7.12, deverá colocá-los debaixo de sua carteira; os listados nas alíneas b e e, antes de serem colocados debaixo da carteira, deverão ser acomodados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal de sala, de onde somente poderão ser retirados após a entrega do cartão-resposta e do caderno de provas pelo candidato, ao sair da sala em caráter definitivo.
- 7.12.3 Os equipamentos eletrônicos acondicionados na embalagem porta-objetos deverão ser mantidos desligados.
- 7.12.4 O candidato flagrado portando tais equipamentos durante o período de realização das provas será sumariamente eliminado do Certame.
- 7.12.5 Também será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no local apropriado, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização.
- 7.12.6 Aos candidatos com cabelos longos poderá ser solicitado que descubram as orelhas para sua perfeita visualização, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 7.12.7 A CEV/UECE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 7.13 A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde, poderá transferir candidato de sua sala de prova para sala especial.
- 7.14 Após o término de suas provas, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e acesso às salas de provas.
- 7.14.1 O candidato que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.
- 7.15 Por medida de segurança, após o início das provas e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após a autorização do Coordenador Local, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal.
- 7.16 O horário para o início da distribuição do cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção das provas, será determinado pela CEV/UECE e será informado na Folha de Instruções da Prova.
- 7.17 O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá ser eliminado do Certame.
- 7.18 O gabarito oficial preliminar e os enunciados das questões das provas serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/UECE no dia da aplicação da prova e, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a CEV/UECE disponibilizará, também em sua página eletrônica, a grade de respostas correspondente ao cartão-resposta de cada candidato, ocasião em que este poderá fazer a conferência de suas respostas.
- 7.19 O preenchimento do cartão-resposta das provas será da inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções das provas.
- 7.19.1 O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, as respostas das questões das provas no cartão-resposta, pintando inteiramente, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. O cartão-resposta será o único documento válido para a correção eletrônica das provas.
- 7.19.2 Não haverá substituição do cartão-resposta das provas em função de erro do candidato.
- 7.19.3 Para efeito da leitura eletrônica do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão das provas cuja resposta

não corresponder ao gabarito oficial definitivo ou que contiver emenda, rasura, ou que não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.

- 7.19.4 Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica do cartão-resposta, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação.
- 7.20 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair do recinto juntos, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 7.21 Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:
- chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
 - realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;
 - durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
 - for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, iPod, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, palmtop, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.), na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
 - for flagrado, durante o período de realização das provas, utilizando bonés, lenços, bandanas e/ou outros objetos que impeçam a visualização de sua região auricular;
 - for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
 - desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
 - descumprir qualquer das instruções das provas;
 - não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não o cartão-resposta e/ou o caderno de prova;
 - não devolver o caderno de prova e/ou o cartão-resposta;
 - não marcar no cartão-resposta o número do gabarito de seu caderno de prova;
 - não assinar o cartão-resposta;
 - marcar no cartão-resposta mais de um número de gabarito;
 - fizer no cartão-resposta, no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova, emendas, rasuras, marcação que impossibilite a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de seu caderno de prova;
 - não devolver o cartão-resposta no ato da assinatura da Lista de Presença;
 - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;
 - tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso;
 - não atender as determinações do presente Edital, de seus Anexos e de eventuais alterações.

7.22 As disposições estabelecidas no item 7 do Edital serão aplicadas, no que couber, quando a palavra prova(s) for substituída por avaliação psicológica.

8. DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO

- 8.1 A Primeira Fase do Concurso constará da Prova 1 (P1), de Conhecimentos Gerais comum às três áreas de conhecimento, e da Prova Específica 2 (P2.1, P2.2 e P2.3) correspondente às áreas de Auditoria Governamental, Auditoria em Obras Públicas e Auditoria em Tecnologia da Informação, respectivamente.
- 8.2 A Prova P1 será composta de 60 (sessenta) questões e a Prova P2 de 40 (quarenta), todas de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas em que somente uma dessas é a correta.

- 8.3 As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos das disciplinas de cada prova, os quais constam no Anexo VI deste Edital.
- 8.4 Cada candidato receberá um caderno contendo 100 (cem) questões, sendo 60 (sessenta) da Prova 1 (Conhecimentos Gerais) e 40 (quarenta) da Prova 2 (Conhecimentos Específicos) referente à sua opção por uma das áreas de conhecimento previstas neste Edital.
- 8.5 As disciplinas das Provas, o número de questões e seus valores constam do Anexo V deste Edital.
- 8.5.1 O valor da Prova de Conhecimentos Gerais é de 60 (sessenta) pontos e o de cada uma das Provas Específicas é de 120 (cento e vinte) pontos.
- 8.5.2 A nota da 1ª Fase de cada candidato é a soma dos valores obtidos na prova de Conhecimentos Gerais e na prova de Conhecimentos Específicos referente a sua área de opção.
- 8.6 O perfil mínimo de aprovação é de 30 (trinta) pontos (50%) na Prova de Conhecimentos Gerais e de 60 (sessenta) pontos (50%) nas Provas de Conhecimentos Específicos, não podendo o candidato obter nota zero em nenhuma das disciplinas das duas provas a que será submetido.
- 8.7 As Provas P1 e P2 da 1ª Fase serão aplicadas em um mesmo turno e terão duração conjunta de 4 horas e 30 minutos, já incluído o tempo de preenchimento do cartão-resposta.

9. DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO

- 9.1 A 2ª Fase do Concurso é composta das três Etapas seguintes:
- Etapa 1 - Curso de Formação e Treinamento Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 160 (cento e sessenta) horas;
 - Etapa 2 - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para verificação da personalidade e da aptidão do candidato para o desempenho das atribuições e atividades inerentes ao cargo de Auditor de Controle Interno;
 - Etapa 3 - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
- 9.2 Estará habilitado para a 2ª Fase do Concurso o candidato que, tendo atingido os perfis mínimos de aprovação nas disciplinas e nas provas referente à área de conhecimento de sua opção, tiver obtido nota na 1ª Fase que inclua seu nome em, pelo menos, uma das listas seguintes:
- Lista de ordenação decrescente da nota (considerando as notas repetidas) alcançada pelo candidato na 1ª Fase e posicionada até a ordem correspondente ao triplo do total de vagas oferecidas por área de conhecimento, ressalvados os casos de empate na última posição (triplo de vagas) situação em que todos os empatados serão convocados para a 2ª Fase.
 - Lista de ordenação decrescente da nota (considerando as notas repetidas) alcançada pelo candidato (somente aqueles inscritos para as vagas destinadas aos portadores de deficiência) na 1ª Fase e posicionada até a ordem correspondente ao triplo de vagas reservadas para portadores de deficiência por área de conhecimento, ressalvados os casos de empate na última posição (triplo de vagas reservadas para deficientes) situação em que todos os empatados serão convocados para 2ª Fase.
- 9.3 Aos candidatos submetidos à 2ª Fase do Concurso será concedida bolsa para custeio de despesas pessoais, conforme regras definidas em Decreto (§5º, art.4º da Lei Estadual Nº15.043/2011).
- 9.4 Do Curso de Formação e Treinamento Profissional
- 9.4.1 O Curso de Formação e Treinamento Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 160 (cento e sessenta) horas, sendo regido por edital e regulamento próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.
- 9.4.1.1 A grade curricular do Curso de Formação será composta de 8 (oito) disciplinas.
- 9.4.2 Somente serão considerados aprovados para o Curso de Formação e Treinamento Profissional candidatos até o triplo do número de vagas definidos neste Edital, ressalvados os casos de empate na última colocação por área de conhecimento, sendo considerados eliminados os demais candidatos.
- 9.4.3 O Curso será realizado em tempo integral, em dois turnos diários, cada um com 4 (quatro) horas, podendo incluir sábados, domingos e feriados e, ainda, horários noturnos.

- 9.4.4 O Edital de convocação para a 2ª Fase estabelecerá o prazo e as exigências para matrícula no Curso de Formação e Treinamento Profissional.
- 9.4.5 A matrícula no Curso será feita exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do Concurso (www.uece.br/cev).
- 9.4.6 As informações prestadas na Ficha Eletrônica de Matrícula no Curso são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEV/UECE do direito de excluir do Concurso aquele que a preencher com dados incorretos, incompletos, bem como os constatados, posteriormente, como inverídicos.
- 9.4.7 Expirado o prazo de que trata o subitem 9.4.4, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do Concurso.
- 9.4.8 Após o início do curso, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto, inclusive em face de eventuais desistências.
- 9.4.9 O candidato convocado para matrícula no curso deverá preencher a Ficha Eletrônica de Matrícula e entregá-la na sede da CEV/UECE em data a ser divulgada no Edital de Convocação para a 2ª Fase.
- 9.4.10 No caso de o candidato ser servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego público permanente na Administração Pública do Estado do Ceará, deverá anexar à Ficha Eletrônica de Matrícula:
- declaração que comprove esta condição, emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Curso de Formação e Treinamento Profissional em tempo integral e dedicação exclusiva;
 - formalização de termo de opção quanto à percepção pecuniária da remuneração do cargo/emprego ou da bolsa de custeio de que trata o subitem 9.3.
- 9.4.11 O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não entregar a ficha eletrônica de matrícula no prazo estabelecido, não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar ou não satisfizer os demais requisitos legais e regulamentares será desligado do curso e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.
- 9.4.12 Os candidatos sem aproveitamento e/ou sem frequência mínima no Curso de Formação serão considerados eliminados do Concurso.
- 9.4.13 O candidato a que se refere o subitem 9.4.10, se eliminado, retomar o exercício do cargo ou emprego permanente do qual tenha solicitado afastamento, considerando-se de efetivo exercício o período de frequência ao Curso de Formação.
- 9.4.14 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso, inclusive no Curso de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.
- 9.4.15 Após a conclusão do Curso de Formação e Treinamento Profissional, em data a ser estabelecida, todos os candidatos que não tiverem sido excluídos do curso por inaptidão na Avaliação Psicológica, por excederem o limite de faltas, por terem desistido ou por outro motivo previsto no regulamento do curso, serão submetidos a uma Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, composta de 80 (oitenta) itens que versarão sobre os conteúdos das disciplinas que compoem a grade curricular do curso.
- 9.4.16 A Prova Objetiva do Curso de Formação e Treinamento Profissional será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será Certo ou Errado, de acordo com o seu comando, não havendo penalização por resposta de item discordante do gabarito oficial definitivo da prova. Haverá, no cartão-resposta, para cada item, dois campos de marcação: um campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item Certo, e um campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item Errado.
- 9.4.17 A pontuação máxima da Prova Objetiva do Curso de Formação é de 80 (oitenta) pontos, valendo 1 ponto cada item, e a nota final de cada candidato nesta Prova será igual à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens que a compoem.
- 9.4.18 Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos uma das disciplinas da prova do Curso de Formação e Treinamento Profissional.
- 9.5 Da Avaliação Psicológica
- 9.5.1 Os candidatos participantes da 2ª Fase do Concurso serão submetidos à Etapa de Avaliação Psicológica, aplicada sob a supervisão da CEV/UECE, que terá caráter unicamente eliminatório e de comparecimento obrigatório.
- 9.5.2 A Avaliação Psicológica é um processo de coleta de dados, de estudos e de interpretação de informações a respeito de atributos psicológicos dos indivíduos, mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, compreendendo métodos, técnicas e instrumentos capazes de aferir de forma objetiva e padronizada, que buscam o conhecimento das condições de adaptabilidade do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Auditor de Controle Interno.
- 9.5.3 A Avaliação Psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos composta por profissionais com habilitação legal na área de psicologia, e acontecerá exclusivamente na cidade de Fortaleza - Ceará, em horário e local a serem determinados.
- 9.5.4 A Avaliação Psicológica será realizada em duas oportunidades, devendo o candidato obter êxito em uma das oportunidades, sob pena de ser considerado inapto. Entre a primeira e a segunda oportunidade deverá transcorrer um prazo mínimo de 15 (quinze) dias.
- 9.5.5 Os atributos psicológicos que serão avaliados em cada candidato ao cargo de Auditor de Controle Interno são os seguintes:
- Atenção Concentrada - capacidade de centralizar suas atenções ao longo de toda a duração da tarefa;
 - Ativação/Iniciativa - direcionamento das capacidades, energias e interesses do indivíduo, de modo dinâmico, combativo e constante para o alcance dos resultados esperados ou para a busca de novas responsabilidades;
 - Controle Emocional - capacidade de manter domínio sobre reações emocionais diante de situações adversas;
 - Inteligência - capacidade de compreender e adaptar-se facilmente, lidando com questões práticas da vida diária;
 - Organização e Método - capacidade de organização, método e qualidade na execução das tarefas;
 - Percepção de Detalhes - capacidade que o indivíduo tem na identificação de minúcias e detalhes;
 - Produtividade/Resistência à Fadiga - capacidade de execução e rendimento de tarefas por longos períodos de tempo sem alteração de ritmo e qualidade;
 - Sociabilidade - capacidade de se relacionar com outras pessoas, interagindo, positivamente, com interesse e receptividade;
- 9.5.6 Na avaliação dos atributos individuais será conferido um dos seguintes parâmetros:
- Elevado (excelente): o candidato apresenta o atributo com níveis muito acima do que a mediana da população;
 - Bom: o candidato apresenta o atributo com níveis acima do que a mediana da população;
 - Regular (mediano): o candidato apresenta o atributo nos mesmos níveis do que a mediana da população;
 - Insuficiente (diminuído): o candidato apresenta o atributo com níveis abaixo da mediana da população, podendo ter dificuldades no desempenho das atribuições do cargo;
 - Ausente: o candidato não conseguiu apresentar o atributo, podendo ter sérias dificuldades no desempenho das atribuições do cargo.
- 9.5.7 Na Avaliação Psicológica serão utilizados testes psicológicos de inteligência, de personalidade e de aptidões, recomendados pelo Conselho Federal de Psicologia e adequados para avaliar os atributos individuais mencionados no subitem 9.5.5, sendo observados os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos estabelecidos no Anexo VII deste Edital.
- 9.5.8 Cada teste será aplicado aos candidatos sob a responsabilidade de, pelo menos, 01 (um) psicólogo e o laudo individual do resultado da avaliação de cada candidato será da responsabilidade de 03 (três) psicólogos da equipe indicada pela CEV/UECE.

9.5.9 Para o resultado da Avaliação Psicológica serão atribuídas quatro menções:

- i. Apto - para o candidato que, avaliado pela equipe de psicólogos, demonstrar possuir os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos psicológicos compatíveis com as atividades inerentes ao exercício do cargo de Auditor de Controle Interno;
- ii. Inapto Temporário (1ª Oportunidade) - para o candidato que não alcançou os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos individuais, ou para aquele que não compareceu à avaliação ou que dela desistiu.
- iii. Inapto Temporário (2ª Oportunidade) - para o candidato participante da Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade) cujos testes analisados pela Banca Examinadora tenham sido inconclusivos com relação ao seu perfil psicológico.
- iv. Inapto - para o candidato que, após a realização da Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade) não alcançar os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos individuais.

9.5.10 O candidato Inapto Temporário na 2ª Oportunidade, em conformidade com o disposto no inciso iii do item anterior, deverá ser submetido à Avaliação com novos testes psicológicos em outra data para que a Banca Examinadora, diante de elementos colhidos em novos testes, possa decidir com relação a sua aptidão ou inaptidão da Avaliação Psicológica.

9.5.11 Será assegurado ao candidato Inapto (definitivo) conhecer as razões que determinaram a inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

- i. Na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da inaptidão, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.
- ii. Não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a avaliação psicológica.
- iii. O psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe da CEV/UECE.

9.5.12 O candidato considerado Inapto na Avaliação Psicológica, que após o recurso tenha mantida a sua inaptidão, será considerado Inapto (definitivo) e, portanto, eliminado do Concurso, mesmo que esteja frequentando o Curso de Formação e Treinamento Profissional ou que o tenha concluído.

9.5.13 A inaptidão na avaliação psicológica significa que o avaliado não atendeu aos parâmetros mínimos previamente estabelecidos na aferição dos atributos, constantes do Anexo VII deste Edital.

9.5.14 O Edital de convocação para a Avaliação Psicológica poderá conter normas e procedimentos complementares para a realização desta etapa do Concurso.

9.6 Da Avaliação de Títulos

9.6.1 Os candidatos que alcançaram o perfil mínimo exigido para cada disciplina da prova do Curso de Formação e Treinamento Profissional e estejam aptos na Avaliação Psicológica serão convocados para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os títulos.

9.6.2 A Avaliação de Títulos, com pontuação máxima de 8 (oito) pontos, tem caráter apenas classificatório e constará da análise dos títulos cujas denominações e pontuações constam do Anexo VIII deste Edital.

9.6.3 Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação, conforme Anexo VIII.

9.6.4 As fotocópias para comprovação dos títulos deverão ser autenticadas em cartório e entregues, obrigatoriamente, juntamente com o Currículo Padronizado (Anexo IX deste Edital), que será disponibilizado no endereço eletrônico do concurso (www.uece.br/cev).

9.6.5 Não serão aceitos títulos encaminhados por fac-símile (fax) ou correio eletrônico.

9.6.6 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos e o currículo entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

9.6.7 Serão da inteira responsabilidade do candidato as

informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no Edital de convocação para essa Etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9.6.8 Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor público juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada.

9.6.9 Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

9.6.10 Não será considerado qualquer documento que seja anexado a recursos administrativos relativos a questionamento de pontuação na Avaliação de Títulos.

9.6.11 Os Diplomas de Curso de Mestrado ou de Curso de Doutorado somente serão considerados válidos se expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas; a cópia do diploma deve ser apresentada em “frente e verso”, no sentido de contemplar o registro do diploma no órgão competente com delegação do MEC para este fim.

9.6.12 Os Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu) e seus respectivos Certificados de conclusão somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo antigo Conselho Federal de Educação (CFE) e pelo atual Conselho Nacional de Educação (CNE).

9.6.13 A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por certidão expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida, em que conste o resultado, sem pendências, do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso, ou da dissertação ou da tese no caso de curso de Especialização ou de Mestrado ou de Doutorado, respectivamente.

9.6.14 Não será permitida a contagem de tempo concomitante referente à experiência profissional na administração pública (item 4 da tabela de títulos do Anexo VIII).

9.6.15 Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional na administração pública não será considerada fração de mês.

9.6.16 Para que seja atribuída a pontuação relativa à experiência profissional na administração pública, o candidato deverá entregar cópia de certidão ou declaração, expedida por autoridade competente do órgão público, com firma reconhecida do emitente, que informe o período, discriminando o início e o fim, e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

9.6.17 Os títulos entregues serão arquivados na CEV/UECE e não serão devolvidos aos candidatos nem disponibilizados para fazer fotocópia.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso administrativo contestando:

10.1.1 O indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no Concurso;

10.1.2 O indeferimento do pedido de inscrição no Concurso;

10.1.3 A formulação ou o conteúdo de questão das provas objetivas da 1ª Fase;

10.1.4 O gabarito oficial preliminar das provas objetivas da 1ª Fase;

10.1.5 A formulação ou o conteúdo de questão da prova objetiva do Curso de Formação e Treinamento Profissional;

10.1.6 A inaptidão definitiva na segunda oportunidade da Avaliação Psicológica ou a inaptidão definitiva após aplicação de novos testes, conforme dispõe o subitem 10.9 deste Edital.

10.1.7 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva final do Curso de Formação e Treinamento Profissional.

10.1.8 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos.

10.2 Os recursos, com exceção do recurso de que trata o subitem 10.1.6, que se dará na forma prevista subitem 10.9 deste Edital, poderão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data que tornar público no endereço eletrônico do Concurso o fato gerador do recurso, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no

site www.uece.br/cev, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário local.

- 10.3. Os prazos dos recursos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.7 serão contados a partir da divulgação da grade de resposta.
- 10.4. Será admitido um único recurso, por candidato, para cada evento referido nos subitens do subitem 10.1 deste Edital.
- 10.5. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo e no formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso (www.uece.br/cev).
- 10.6. Não será aceito o recurso interposto em desacordo com o subitem 10.5; recurso interposto fora do respectivo prazo ou sem fundamentação.
- 10.7. Os pontos relativos a questões das provas objetivas da 1ª Fase ou de itens da Prova do Curso de Formação e Treinamento Profissional que eventualmente sejam anulados serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.
- 10.8. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 10.9. Com relação a recurso relativo à inaptdão de que trata o subitem 10.1.6, serão adotados os procedimentos constantes dos subitens seguintes:
- 10.9.1 O recorrente, mediante requerimento padronizado e disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso, entregará seu recurso no Protocolo Geral da FUNECE, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado do Ceará que publicar o resultado definitivo da Avaliação Psicológica, solicitando vistas dos testes e do laudo de sua Avaliação Psicológica, ficando o acesso ao laudo, condicionado à presença de um psicólogo que o assessor ou represente, conforme dispõe a Resolução Nº01/2002, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concursos Públicos.
- 10.9.2 A análise dos testes e do laudo pelo Psicólogo assessor/representante será feita na Sede da CEV/UECE, em Fortaleza, em data e horário que serão informados ao recorrente, por meio de Comunicado emitido pela CEV/UECE e divulgado no endereço eletrônico do Concurso.
- 10.9.3 O Psicólogo representante deverá obrigatoriamente apresentar instrumento procuratório de seu representado e a carteira de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.
- 10.9.4 Após a análise dos testes e do laudo, o Psicólogo assessor/representante poderá pedir revisão do resultado da Avaliação Psicológica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do primeiro dia útil após a realização das vistas.
- 10.9.5 O recurso de revisão supracitado será elaborado e fundamentado exclusivamente pelo Psicólogo em questão e entregue no Protocolo Geral da FUNECE, em Fortaleza.

11. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

- 11.1 Os candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica e que tenham alcançado o perfil mínimo em cada disciplina da prova do Curso de Formação e Treinamento Profissional, serão classificados por área de conhecimento em ordem decrescente da nota final.
- 11.2 A nota final de cada candidato no Concurso será igual à soma das 4 (quatro) notas obtidas:
- 11.2.1 Prova de Conhecimentos Gerais;
- 11.2.2 Prova de Conhecimento Específico;
- 11.2.3 Prova do Curso de Formação e Treinamento Profissional; e
- 11.2.4 Avaliação de Títulos.
- 11.3 O resultado final do Concurso será homologado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, que conterá as listas de classificação final dos candidatos por área.
- 11.4 No caso de igualdade da nota final no Concurso por ocasião da elaboração das listas de classificação, no desempate será dada preferência sucessivamente ao candidato que:
- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - obtiver melhor desempenho na Prova de Conhecimentos Específicos;

- obtiver melhor desempenho na Prova de Conhecimentos Gerais;
- obtiver melhor desempenho na Prova Final do Curso de Formação e Treinamento Profissional;
- tiver maior idade (dia, mês e ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

11.4.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do subitem anterior, o desempate será feito por sorteio de acordo com os seguintes procedimentos.

- Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de aplicação das Provas da 1ª Fase.
- Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente.
- Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 12.1 O provimento dos cargos de Auditor de Controle Interno será feito por nomeação e obedecerá aos limites de vagas constantes deste Edital e à ordem de classificação das listas de que trata o subitem 11.3.
- 12.2 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado, segundo a ordem de classificação por área, devendo comprovar os requisitos básicos para investidura do cargo constantes do item 2 deste Edital.
- 12.3 No ato da convocação, para efeito de nomeação e posse, serão estabelecidos prazos para o candidato:
- entregar os documentos comprobatórios referentes aos requisitos previstos no item 2 deste Edital;
 - apresentar os exames complementares na forma especificada em Edital, para efeito da perícia médica admissional oficial;
 - atender a outras exigências constantes do Edital de convocação.
- 12.3.1 Os exames de que trata a alínea b serão custeados pelo próprio candidato.
- 12.4 Os documentos comprobatórios dos requisitos a que se refere o item 2 deverão ser apresentados na data, no prazo e no local pré-determinados pelo Edital de convocação de que trata o subitem 12.2, não se aceitando protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias não autenticadas.
- 12.5 Os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser entregues até a data da posse.
- 12.6 O provimento dos cargos será feito conforme as necessidades e as possibilidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou as vagas constantes do Concurso regido por este Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Para todos os efeitos deste Concurso, somente serão considerados documentos de identidade:
- carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
 - carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
 - carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
 - passaporte brasileiro;
 - carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
 - carteira nacional de habilitação dentro de seu prazo de validade (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal Nº9.503/97);
 - outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.
- 13.2 Para todos os efeitos deste Concurso, NÃO serão aceitos como documento de identidade:
- fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
 - certificado de reservista;
 - certidão de nascimento ou de casamento;

- d) CPF;
e) títulos eleitorais;
f) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);
g) carteira de motorista (modelo sem foto);
h) carteiras de estudante;
i) carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
j) protocolo de solicitação de carteira de identidade;
k) documentos de identidade com data de validade expirada.
- 13.3 O candidato não inscrito como portador de deficiência, que por alguma razão necessitar de condição especial para participar das provas da 1ª Fase do Concurso, deverá requerê-lo junto à CEV/UECE e entregar o pedido pessoalmente ou por terceiro, no Protocolo Geral da FUNECE, Av. Dedé Brasil, 1700, Campus do Itaperi, Serrinha, CEP 60.714-903, Fortaleza, Ceará, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
- 13.3.1 O requerimento deverá ser encaminhado no prazo de até 15 (quinze) dias antecedentes à data da realização das provas, indicando os recursos especiais necessários que viabilizem a sua participação na mesma, devendo ser instruído com atestado médico que justifique o atendimento especial solicitado.
- 13.3.2 Apresentado o requerimento de atendimento especial, a CEV/UECE deverá deliberar pelo acolhimento ou indeferimento do pleito em tempo hábil.
- 13.3.3 A CEV/UECE divulgará o resultado dos pedidos de condições especiais no endereço eletrônico do Concurso.
- 13.4 Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação, ao Curso de Formação e Treinamento Profissional ou às notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico do Concurso (www.uece.br/cev).
- 13.5 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certidões ou certificados relativos a notas de candidatos reprovados, bem como cópia de cartões-resposta ou vista dos mesmos, valendo, para tal fim, a divulgação de que trata o subitem 7.18.
- 13.6 As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado da CEV/UECE.
- 13.7 Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados pessoais e de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá comunicá-las à CEV/UECE.
- 13.8 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço:
a) Na CEV/UECE, enquanto estiver participando do Concurso;
b) Na CGE, após a homologação do resultado final do Concurso.
- 13.8.1 Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, na forma do subitem 13.8.
- 13.9 Convocações e resultados inerentes ao Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico do Concurso (www.uece.br/cev).
- 13.10 A CEV/UECE divulgará, no site www.uece.br/cev, os Comunicados relacionados a suas atribuições no Concurso.
- 13.11 O prazo de recurso de que trata o subitem 10.2 deste Edital será contado a partir da data publicação do Comunicado da CEV/UECE que torna público o fato gerador do recurso.
- 13.12 Poderá ser enviado por SEDEX, para o endereço da CEV/UECE, o que segue:
a) documentos referentes ao pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) atestado médico de candidato inscrito como portador de deficiência;
c) solicitação de condição especial para realização das provas;
d) documentos referentes à avaliação de títulos
- 13.12.1 Os documentos, o atestado, as solicitações de condições especiais deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando ciente o candidato de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do material enviado.
- 13.12.2 Todos os documentos enviados via SEDEX deverão ser postados até o último dia do prazo referente a cada caso, data que deverá ser comprovada pelo registro dos Correios constante no invólucro (envelope, caixa, etc.), e sua recepção na CEV/UECE deverá se dar em até cinco (05) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao final do prazo referente a cada caso, não sendo aceitos os invólucros (envelope, caixa, etc.) recebidos após esse prazo.

13.12.3 Será da responsabilidade do candidato o risco pela não entrega do SEDEX ou a entrega com atraso.

- 13.13 Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, os resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Certame.
- 13.14 Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, ou, ainda, ser convocados a apor assinatura ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.
- 13.15 Todas as informações relativas ao concurso estarão disponíveis no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101-9710 e (85) 3101-9711, da CEV/UECE, a partir da data da publicação deste Edital.
- 13.16 Qualquer irregularidade na documentação do candidato empossado no cargo poderá ensejar o seu desligamento do Quadro de Pessoal da CGE, sem direito à indenização ou qualquer ônus para os cofres do Estado do Ceará.
- 13.17 Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao Concurso, serão resolvidos pela CEV/UECE, e os demais casos pela Comissão Coordenadora do Concurso, juntamente com a CEV/UECE.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
E SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza,
aos 13 de março de 2013.

João Alves de Melo

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE ATESTADO
MÉDICO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES
DE DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA AUDITOR
DE CONTROLE INTERNO
EDITAL Nº01/2013 – CGE/SEPLAG, DE 13 DE MARÇO DE 2013
ATESTADO MÉDICO

Nome: _____ CPF: _____

Especie e o grau ou nível de deficiência

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID): _____

Provável causa da deficiência

_____, ____ de _____ de 2013

ASSINATURA DO MÉDICO E CRM

- Deverá constar neste atestado o nome, a assinatura e o número de inscrição no CRM do médico.
- Este atestado médico, na forma original, deverá ser entregue juntamente com o formulário eletrônico de inscrição durante o período de inscrição.

Concurso para Auditor de Controle Interno da CGE

Protocolo de entrega do Atestado Médico de candidato inscrito na condição de portador de deficiência

Nome: _____ CPF: _____

_____, ____ de _____ de 2013

Assinatura do Candidato

Assinatura do Agente Recebedor

ANEXO II - DENOMINAÇÃO DO CARGO, ÁREA DE CONHECIMENTO, CÓDIGO DE OPÇÃO, VAGAS PARA AMPLA DISPUTA, VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INVESTIDURA DO CARGO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
EDITAL Nº01/2013 - CGE/SEPLAG, DE 13 DE MARÇO DE 2013

CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CÓDIGO DE OPÇÃO	VAGAS		ESCOLARIDADE EXIGIDA (1)
			TOTAL (2)	DEFICIENTES (3)	
Auditor de Controle Interno	Auditoria Governamental de Processos com Foco em Riscos	01	08	01	Curso de Nível Superior Concluído
	Auditoria em Obras Públicas	02	06	01	
	Auditoria em Tecnologia da Informação	03	04	00	

(1) A comprovação da escolaridade exigida para investidura no cargo poderá ser entregue até a data da posse no cargo.

(2) A reserva de vaga aos candidatos portadores de deficiência está de acordo com o disposto no §2º do Artigo 37 do Decreto Federal Nº3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº5.296/2004 e a Constituição Federal.

(3) No total de vagas estão incluídas as que foram reservadas para portador de deficiência.

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO E O ÂMBITO DE ATUAÇÃO DE SEU OCUPANTE

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
EDITAL Nº01/2013 - CGE/SEPLAG, DE 13 DE MARÇO DE 2013

1. ATRIBUIÇÕES

De acordo com o Art.1º da Lei Estadual Nº15.043/2011 que deu nova redação ao Art.2º da Lei Estadual Nº13.325/2003, são atribuições dos titulares do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno a realização de atividades de competência da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, estabelecidas no modelo de gestão do Poder Executivo Estadual, relacionadas à orientação, prevenção, fiscalização, auditoria, estudos, análise e avaliação:

- I. do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Estado;
- II. da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades do Estado, da aplicação de subvenção e renúncia de receita, bem como da aplicação de recursos públicos por pessoas físicas e entidades de direito privado;
- III. das operações de crédito, avais, garantias, contra garantias, direitos e haveres do Estado;
- IV. de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Estado ou, ainda, que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com garantia do Estado do Ceará;
- V. da execução de contratos de gestão com órgãos públicos, empresas estatais, organizações não governamentais e empresas privadas prestadoras de serviço público concedido ou privatizado;
- VI. da arrecadação e gestão das receitas, bem como sobre renúncias e incentivos fiscais;
- VII. dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;
- VIII. das tomadas e prestações de contas de quaisquer responsáveis por órgãos da Administração Direta e dos dirigentes das entidades da Administração Indireta, inclusive fundações públicas;
- IX. necessárias à apuração de atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos relacionados à execução de planos ou programas de governo e à gestão de recursos públicos;
- X. da eficiência do controle interno e da racionalização dos gastos públicos;
- XI. do controle social sobre os programas contemplados com recursos do orçamento do Estado, mediante ações de educação social voltadas para uma gestão democrática e participativa;
- XII. de processos relativos à assunção de obrigações financeiras e à liberação de recursos;
- XIII. do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Estado, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos;
- XIV. de apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Estadual;
- XV. da produção e fornecimento de informações gerenciais a partir do acompanhamento da gestão fiscal do Poder Executivo Estadual;
- XVI. da padronização das atividades primárias e de apoio dos Sistemas de Controle Interno, Ouvidoria, Ética e Transparência;
- XVII. da transparência da gestão pública, com o acesso pelo cidadão a informações acerca da aplicação dos recursos públicos e dos resultados dos programas governamentais;
- XVIII. da ética na gestão pública;
- XIX. de outras áreas correlatas, nos termos da legislação vigente.” (NR).

2. ÂMBITO DE ATUAÇÃO

De acordo com o §1º. do Art.2º da Lei Estadual Nº13.325/2003, o Auditor de Controle Interno tem como âmbito de atuação:

- I. órgão ou entidade da administração direta e indireta, incluindo as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público;
- II. qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos do Estado ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.

ANEXO IV - TABELAS DA REMUNERAÇÃO TOTAL REFERENTE AO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO ENQUADRADO NA REFERÊNCIA INICIAL E FINAL DA CARREIRA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
EDITAL Nº01/2013 - CGE/SEPLAG, DE 13 DE MARÇO DE 2013

REMUNERAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, conforme disposto no Anexo IX, da Lei Estadual Nº15.285, de 08 de janeiro de 2013.

Tabela 1 – Remuneração máxima, em janeiro de 2013, na referência inicial até a 1ª Avaliação de Desempenho

Titulação	Vencimento Básico (R\$)	GDA (R\$) (30%)	Gratificação por Titulação (R\$)	Total (R\$)
Graduado	3.057,60	917,28	—	3.974,88
Especialista	3.057,60	917,28	458,64 (15%)	4.433,52
Mestre	3.057,60	917,28	917,28 (30%)	4.892,16
Doutor	3.057,60	917,28	1.834,56 (60%)	5.809,44

Tabela 2 - Remuneração máxima, em janeiro de 2013, na referência inicial após a 1ª Avaliação de Desempenho

Titulação	Vencimento Básico (R\$)	GDAA (R\$) (de até 40%)	Gratificação por Titulação (R\$)	Total (R\$)
Graduado	3.057,60	1.223,04	—	4.280,64
Especialista	3.057,60	1.223,04	458,64 (15%)	4.739,28
Mestre	3.057,60	1.223,04	917,28 (30%)	5.197,92
Doutor	3.057,60	1.223,04	1.834,56 (60%)	6.115,20

Tabela 3 - Remuneração máxima, em janeiro de 2013, na referência final da Carreira de Auditor de Controle Interno (Classe D – Nível V)

Titulação	Vencimento Básico (R\$)	GDAA (R\$) (de até 40%)	Gratificação por Titulação (R\$)	Total (R\$)
Graduado	10.150,79	4.060,32	—	14.211,11
Especialista	10.150,79	4.060,32	1.522,62 (15%)	15.733,72
Mestre	10.150,79	4.060,32	3.045,24 (30%)	17.256,34
Doutor	10.150,79	4.060,32	6.090,47 (60%)	20.301,58

Nota: A carreira de Auditor de Controle Interno é composta de 4 (quatro) classes (A, B, C e D), cada uma com 5 (cinco) referências (I, II, III, IV e V). O vencimento básico da primeira referência da primeira classe (AI) corresponde a R\$3.057,60 (três mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e o da referência cinco da última classe (DV) corresponde a R\$10.150,79 (dez mil, cento e cinquenta reais e setenta e nove centavos), conforme disposto no Anexo IX, da Lei Estadual Nº15.285, de 08 de janeiro de 2013.

ANEXO V - TABELA DAS PROVAS DA 1ª FASE CONTENDO DISCIPLINAS, NÚMEROS DE QUESTÕES E SEUS VALORES, PERFIL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO E DURAÇÃO DAS PROVAS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
EDITAL Nº01/2013 – CGE/SEPLAG, DE 13 DE MARÇO DE 2013

Provas	Disciplinas	Questões	
		Número	Valor
Prova 1 (P1) Conhecimentos Gerais Comum a todas as áreas de conhecimentos Questões: 60 Valor da Prova: 60 pontos	Língua Portuguesa	15	1,0
	Conhecimento Lógico, Quantitativo e Analítico	05	1,0
	Direito Constitucional	05	1,0
	Direito Administrativo	05	1,0
	Administração e Políticas Públicas	05	1,0
	Direito Financeiro	05	1,0
	Auditoria Governamental de Processos com Foco em Riscos	10	1,0
	Administração Financeira e Orçamentária	10	1,0
	Contabilidade Geral	10	3,0
	Contabilidade Pública	10	3,0
Prova 2 (P2) Conhecimentos Específicos	Finanças Públicas	10	3,0
	Administração Pública	10	3,0
	Obras de Edificações e Especiais	10	3,0
	Obras Rodoviárias	10	3,0
	Obras Hídricas	10	3,0
	Engenharia Ambiental, Legal, de Avaliações e Planejamento	10	3,0
	Gestão e Governança de Tecnologia da Informação	10	3,0
	Desenvolvimento de Sistemas de Computação	10	3,0
	Redes de Computadores	10	3,0
	Segurança da Informação	10	3,0

- O candidato não poderá obter nota zero em nenhuma das disciplinas das Provas a que se submeter.
- O perfil mínimo de aprovação é de 30 pontos (50%) na Prova de Conhecimentos Gerais e de 60 pontos (50%) nas Provas de Conhecimentos Específicos.
- A duração das duas provas a que cada candidato será submetido é de 4h30min, já incluído o tempo de preenchimento do cartão-resposta.

ANEXO VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS INTEGRANTES DAS DUAS PROVAS DA 1ª FASE.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
EDITAL Nº01/2013 – CGE/SEPLAG, DE 13 DE MARÇO DE 2013

P1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3. Domínio da ortografia oficial: emprego das letras; emprego da acentuação gráfica. 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referênciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5. Domínio da estrutura morfossintática do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. 6. Reescritura de frases e parágrafos do texto: substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

CONHECIMENTO LÓGICO-QUANTITATIVO E ANALÍTICO

1. Noções de Lógica. 2. Estruturas e diagramas lógicos. 3. Princípios aditivo e multiplicador da contagem. 4. Arranjos, permutações e combinações. 5. Análise de argumentos, suposições e inferências.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. 3. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. 4. Organização político-administrativa do Estado: Estado Federal Brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios. 5. Administração pública: disposições gerais; servidores públicos. 6. Poder Executivo: Presidente, Vice-Presidente da República e Ministros de Estado. Atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. 7. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; comissões parlamentares de inquérito. 8. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências; Conselho Nacional de Justiça: composição e competências. 9. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública; Defensoria Pública. 10. Finanças Públicas: normas gerais; orçamento público. 11. Ordem econômica e financeira. Atividade econômica do Estado. Princípios das atividades econômicas, propriedades da ordem econômica. 11. Emenda nº75/2012 à Constituição Estadual de 1989, de 20 de dezembro de 2012.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. 2. Regime Jurídico-Administrativo: princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. 3. Organização administrativa do Estado: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais; Lei Estadual nº13.875/2007, de 07 de fevereiro de 2007, e suas alterações posteriores. 4. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. Vinculação e discricionariedade. Revogação e invalidação. 5. Licitação (Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações): conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções; normas gerais de licitação. 6. Lei Federal nº12.462 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas), de 05 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores. 7. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização. Execução. Inexecução, revisão e rescisão. 8. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores do serviço públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; processo administrativo disciplinar, sindicância e inquérito; Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com alterações posteriores; Lei Estadual nº13.325, de 14 de julho de 2003, com suas alterações posteriores. 9. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. 10. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; terras públicas; águas públicas; jazidas; florestas; fauna; espaço aéreo; patrimônio histórico; proteção ambiental. 11. Responsabilidade civil da Administração: evolução doutrinária; responsabilidade civil da Administração no Direito brasileiro; ação de indenização; ação regressiva. Processo Administrativo; normas básicas no âmbito da Administração Estadual (Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974 e suas alterações).

ADMINISTRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

1. Poder e dominação; cultura e organizações; o poder nas organizações. 2. Estado: Conceito e evolução do Estado moderno; conceitos fundamentais do direito público e o funcionamento do Estado; estado, governo e aparelho de Estado; o aparelho de Estado nas democracias liberais. 3. A crise do Estado contemporâneo; o Estado de Bem-estar social: evolução e crise; transformações do papel do Estado nas sociedades contemporâneas e no Brasil. 4. Weber e a burocracia; o paradigma burocrático e o paradigma gerencial na gestão pública. 5. Sistemas de governo; governabilidade e governança; intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 6. Estado unitário e Estado

federativo; relações entre esferas de governo e regime federativo. 7. Direito civil, direitos políticos e direitos sociais; a emergência da questão social como campo de intervenção do Estado; política de combate à pobreza: possibilidades e limitações; desigualdades socioeconômicas da população brasileira. 8. Políticas públicas: formação da agenda governamental, processos decisórios e problemas da implementação. 9. O Sistema de Freios e Contrapesos: autotutela; Controle Interno, Controle Externo, o papel da CGE; accountability horizontal; revisão jurisdicional dos atos administrativos. 10. Governança e Administração Pública: orçamento, planejamento, análises governamentais e organizacionais, inovação, governança de organizações públicas; parcerias com o setor privado e com o terceiro setor. 11. Governo eletrônico. Transparência da administração pública. Cidadania e Controle Social. Lei Federal nº12.527, de 18 de Novembro de 2011; Lei Estadual nº15.175, de 28 de junho de 2012.

DIREITO FINANCEIRO

1. As necessidades públicas e a atividade financeira do Estado. 2. Normas gerais de direito financeiro. 3. Receita pública; receitas e entradas; classificação das receitas; receitas derivadas; receita tributária; repartição das receitas tributárias; multas; receitas originárias; teoria dos preços; taxa e preço público. 4. Despesa pública: conceito e características; espécies; regime jurídico; Lei Federal nº4.320/64 e suas alterações. 5. Orçamento: conceito; origem; regime jurídico do orçamento público; direito constitucional orçamentário; princípios orçamentários; leis orçamentárias; orçamento na Lei Federal Nº4.320/64; tramitação legislativa. 6. Fiscalização financeira e orçamentária; tipos de controle; controle interno; controle externo; precatórios judiciais; os tribunais de contas. 7. Crédito público: noções fundamentais; natureza jurídica; empréstimos públicos e suas espécies; limites do crédito público. 8. Lei de Responsabilidade Fiscal. 9. Lei Complementar Estadual nº119/2012, de 28 de dezembro de 2012.

AUDITORIA GOVERNAMENTAL DE PROCESSOS COM FOCO EM RISCOS

1. Governança e análise de risco. 2. Governança no setor público. 3. O papel da auditoria na estrutura de governança. 4. Estrutura conceitual de análise de risco (COSO). 5. Elementos de risco e controle. 6. Aplicação da estrutura conceitual de análise de risco. 7. O papel das normas de auditoria. 8. Normas internacionais para o exercício profissional da auditoria interna. 9. Definição de auditoria interna, independência, proficiência e zelo profissional, desenvolvimento profissional contínuo, programa de garantia de qualidade, planejamento, execução do trabalho de auditoria, comunicação de resultados, monitoramento do progresso, resolução da aceitação dos riscos pela administração. 10. Normas vigentes de auditoria independente das demonstrações contábeis emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 11. Normas da INTOSAI: Declaração de Lima. 12. Código de ética e padrões de auditoria. 13. Auditoria no setor público estadual. 14. Finalidades e objetivos da auditoria governamental. 15. Abrangência de atuação. 16. Formas e tipos. 17. Normas relativas à execução dos trabalhos. 18. Normas relativas à opinião do auditor. 19. Relatórios e pareceres de auditoria. 20. Operacionalidade. 21. Prática de auditoria governamental: administração da função de auditoria; necessidade de definição de propósitos, autoridade e responsabilidade; procedimentos e políticas; controle de qualidade em auditoria. 22. Planejamento. 23. Missão/papel/produtos da função de auditoria no contexto governamental. 24. Programas de auditoria. 25. Papéis de trabalho. 26. Testes de auditoria. 27. Amostragem estatística em auditoria. 28. Eventos ou transações subsequentes. 29. Revisão analítica. 30. Entrevista. 31. Conferência de cálculo. 32. Confirmação. 33. Interpretação das informações. 34. Observação. 35. Procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. 36. Tipos de auditoria: auditoria de conformidade; auditoria operacional; auditoria de demonstrações contábeis; auditoria de sistemas financeiros; atividades de estudo e consultoria; atividades de detecção de fraude. 37. Metodologias e habilidades em auditoria governamental: mensuração de desempenho; avaliação de programas; métodos estatísticos e analíticos (revisão analítica, amostragem, regressão linear simples e múltipla). 38. Métodos qualitativos: entrevistas, questionários e fluxograma. 39. Técnicas de coleta de dados e pesquisas. 40. Habilidades analíticas (distinção entre informações significantes e insignificantes). 41. Processo de apresentação do trabalho de auditoria: auditoria como um projeto; práticas de avaliação de risco e controle; o trabalho de execução; comunicação dos resultados; monitoramento.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

1. Funções do Governo; falhas de mercado e produção de bens públicos; políticas econômicas governamentais (alocativa, distributiva e estabilizadora); federalismo fiscal. 2. Orçamento público: conceitos e princípios, evolução conceitual do orçamento público; orçamento-programa: fundamentos e técnicas; regime jurídico do orçamento público; orçamento público no Brasil (Títulos I, IV, V e VI da Lei Federal nº4.320/1964 e suas alterações; orçamento na Constituição de 1988; Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA; leis de Créditos Adicionais). 3. Plano Plurianual (PPA): estrutura, base legal, objetivos, conteúdo, tipos de programas. 4. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): objetivos, Anexos de Metas Fiscais, Anexos de Riscos Fiscais, critérios para limitação de empenho. 5. Lei Orçamentária Anual (LOA): orçamento fiscal; orçamento de investimento; orçamento da seguridade social. 6. Classificações orçamentárias; classificação da despesa pública: institucional, funcional, programática, pela natureza; classificação da receita pública: institucional, por categorias econômicas, por fontes. 7. Ciclo orçamentário: elaboração da proposta, discussão, votação e aprovação da lei de orçamento; execução orçamentária e financeira: estágios e execução da despesa pública e da receita pública; programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento. 8. Tópicos selecionados da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101/2000): princípios, conceitos, planejamento, renúncia de receitas, geração de despesas, transferências voluntárias, destinação de recursos para o setor privado, transparência da gestão fiscal, prestação de contas e fiscalização da gestão fiscal.

P2. PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

P2.1 - ÁREA DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL
CONTABILIDADE GERAL

1. Princípios Contábeis aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade e regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) atualizados. 2. Principais grupos usuários das demonstrações contábeis. 3. As responsabilidades da administração da entidade e do auditor independente. 4. O parecer do auditor independente. 5. Normas de auditoria independente das demonstrações contábeis. 6. Diferença entre regime de competência e regime de caixa. 7. Patrimônio. Componentes patrimoniais: ativo, passivo e situação líquida (ou patrimônio líquido). Equação fundamental do Patrimônio. 8. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. 9. Conta: conceito; classificação; débito, crédito e saldo; função e estrutura das contas; contas patrimoniais e de resultado. 10. Balanço de verificação. 11. Apuração de resultados. 12. Controle de estoques e do custo das vendas. 13. Escrituração. 14. Sistema de partidas dobradas. 15. Escrituração de operações típicas. 16. Livros de escrituração: Diário e Razão. 17. Erros de escrituração e suas correções. 18. Balanço patrimonial: obrigatoriedade e apresentação. 19. Conteúdo dos grupos e subgrupos. 20. Critérios de avaliação do Ativo e do Passivo. 21. Avaliação de investimentos. 22. Demonstrações Contábeis estabelecidas de acordo com a Lei Federal nº6.404/76 e suas alterações, formas de elaboração, estrutura e processos de avaliação. 23. Relatório Anual da Administração. 24. Notas explicativas às demonstrações contábeis. 25. Conselho fiscal: competência, deveres e responsabilidades, de acordo com a Lei Federal nº6.404/76 e suas alterações. 26. Elaboração dos fluxos de caixa: métodos direto e indireto. 27. Aspectos contratuais da Contabilidade. 28. Relação Agente e Principal.

CONTABILIDADE PÚBLICA

1. Conceito, campo de aplicação, objeto e regime. 2. Gestão organizacional da Contabilidade Pública no Brasil: papéis da Secretaria do Tesouro Nacional e dos órgãos setoriais de Contabilidade (Lei Federal nº10.180/2001 e suas alterações). 3. Legislação básica (Lei Federal nº4.320/64 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº101/2000 e suas alterações e Legislação Estadual). 4. Receita e despesa pública. 5. Receitas e despesas orçamentárias: conceito, classificação e estágios. 5. Receitas e despesas extraorçamentárias: conceito. 6. Variações patrimoniais: interferências, mutações, superveniências e insubsistências. 7. Plano de contas da Administração Estadual: conceito; estruturas e contas de ativo e passivo; despesa, receita; resultado e compensação. 8. Sistemas de contas: financeiro, orçamentário, patrimonial e compensação. 9. Escrituração contábil no setor público: registro das principais operações típicas. 10. Balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, de acordo com a Lei Federal nº4.320/64 e suas alterações.

FINANÇAS PÚBLICAS

1. Conceitos básicos; Teoria das Finanças Públicas: as falhas de mercado; objetivos da política fiscal. 2. Visão clássica das funções do Estado; evolução das funções do Governo. 3. Finanças Públicas no Brasil: de 1970 à fase de estabilização. 4. A Dinâmica da Dívida Pública e o caso Brasileiro; Déficit e dívida pública; A condição de equilíbrio da relação dívida pública/PIB. 5. Federalismo fiscal; O Sistema Federativo e o Fenômeno da descentralização; Fundamentos teóricos; Evolução de receita disponível; Controle de endividamento. 6. A Economia do Ajuste Fiscal: a teoria do ciclo político; Impasse distributivo e paralisia fiscal. 7. O Estado Regulador. 8. Bens públicos, semipúblicos ou meritórios e privados. 9. Instrumentos e recursos da economia pública (políticas fiscal, regulatória, cambial e monetária). 10. Classificação das Receitas e Despesas Públicas segundo finalidade, natureza e agente. 11. Hipóteses teóricas do crescimento das despesas públicas. 12. O ótimo das dimensões do Governo. 13. O financiamento dos gastos públicos: tributação e equidade; Incidência tributária. 14. Os princípios teóricos da tributação: tipos de impostos; progressividade, regressividade e neutralidade. 15. Estrutura e dimensão do setor público brasileiro. 16. Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários; orçamento tradicional, orçamento de base zero, orçamento de desempenho, orçamento-programa; Orçamento na Constituição de 1988; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA); Plano Plurianual (PPA). 17. Nova metodologia de planejamento das ações de governo, trazidas pelo PPA; Diretrizes Estratégicas; Macro Objetivos; Programa; Ação. 18. Etapas do processo orçamentário. 19. Classificação e conceituação da receita orçamentária brasileira. 20. Classificação e conceituação da despesa orçamentária brasileira. 21. Análise de custo-benefício do orçamento. 22. Avaliação da execução orçamentária. 23. Equilíbrio orçamentário; Conceitos de déficit público, financiamento do déficit; Economia da Dívida Pública. 24. Tópicos da Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios, objetivos, efeitos no planejamento e no processo orçamentário; Limites para despesas de pessoal; Limites para dívida; Regra de ouro; Mecanismos de transparência fiscal.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Estado: conceito e evolução do Estado moderno. 2. Conceitos fundamentais do Direito Público e o funcionamento do Estado. 3. Estado, governo e aparelho de Estado. 4. Estado unitário e Estado federativo. 5. Relações entre esferas de governo e regime federativo. 6. Formas de administração pública: patrimonialista, burocrática, gerencial. 7. Evolução da Administração Pública no Brasil: reformas administrativas (dimensões estruturais, principais características). 8. Sistema de governo. 9. Governabilidade e governança; intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 9. Accountability. 10. Excelência nos serviços públicos. 11. Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 12. Gestão de pessoas por competências. 13. Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. 14. Mudanças institucionais: conselhos, organizações sociais, organização social de interesse público (OSCIPI), agência reguladora, agência executiva. 15. Tópicos selecionados da legislação estadual: Emenda à Constituição Estadual nº75/2012, de 20 de dezembro de 2012; Lei Complementar Estadual nº119/2012, de 28 de dezembro de 2012; Lei Estadual nº13.875/2007, de 07 de fevereiro de 2007, e suas alterações posteriores; Lei Estadual nº15.175/2012, de 28 de junho de 2012.

P2.2 - ÁREA DE AUDITORIA EM OBRAS PÚBLICAS
OBRAS DE EDIFICAÇÕES E ESPECIAIS

1. Especificações de materiais e serviços. 2. Análise orçamentária: sistema de custos de obras de edificação da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA); metodologia e conceitos; produtividade e equipamentos. 3. Programação de obras. 4. Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. 5. Construção: organização do canteiro de obras; execução de fundações; alvenaria; concreto; estruturas de concreto armado (inclusive protendido); estruturas metálicas (inclusive para coberturas); impermeabilização; cobertura; esquadrias; pisos; revestimento; pinturas; instalações (elétrica, hidrossanitária, prevenção a incêndio etc.). 6. Controle de material. Principais ensaios técnicos. Controle de execução de obras e serviços. 7. Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recurso (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data-base, emissão de fatura etc.); análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.), documentos de legalização, Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART).

OBRAS RODOVIÁRIAS

1. Estudos geotécnicos (análise de relatório de sondagens). 2. Especificações de materiais: características físicas. 3. Especificações de serviços: terraplanagem (corte, aterros, bota-fora etc.); pavimentação: reforço do subleito; sub-base; base e revestimento asfáltico; revestimento em concreto; drenagem e obras de arte especiais; principais equipamentos utilizados. 4. Análise orçamentária: sistema de custos de obras rodoviárias da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA); metodologia e conceitos; produtividade e equipamentos. 5. Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. 6. Construção: organização do canteiro de obras; execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização. 7. Principais impactos ambientais e medidas mitigadoras. 8. Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recurso (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data-base, emissão de fatura etc.); análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.), documentos de legalização, Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART). 9. Controle de material. Principais ensaios técnicos. Controle de execução de obras e serviços.

OBRAS HÍDRICAS

1. Principais estruturas hidráulicas: barragens; soleiras; órgãos extravasores; tomadas d'água; canais; condutos sob pressão; túneis; bueiros (tipos, finalidade, seções típicas, pré-dimensionamento e aspectos construtivos). 2. Aproveitamento hidrelétrico: avaliação de potencial hidráulico; estruturas componentes; turbinas (tipos e aplicação) e geradores; aspectos construtivos; vantagens e desvantagens em relação a outras formas de geração de energia. 3. Irrigação e drenagem: conceito, finalidade, aspectos construtivos; principais condicionantes de um projeto de irrigação; operação e manutenção de um perímetro de irrigação. 4. Obras de saneamento: abastecimento d'água (captação, adução, tratamento (ETA's), recalque, reservação, distribuição); coleta e tratamento de esgoto (ETE's, lagoas de estabilização, fossas sépticas); obras de defesa contra inundação e de macrodrenagem (reservatórios de cheias, bacias de acumulação, alargamento de calhas fluviais, canalização de cursos d'água, reflorestamento da bacia hidrográfica); aspectos construtivos; operação e manutenção. 5. Obras portuárias: tipos de portos (genéricos e especializados); obras de implantação e de manutenção; principais equipamentos de operação; estruturas de proteção e atracamento; canal de acesso; aspectos construtivos; operação e manutenção. 6. Análise orçamentária: sistema de custos de obras hídricas da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA); metodologia e conceitos; produtividade e equipamentos. 7. Controle de material. Principais ensaios técnicos. Controle de execução de obras e serviços. 8. Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recurso (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data-base, emissão de fatura etc.); análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.), documentos de legalização, Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART).

ENGENHARIA AMBIENTAL, LEGAL, DE AVALIAÇÕES E PLANEJAMENTO

1. Planejamento de projetos e obras: programação e controle. 2. Viabilidade, planejamento e controle das construções: técnico, físico-financeiro e econômico. NBR 12721 (e suas alterações, se houver) – Avaliação de custos unitários e preparo de orçamento; segurança e higiene do trabalho. 3. Engenharia legal. NBR 13752 (e suas alterações, se houver) – Perícias de engenharia na construção civil. Engenharia de avaliações: métodos; níveis de rigor; depreciação; fatores de homogeneização; desapropriações; laudos de avaliação de bens (NBR 14653 e suas alterações). Fiscalização de obras civis, de linhas de transmissão, instalações especiais e de equipamentos elétricos; ensaios de recebimento da obra; acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura, etc.); controle de execução de obras e serviços; Documentação da obra: diários, documentos de legalização, Arts. 4. Engenharia de avaliações de custos. Levantamento dos serviços e seus quantitativos. Orçamento analítico e sintético. Composição analítica de serviços. Cronograma físico-financeiro. Cálculo do benefício e despesas indiretas – BDI. Cálculo dos encargos sociais. Exigências da Lei de Diretrizes Orçamentária

(LDO) quanto à utilização de parâmetros de referências de custo. 5. Noções de legislação ambiental. Licenciamento ambiental (licença prévia, licença de instalação, licença de operação), de acordo com as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental, de acordo com as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Unidades de conservação, de acordo com a legislação vigente. Lei de Crimes Ambientais.

P2.3 - ÁREA DE AUDITORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO GESTÃO E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. Gestão estratégica: planejamento estratégico de negócio; planejamento estratégico de Tecnologia da Informação (TI); alinhamento estratégico entre TI e negócio. 2. Gerenciamento de projetos (PMBOK 4); conceitos básicos, estrutura e objetivos; projetos e a organização; ciclo de vida de projeto e ciclo de vida do produto; processos, grupos de processos e áreas de conhecimento. 3. Gerenciamento de serviços (ITIL v3): conceitos básicos, estrutura e objetivos; processos e funções de estratégia, desenho, transição e operação de serviços. 4. Governança de TI (COBIT): conceitos básicos, estrutura e objetivos; requisitos da informação; recursos de tecnologia da informação; domínios, processos e objetivos de controle. 5. Qualidade de software (CMMI): conceitos básicos, estrutura e objetivos; disciplinas e formas de representação; níveis de capacidade e maturidade; processos e categorias de processos.

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO

1. Conceitos de programação orientada a objetos: classes, objetos, métodos, sobrecarga, herança, polimorfismo, interfaces. 2. Linguagem Java: variáveis, operadores, expressões, controle de fluxo, tipos enumerados, classes, genéricos e reflexão. 3. Arquitetura Java J2EE, EJB - Enterprise Javabeans. 4. Padrões de projeto. 5. Análise e projeto de sistemas: análise e projeto orientados a objetos, visão geral da UML, modelos e diagramas, arquitetura em três camadas, arquitetura orientada a serviços, webservices, SOAP. 6. Desenvolvimento ágil. 7. Banco de dados (postgre). 8. Controle de qualidade do software.

REDES DE COMPUTADORES

1. Comunicação de dados: tipos e meios de transmissão, técnicas básicas de comunicação, técnicas de comutação de circuitos, pacotes e células, topologias de redes de computadores, Internet, Intranet, modelo de referência OSI e arquitetura TCP/IP. 2. Tecnologias e protocolos de redes locais: padrões ethernet, endereçamento IP, máscara de rede, protocolos (IP, ARP, ICMP, UDP, TCP, FTP, SMTP), cabeamento estruturado EIA/TIA 568. 3. Elementos de interconexão de redes de computadores (hubs, bridges, switches, roteadores, gateways). 4. Configuração e gerenciamento de serviços de rede Windows e Linux: DNS, DHCP, FTP, servidores WEB, servidores de arquivos, serviço de diretório LDAP. 5. Gerenciamento de redes de computadores: conceitos, protocolo SNMP, agentes e gerentes, MIBs, gerenciamento de dispositivos de rede, servidores e aplicações, qualidade de serviço (QoS). 6. Tecnologias de redes de longa distância: frame relay, ATM e MPLS. 7. Voz sobre IP: conceitos, arquiteturas, protocolos (RTP, RTPC, SIP, H.323, MGCP). 8. Redes sem fio (wireless): conceitos, protocolos (802.1x, EAP, WEP, WPA, WPA2).

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Gestão de segurança da informação: normas NBR ISO/IEC 27001 e 27002 e suas alterações, se houver. 2. Gestão de riscos e continuidade de negócio: normas NBR ISO/IEC 15999 e 27005 e suas alterações, se houver. 3. Política de segurança da informação: processos de definição, implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria. 4. Sistemas de Backup: tipos de backups, planos de contingência e meios de armazenamento para backups. 5. Dispositivos de segurança de redes de computadores: firewalls, detectores de intrusão (IDS e IPS), proxies, NAT, sniffers. 6. Ataques a redes de computadores: prevenção e tratamento de incidentes, tipos de ataques (spoofing, flood, DoS, DDoS, phishing). 7. Malwares: vírus de computador, cavalo de troia, adware, spyware, backdoors, keylogger, worm. 8. Segurança na Internet: virtual private networks, segurança em servidores WWW, SMTP, POP, FTP e DNS. 9. Criptografia: princípios, aplicações, algoritmos simétricos e assimétricos, certificação e assinatura digital.

ANEXO VII - TABELA COM OS ATRIBUTOS PSICOLÓGICOS INDIVIDUAIS E SUAS DESCRIÇÕES, OS POSSÍVEIS PARÂMETROS RESULTANTES DAS AVALIAÇÕES DOS ATRIBUTOS E O MÍNIMO NECESSÁRIO EM CADA UM DOS ATRIBUTOS, PARA O BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO OCUPANTE DO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
EDITAL Nº01/2013 – CGE/SEPLAG, DE 13 DE MARÇO DE 2013

Atributos Psicológicos	Parâmetros de Avaliação dos Atributos					Descrição
	Ausente	Diminuído	Regular	Bom	Excelente	
Atenção Concentrada				X		Capacidade de centralizar suas atenções ao longo de toda a duração da tarefa.
Ativação/Iniciativa				X		Direcionamento das capacidades, energias e interesses do indivíduo, de modo dinâmico, combativo e constante para o alcance dos resultados esperados ou para a busca de novas responsabilidades.
Controle Emocional				X		Capacidade de manter domínio sobre reações emocionais diante de situações adversas.
Inteligência				X		Capacidade de compreender e adaptar-se facilmente, lidando com questões práticas da vida diária.
Organização e Método				X		Capacidade de organização, método e qualidade na execução das tarefas.
Percepção de Detalhes				X		Capacidade que o indivíduo tem na identificação de minúcias e detalhes.
Produtividade/ Resistência à Fadiga				X		Capacidade de execução e rendimento de tarefas por longos períodos de tempo sem alteração de ritmo e qualidade.
Sociabilidade				X		Capacidade de se relacionar com outras pessoas, interagindo, positivamente, com interesse e receptividade.

Nota: Os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos psicológicos para Auditor de Controle Interno estão indicados pela letra "X" na tabela acima.

ANEXO VIII - TABELA DOS TÍTULOS COM SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
EDITAL Nº01/2013 – CGE/SEPLAG, DE 13 DE MARÇO DE 2013

TÍTULO	VALOR	COMPROVAÇÃO
1. Doutorado, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 1 diploma).	4,0	De acordo com as regras estabelecidas no subitem 9.6. deste Edital.
2. Mestrado, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 1 diploma)	2,0	De acordo com as regras estabelecidas no subitem 9.6. deste Edital.
3. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas, oferecido de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 1 certificado).	1,0	De acordo com as regras estabelecidas no subitem 9.6. deste Edital.
4. Exercício, pelo período mínimo de 1 ano, de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (máximo de 1 ponto).	1,0	De acordo com as regras estabelecidas no subitem 9.6. deste Edital.

Nota: O valor máximo na Avaliação de Títulos será de 8,0 pontos.

ANEXO IX - FORMULÁRIO DO CURRÍCULO PADRONIZADO PARA A AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
EDITAL Nº01/2013 – CGE/SEPLAG, DE 13 DE MARÇO DE 2013

Eu, _____, candidato do Concurso Público para Auditor Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, inscrito sob o nº _____, optante pela área de conhecimento abaixo indicada, declaro:

- () Auditoria Governamental
() Auditoria em Obras Públicas
() Auditoria em Tecnologia da Informação

A - Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;

B - Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias autenticadas em cartório, identificadas pelo código do título e organizadas na ordem sequencial em que se apresentam na tabela.

DENOMINAÇÃO	VALOR	Nº DE DOCUMENTOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO ESPERADA
1. Doutorado, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 1 diploma).	4,0		
2. Mestrado, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 1 diploma)	2,0		
3. Curso de Pós Graduação Lato Sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas, oferecido de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 1 certificado).	1,0		
4. Exercício, pelo período mínimo de 1 ano, de cargo, emprego ou função em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (máximo de 1 ponto).	1,0		

C - Estou ciente de que os títulos que serão analisados para possível pontuação são, exclusivamente, os que se encontram listados nos quadros a seguir:

1. DOUTORADO
NOME DO CURSO

INSTITUIÇÃO

ANO DE CONCLUSÃO

2. MESTRADO
NOME DO CURSO

INSTITUIÇÃO

ANO DE CONCLUSÃO

3. ESPECIALIZAÇÃO (pós-graduação lato sensu – carga horária mínima de 360 horas)
NOME DO CURSO

INSTITUIÇÃO

ANO DE CONCLUSÃO

4. EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA

PERÍODO DO EXERCÍCIO

_____ de _____ de 2013

LOCAL

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X - FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

EDITAL Nº01/2013 – CGE/SEPLAG, DE 13 DE MARÇO DE 2013

Ilmo Sr. Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da UECE,

Eu _____, inscrito no Concurso Público para Auditor de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, sob o nº _____, venho interpor recurso administrativo referente ao(s) item(ns) marcado(s) com "x":

1 (). Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição do Concurso.

2 (). Indeferimento do pedido de inscrição no Concurso.

3 (). Formulação ou conteúdo de questão das Provas da 1ª Fase.

4 (). Gabarito preliminar das Provas da 1ª Fase.

5 (). Formulação ou conteúdo de questão da Prova do Curso de Formação e Treinamento Profissional.

6 (). Gabarito preliminar da Prova do Curso de Formação e Treinamento Profissional.

7 (). Resultado preliminar da Avaliação de Títulos.

8 (). Outros:

ESPECIFICAR:

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO(A) CANDIDATO(A)
(Caso precise, anexe folha suplementar)

_____, ____ de _____ de 2013

LOCAL

ASSINATURA DO CANDIDATO

*** **

**CONSELHO ESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIA Nº09/2013 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, no uso das atribuições que confere o art.27, incisos V e XII do Estatuto Social, RESOLVE: **Instituir um adiantamento** a título de fundo de caixa para pequenas despesas, na Divisão Administrativo-Financeira, à servidora **ANTONIA DE MORAES XAVIER**, Matrícula 004, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais); II - Os pagamentos serão efetuados em espécie até o limite de 10% (dez por cento) do valor do adiantamento, ficando terminantemente proibido o pagamento de quaisquer valores referentes à folha de pagamentos, incentivos, comissões, bem como para aquisição de bens de natureza permanente que deverá obedecer aos procedimentos normais de aquisição da CODECE; III - O prazo de aplicação dos recursos de que trata o Item I desta Portaria é de 45 (quarenta e cinco) dias e a prestação de contas correspondente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do crédito. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, em Fortaleza, 07 de março de 2013.

Roberto Capelo Feijó
DIRETOR PRESIDENTE DA CODECE

*** **

PORTARIA Nº10/2013 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS MÁRCIO BEZERRA DE CASTRO**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº13, desta Companhia, a **viajar** às cidades de Uruburetama, Itapipoca, Marco e Camocim, no período

de 12 a 14 de março de 2013, a fim de realizar vistoria técnica nos imóveis da CODECE, localizados nestes municípios, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos, totalizando R\$162,08 (cento e sessenta e dois reais e oito centavos), de acordo com o art.3º, alínea "b" do §1º do art.4º; arts.5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da CODECE. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Roberto Capelo Feijó
DIRETOR PRESIDENTE DA CODECE

*** **

PORTARIA Nº11/2013 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO PESSOA MACHADO**, ocupante do cargo de GEÓLOGO, matrícula nº37, desta Companhia, a **viajar** às cidades de Uruburetama, Itapipoca, Marco e Camocim, no período de 12 a 14 de março de 2013, a fim de realizar monitoramento de empresas incentivadas pelo Governo do Estado do Ceará nestes municípios, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$162,08 (cento e sessenta e dois reais e oito centavos), de acordo com o art.3º, alínea "b" do §1º do art.4º; arts.5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da CODECE. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Roberto Capelo Feijó
DIRETOR PRESIDENTE DA CODECE

*** **

PORTARIA Nº12/2013 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO NONATO ALENCAR**, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº05, desta Companhia, a **viajar** às cidades de Uruburetama, Itapipoca, Marco e Camocim, no período de 12 a 14 de março de 2013, a fim de conduzir o veículo com os servidores CARLOS MÁRCIO BEZERRA DE CASTRO E FRANCISCO PESSOA MACHADO, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$153,32 (cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), de acordo com o art.3º, alínea "b" do §1º do art.4º, arts.5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da CODECE. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Roberto Capelo Feijó
DIRETOR PRESIDENTE DA CODECE

*** **

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DO CEARÁ S.A.**

PORTARIA Nº017/2013 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDUARDO HENRIQUE CUNHA NEVES**, ocupante do cargo de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, matrícula nº000018.1-3 Símbolo ADECE II, desta AGÊNCIA, a **viajar** à cidade de São Paulo-SP, no período de 14 a 15 de março de 2013, a fim de visitar à empresa RECICLANIP e se reunir com o gerente geral, com objetivo de discutir sobre os pneus inservíveis do Estado do Ceará, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 50%, no valor total de R\$425,80 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove

reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/SÃO PAULO - SP/FORTALEZA-CE, no valor de R\$1.808,32 (um mil oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$2.423,37 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2013.

Roberto Smith
DIRETOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EMPRESA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PECÉM/S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores **ACIONISTAS convocados** a comparecerem à 5ª Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Pecém S.A. - EMAZP, que será realizada no dia 22 de Março de 2013, às 15:00h, na sede social desta empresa, na Esplanada do Pecém, s.n, no Distrito do Pecém, no município de São Gonçalo do Amarante-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1- Eleição de um Membro Conselheiro Fiscal; 2 - Outros assuntos de interesse da sociedade. EMPRESA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PECÉM S.A. - EMAZP, em Fortaleza, 12 de março de 2013.

Alexandre Pereira Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DOMEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº74/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu

PORTARIA Nº76/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, RESPONDENDO, no uso das suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Abril/2013. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 05 de março de 2013.

José Iraguassú Teixeira Filho
PRESIDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº76/2013, DE 05 DE MARÇO DE 2013

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	MÊS	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ADRIANO SALES COELHO.	SUPERVISOR DE NÚCLEO	5853331-9	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
ALINE PARENTE OLIVEIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	5853621-0	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
ANA MICHELLE DA CRUZ SILVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	5853341-6	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
ANTÔNIA MASSÍLIA SANTOS SILVA	ORIENTADOR DA CÉLULA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL	5853591-5	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
ANTÔNIA DE CASTRO CORTÊS PESSOA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	5853721-7	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
ANTÔNIO MAURICÉLIO DUARTE DA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO	5853601-6	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
DIEGO LIMA DE OLIVEIRA	ARTICULADOR	5853611-3	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
ESTER OLIVEIRA FERREIRA ARAGÃO	ARTICULADOR	1699291-7	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
FRANCISCA SINHA MOREIRA EVANGELISTA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	5853371-8	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
HENRIQUE RICARDO SOUZA ZIEGLER	SUPERVISOR DE NÚCLEO	5853401-3	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
ILANA FERNANDES FALÇÃO	ASSESSOR TÉCNICO	1693141-1	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
INÁCIO JOSÉ CRISÓSTOMO PRATA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	5853651-2	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
IRANILDO DE SOUSA FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO	5853711-X	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
ISABELLA MATTOS E SILVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	5853411-0	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
JOÃO PAULO SARAIVA CAVALCANTE	COORDENADOR DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	1699071-X	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
JOSÉ IRUM BELIZÁRIO	ASSESSOR TÉCNICO	5853701-2	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
JOÃO RAFAEL MUNIZ SILVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	5853421-8	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
JOSÉ WILTON SOARES E SILVA	ARTICULADOR	1699141-4	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
JOÃO DAVI FAÇANHA DE SOUSA	ORIENTADOR DE CÉLULA DE POLÍTICAS E PÚBLICAS E PROJETOS AMBIENTAIS	1699271-2	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
LEYLA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	5853661-X	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
LUIZ GUSTAVO FAGUNDES BEZERRA	ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	1699251-8	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
LUZILENE PIMENTEL SABAIA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	5853681-4	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
KAROLINE MOREIRA GOMES	ASSESSOR TÉCNICO	1699121-2	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE AZEVEDO	ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO TERRITORIAL	1699121-X	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
MARIA TACIANNE LIMA ARAÚJO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	5853451-X	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
MARCIA MARIA DE ANDRADE NUNES	ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO TERRITORIAL	5853551-6	ABRIL/2013	10,55	22	232,10

Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de Abril/2013. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 05 de março de 2013

José Iraguassú Teixeira Filho
PRESIDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº74/2013, 05 DE MARÇO DE 2013

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
7000171-3	Carlos Marcello Marreiro Soares	48,40	ABRIL/2013
7000181-0	Francisco Roberto Castelo Branco	48,40	ABRIL/2013
7000191-8	Fuad Pereira Nogueira Filho	48,40	ABRIL/2013
7000201-9	Glediston Paulino Ximenes Junior	48,40	ABRIL/2013
7000221-3	Ana Paula Murta Vasconcelos	48,40	ABRIL/2013
7000231-0	Juliana Maria Araújo de Mesquita	48,40	ABRIL/2013
7000251-5	Marília de Fátima Barros Damasceno	48,40	ABRIL/2013
7000281-7	Márcia Thays Barbosa Severino	48,40	ABRIL/2013
7000261-2	Raíssa Diniz da Rocha Ishigami	48,40	ABRIL/2013
7000271-X	Roquelina de Sousa de Saboya	48,40	ABRIL/2013
7000301-5	Fátima Aurilane de Aguiar Lima	48,40	ABRIL/2013

*** **

PORTARIA Nº75/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, RESPONDENDO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do §1º do art.6º do Decreto nº23.636, de 7 de março de 1995, a **circulação**, à noite, sábados, domingos e feriados, dos seguintes **VEÍCULOS FIAT UNO MILLE**, de placa HTX 8383, HILUX, de placas HYV 2556, HYV 2566, HYY 3386, HYY 3396, NQY 9745, NQY 9705, NQY 9695, NQY 9735, NQY 9695, NQY 9765, FIAT DUCATO MINIBUS, de placa JRT 0951, FORD Ranger XLT, de placa JRS 2007, VW PARATI 1.6, de placa JRW 1730, FIESTA SEDAN, de placa NQU-8470, RENAULT SANDEIRO de placas, OIE 9107, OIE 9057, OIE 9067, OIB 4348, OIB 4328, WV AMAROK de placas, OID 6717, OID 6687, OID 6637, OID 6627, VW GOL de placa OIG 4055, HONDA TITAN 150cc de placa OIG 3696, durante o mês de março de 2013. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 05 de março de 2013.

José Iraguassú Teixeira Filho
PRESIDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	MÊS	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
MÔNICA DE LIMA MOITA	ARTICULADOR	5853641-5	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
RODRIGO DAMASCENO LINS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	1699241-0	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
RAMON NANTES DONATTI	SUPERVISOR DE NÚCLEO	5853411-7	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
ROSE MARY FEITOSA MACEDO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	5853501-X	ABRIL/2012	10,55	22	232,10
VIVIANE GOMES MONTE	ORIENTADOR DA CÉLULA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO	1699221-6	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
SUELDE DE MELO GUIMARÃES	ASSESSOR TÉCNICO	5853581-8	ABRIL/2013	10,55	22	232,10
TEREZA EMANUELLE DA SILVA COSTA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	5853541-9	ABRIL/2013	10,55	22	232,10

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº DO DOCUMENTO 02/2013

CONTRATANTE: Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM CONTRATADA: **NEWLAND VEÍCULOS LTDA**. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato **serviços de manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de peças e acessórios genuínas dos veículos TOYOTA Hilux CD 4x4 SRV, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, de chassis de números 8AJFY29G9D8515115, 8AJFY29G6D8515444 e 8AJFY29G1D8515156**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº07/2012, autorizada no Processo Administrativo nº12653987-1 fundamentada no Art.25, caput da Lei Federal nº8.666/93. FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 meses (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos. VALOR GLOBAL: R\$64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) pagos em contas dos Recursos Orçamentários do CONPAM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 49100001.18.541.500.28128.01.33903000.00.0.20 e 49100001.18.541.500.28128.01.33903900.00.0.20.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 02 de janeiro de 2013. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa - Presidente do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM e Luiz Gonzaga Teixeira de Carvalho - Presidente da Newland Veículos Ltda.

Diêgo Lima de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº106/2011 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº002105853, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.8º, incisos I e II, §1º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **PENHA ANGELICA ANDRADE AGUIAR**, CPF 03630773249, que exerce a função de DATILOGRAFO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº00022217, lotada na Superintendência Estadual do Meio Ambiente, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 70,00%**, a partir de 30/08/2000, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - 70% - Lei nº13.028/2000	206,25
Progressão Horizontal - 15% - Art.43 da Lei nº9.826/1974	44,20
Total	250,45

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 20 de maio de 2011.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº034/2013 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, a servidora, **LIA RAQUEL SILVA LOPES**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº000678-1-4, referente a 17 dias úteis do mês de Fevereiro/2013, valor do ticket R\$10,55 (dez reais e cinquenta e cinco

centavos), valor total 179,35, (Cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2013.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº036/2013 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, a servidora, **LIA RAQUEL SILVA LOPES**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº000678-1-4, referente a 14 dias úteis do mês de Janeiro/2013, valor do ticket R\$10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos), valor total 147,70, (cento e quarenta e sete reais e setenta centavos). SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2013.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº03, DE 07 DE MARÇO DE 2013

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº465/2013 - DICOP/GECON, referente a implantação do Aterro Sanitário Regional do Cariri - Caririçu - Ceará - (Aterro Sanitário, Centro de triagem, estações de transferência e macrorregião de planejamento 8 - Cariri, composto por Crato, Juazeiro do Norte, Barbalha, Altaneira, Caririçu, Farias Brito, Jardim, Missão Velha, Nova Olinda e Santana do Cariri), no Estado do Ceará, de interesse do Governo do Estado através da Secretaria das Cidades, aprovado na 216ª Reunião Ordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 07 de março de 2013.

Iraguassu Teixeira Filho
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº04, DE 07 DE MARÇO DE 2013

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº469/2013 - DICOP/GECON, para fins de licenciamento ambiental, como condicionante para validade de Licença Prévia para leilão de energias nº194/2011 - DICOP, de interesse da Geradora Eólica Bons Ventos da Serra I S.A, no município de Ibiapina, Estado do Ceará, aprovado na 216ª Reunião Ordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 07 de março de 2013.

Iraguassu Teixeira Filho
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº05, DE 07 DE MARÇO DE 2013

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º -

APROVAR com base no Parecer Técnico Nº336/2013 - DICOP/GECON, para fins de licenciamento ambiental, de interesse da Terras Altas Incorporações SPE Ltda., na localidade Rodovia CE 362 km 08, na localidade de Mumbaba, Município de Massapê-CE., aprovado na 216ª Reunião Ordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 07 de março de 2013.

Iraguassu Teixeira Filho
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº06, DE 07 DE MARÇO DE 2013

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº485/2013/DICOP-GECON, para fins de licenciamento ambiental do Aterro Industrial para disposição de cinzas resultantes da queima de carvão mineral nas Termelétricas Energia Pecém I e MPX Pecém II, de interesse da ESTRE Ambiental S.A., no município de Caucaia, Estado do Ceará, aprovado na 216ª Reunião Ordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 07 de março de 2013.

Iraguassu Teixeira Filho
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº083319840, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **BEATRIZ ODETE SOARES SIQUEIRA**, CPF 10200800353, que exerce a função de ADMINISTRADOR, nível/referência 16, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº12592817, lotada na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11/01/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor
VENCIMENTO/SALÁRIO (LEI Nº14.180/08)	1.280,67
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (15% - ART.43 DA LEI Nº9.826/74)	192,10
Total	1.472,77

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 28 de março de 2011.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº094752303, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JESUS MOREIRA DE ANDRADE**, CPF 01051725372, que exerce a função de ADMINISTRADOR, nível/referência 30, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº12696515, lotado na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 06/01/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor
VENCIMENTO/SALÁRIO (LEI Nº14.425/09)	3.762,91
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (20% - ART.43 DA LEI Nº9.826/74)	752,58
Total	4.515,49

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 28 de março de 2011.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA Nº059/2013 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR-SECITECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDUARDO SÁVIO PASSOS RODRIGUES MARTINS**, ocupante do cargo de Presidente da FUNCEME, matrícula nº000585.1.3, a **viajar** às cidades de Canindé, Tauá, Jaguaribe, Nova Jaguaribara e Quixeramobim-Ce., no período de 26/02 a 01/03/2013 a fim de liderar comitiva com representantes do Ministério do Meio Ambiente, da Agência Nacional de Águas e do Banco Mundial para discutir a questão da seca de 2012 no interior do Ceará, concedendo-lhe 03 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$306,67 (trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR-SECITECE, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2013.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA Nº075/2013 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ HUMBERTO SALES PRACIANO**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº100181-1-0, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 05 a 15 de março de 2013, a fim de realizar levantamento dos bens móveis, bem como realizar serviços de tombamento patrimonial dos mobiliário e dos equipamentos de TI e de refrigeração do Centro de Educação a Distância - CED, concedendo-lhe 10,5 (dez) diárias e meia, no valor unitário de R\$92,52 (noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), totalizando R\$971,46 (novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 05 de março de 2013.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº076/2013 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO EDVAR ANDRADE FILHO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº125935-1-1, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 05 a 15 de março de 2013, a fim de resolver pendências da obra, para a inauguração do Centro de Educação a Distância - CED, para fiscalizar a colocação dos letreiros da fachada, colocação das placas de identificação nas portas internas e acompanhamento das fixações, concedendo-lhe 10,5 (dez) diárias e meia, no valor unitário de R\$92,52 (noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), totalizando R\$971,46 (novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 05 de março de 2013.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº077/2013 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO VILMAR DE OLIVEIRA GADELHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº125914-1-1, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 07 a 08 de março de 2013, a fim de conduzir o Coordenador da Coordenadoria de Educação Superior -

CESUP, Prof. Cândido Neto, e o Engº Antonio Edvar, que acompanharão o Secretário René Barreira nos trabalhos do Centro de Educação a Distância - CED, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$73,60 (setenta e três reais e sessenta centavos), totalizando R\$110,10 (cento e dez reais e dez centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 06 de março de 2013.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº078/2013 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CÂNDIDO BEZERRA DA COSTA NETO**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº169367-1-5, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 07 a 08 de março de 2013, a fim de visitar o Centro de Educação a Distância - CED, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$92,52 (noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 08 de março de 2013.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº2057/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº083526862, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1351/2008** datado de 15/10/2008 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11/02/2009, que concedeu aposentadoria à **FRANCISCO CAMELO NOGUEIRA**, matrícula nº00643513. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de outubro de 2012.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2058/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº083526862, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **FRANCISCO CAMELO NOGUEIRA**, CPF 17941598787, que exerce a função de PROFESSOR, classe Assistente, nível/referência G, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00643513, lotado na Fundação Universidade Estadual do Ceará, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 12/08/2008, conforme laudo médico nº2008/018118 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Agosto/1995 a Julho/2008, cujo valor é de R\$2.611,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS). A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Professor Classe Assistente, Nível/Referência G, 40 horas, Lei nº15.098, DOE 30/12/2011	3.926,81
Gratificação Efetivo Exercício 1%, art.24, Lei nº14.116, DOE 27/05/2008	39,27
Gratificação Incentivo Profissional 60%, art.24, Lei nº14.116, DOE 27/05/2008	2.356,09
Total	6.322,17

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de outubro de 2012.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2255/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº110422376, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1321/2012** datado de 07/08/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 10/09/2012, que concedeu aposentadoria à **LUCIA DE FATIMA AGUIAR ALMEIDA**, matrícula nº00806919. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de novembro de 2012.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2265/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº110422376, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **LUCIA DE FATIMA AGUIAR ALMEIDA**, CPF 05844932315, que exerce a função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 36, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00806919, lotada na Fundação Universidade Estadual do Ceará, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 14/04/2011, conforme laudo médico nº2011/008675 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Março/2011, cujo valor é de R\$1.663,38 (UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Assistente de Administração, Nível/Referência ADO 36, 40 horas, Lei nº15.098, DOE 30/12/2011	1.704,70
Gratificação Tempo Serviço 10%, Portaria nº367/96, DOE 20/06/96, art.43, Lei nº9.826 de 14/05/1974	170,47
Total	1.875,17

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de novembro de 2012.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº377/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782427-8/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **MACEANA MARIA DE ALENCAR**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA, no período de 15/03/2013 a 16/03/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de BEBERIBE da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e

cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 26 de fevereiro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº406/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782648-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA GLAUCIRIA MOTA BRASIL**, ocupante do cargo PROF ADJUNTO, M, matrícula nº006609.1-4, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Brasília/ Fortaleza, no período de 04/03/2013 a 05/03/2013, a fim de Participar da reunião dos coordenadores de Pós-Graduação das Universidades com a área de Sociologia da CAPES, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 60.0%, no valor total de R\$399,58 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), mais 1 ajuda de custo no valor de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$566,07 (quinhentos e sessenta e seis reais e sete centavos), e passagem aérea, no valor de R\$1.322,30 (um mil e trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos), perfazendo um total de R\$1.888,37 (um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. Passagens e diárias por conta de recursos oriundos do termo aditivo 01/2012 ao Convênio PROAP/CAPES nº00065/2007-2. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 28 de fevereiro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº410/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782380-8/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **DANIEL GADELHA MARTINS**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/MISSÃO VELHA/FORTALEZA, no período de 08/03/2013 a 09/03/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de MISSÃO VELHA da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, no valor de R\$290,52 (duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$556,02 (quinhentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 28 de fevereiro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2012

JUSTIFICATIVA Tendo em vista a programação operativa 2013, e regionalização do orçamento será **acrescida, UMA REGIÃO da dotação orçamentária** para execução no exercício de 2013. DE: 31200001.12.364.500.28490.22.33903000.00.0.00-PF- 3118032008 IG 764732000 PARA: 31200001.12.364.500.28490.01.33903000.00.0.00-PF- 3118032008 IG 764732000. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza - CE, 01 de março de 2013.

Roberta Nunes
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº67/2013-GR - A REITORA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.5º, Caput e § 1º do Decreto nº29.388, de 27 de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial em 28 de agosto de 2008, RESOLVE **CONSTITUIR A COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE AÇÃO PARA SANAR FRAGILIDADES**, composta por **CARMEN LUCIA ANDRADE ALENCAR COELHO**, matrícula 430210.1-X, **JORGES EMICLES PINHEIRO PAES BARRETO**, matrícula 430868.1-2 e **MARIA JULIA COUTO**, matrícula 431444.1-3. UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato, 21 de fevereiro de 2013.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
REITORA

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº036/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº118322940, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **FRANCISCO JUAREZ QUARIGUASY**, CPF 05762987353, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00014117, lotado na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 95,67%, a partir de 04/12/2012, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Novembro/2012, cujo valor é de R\$1.077,37 (UM MIL, SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 29 de janeiro de 2013.

Antonio Colaço Martins
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº91/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA JOSÉ ARAÚJO SOUZA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº1068-1-X, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza-CE., no dia 31 de janeiro de 2013 a fim de participar de reunião, na SECITECE, sobre Elaboração da Proposta de Trabalho do Centro de Educação a Distância-CED, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$64,83 (cento e sessenta e dois reais e sete centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), totalizando R\$45,38 (quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b"; §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 30 de janeiro de 2012.

Antonio Colaço Martins
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº146/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA JOSÉ ARAÚJO SOUZA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº001068-1-X, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza-CE., no dia 28 de fevereiro de 2013 a fim de participar de reunião junto ao GT-CED sobre o Plano Estratégico de Ação do Centro de Educação a Distância-CED, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) acrescidos de 40% (quarenta por cento), totalizando R\$45,38 (quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), de acordo

com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 25 de fevereiro de 2013.

Antonio Colaço Martins
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº151/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de garantir o desenvolvimento das ações da IEES-UVA junto a 09 (nove) grupos e/ou EES em processos de incubação nas cidades de Santana do Acaraú-CE e Irauçuba-CE., concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, em conformidade com o Convênio entre a UVA e o MTE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 26 de fevereiro de 2013.

Antonio Colaço Martins
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº151/2013 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL	TOTAL
					QUANT	VALOR		
Francisco de Assis Guedes Barros	Professor - Matrícula nº001002-1-8	IV	04 a 06/03/2013	Sobral-CE/Santana do Acaraú-CE	2,5	64,83	162,07	162,07
			11 a 13/03/2013	Sobral-CE/Santana do Acaraú-CE	2,5	64,83	162,07	162,07
			25 a 27/03/2013	Sobral-CE/Santana do Acaraú-CE	2,5	64,83	162,07	162,07
José Edvar Costa de Araújo	Professor - Matrícula nº000692-1-3	IV	04 a 07/03/2013	Sobral-CE/Irauçuba-CE	3,5	64,83	226,90	226,90
			11 a 14/03/2013	Sobral-CE/Irauçuba-CE	3,5	64,83	226,90	226,90
			20 a 21/03/2013	Sobral-CE/Irauçuba-CE	1,5	64,83	97,24	97,24
			25 a 28/03/2013	Sobral-CE/Irauçuba-CE	3,5	64,83	226,90	226,90
			07 a 08/03/2013	Sobral-CE/Irauçuba-CE	1,5	64,83	97,24	97,24
Ivna de Holanda Pereira	Professor - Matrícula nº000711-1-0	IV	14 a 15/03/2013	Sobral-CE/Irauçuba-CE	1,5	64,83	97,24	97,24
			21 a 22/03/2013	Sobral-CE/Irauçuba-CE	1,5	64,83	97,24	97,24
			04 a 05/03/2013	Sobral-CE/Santana do Acaraú-CE	1,5	64,83	97,24	97,24
Cesário Holanda da Cunha	Professor - Matrícula nº001294-1-0	IV	11 a 12/03/2013	Sobral-CE/Santana do Acaraú-CE	1,5	64,83	97,24	97,24
			25 a 26/03/2013	Sobral-CE/Santana do Acaraú-CE	1,5	64,83	97,24	97,24

*** **

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº20130001-UVA

PROCESSO Nº11832428-4

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o **PREGÃO PRESENCIAL 20130001-UVA**, conforme julgamento da Central de Licitações do Estado do Ceará, vinculada à Procuradoria Geral do Estado (PGE), amparado na legislação em vigor (Lei Federal nº8.666/93, suas alterações posteriores e Edital deste Certame). Lote 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, nas áreas de asseio e conservação e informática.

Empresa Vencedora	Valor Total do Lote p/12 meses	Valor do Lote (por extenso)
EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ: 35.014.448/0001-49	R\$281.790,24	duzentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos.

Sobral, 07 de março de 2013.

Maria Palmira Soares de Mesquita
VICE-REITORA

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA Nº34/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **FRANCISCO JOSÉ MUNIZ BARREIRA**, ocupante do cargo de Gerente de Análise e Avaliação de Estudo Grupo Ocupacional referência matrícula nº163412-1-5, lotado nesta Fundação, a importância de R\$1.000,00 (hum mil real), à conta da Dotação classificada na Nota de

Empenho nº170, 171 e 172. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2013.

Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EDITAL PROGRAMA ÁREAS ESTRATÉGICAS CAPES/ FUNCAP
EDITAL 03/2013

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), e a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior (SECITECE), em conformidade com o Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica firmado entre si, assinado em 10 de agosto de 2010, **tornam público o lançamento do presente Edital** e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de formação e pesquisa científica, tecnológica e de inovação em áreas estratégicas para o Estado do Ceará, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO anexo a este Edital.

OBJETO

Seleção pública de propostas para a execução de projetos de pesquisa e inovação, incluindo formação de recursos humanos, em áreas estratégicas ligadas aos setores: 1) indústria metal-mecânica; 2) indústria de petróleo e gás; 3) energias renováveis; 4) Geoparque Araripe e 5) tecnologias da informação (TI) desde que enquadrada nos setores e temas estratégicos

listados nos itens anteriores, em consonância com as diretrizes do Programa de Ecossistemas Digitais no Programa TI Maior [2012-2015], parte da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação [ENCTI 2012-2015]. Mais especificamente, prioriza-se a pesquisa de soluções de alta complexidade e tremendo impacto econômico e social, enquadrados nos setores econômicos estratégicos listados anteriormente.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à FUNCAP exclusivamente via Internet, por intermédio de Formulário de Solicitação específico disponível na página www.funccap.ce.gov.br (Plataforma Montenegro) a partir da data do Lançamento do Edital na página www.funccap.ce.gov.br, conforme o Cronograma indicado no subitem 1.4 do REGULAMENTO.

2.2 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE – do REGULAMENTO contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

2.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 1.4 do REGULAMENTO.

2.4 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.5 Em se constatando propostas idênticas, ainda que de proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FUNCAP, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, estabelecidos no item 2 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. Todas as propostas analisadas e selecionadas nesta etapa seguirão para avaliação nas etapas seguintes.

3.2 Etapa II - Análise por Especialistas

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do anexo REGULAMENTO.

3.3 Etapa III – Análise, Julgamento e Classificação por Comitê Julgador misto CAPES e FUNCAP

3.3.1 As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando as análises das etapas anteriores e os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO indicados no item 3 do REGULAMENTO.

3.3.2 A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO, do REGULAMENTO.

3.3.3 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Julgador, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- não aprovação.

3.3.4 Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

3.3.5 É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador avaliar propostas de projetos em que:

- haja interesse direto ou indireto seu;
- esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4 Etapa IV – Aprovação pelo Conselho Executivo da FUNCAP e pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador serão submetidas à apreciação do Conselho Executivo da FUNCAP, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os seus limites orçamentários para este Edital. O resultado será em seguida enviado à CAPES para homologação pela sua Diretoria de Programas e Bolsas no País.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página www.funccap.ce.gov.br.

4.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores e pareceristas.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recepção do parecer negativo, no endereço de preferência de correspondência indicado no Formulário de Solicitação, em uma das duas seguintes formas:

- Enviar o recurso pelo correio comum, obrigatoriamente em correspondência registrada com aviso de recebimento (AR); ou
- Fazer protocolar o recurso na sede da FUNCAP.

5.2 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FUNCAP, que poderá valer-se, para análise, das suas Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico e/ou pareceristas Ad hoc, se julgar conveniente. O julgamento do recurso será feito pelo Conselho Executivo da FUNCAP.

5.3 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Julgador esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data de recebimento do parecer relativo à sua proposta.

5.4 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FUNCAP.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1 As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica. As bolsas previstas nos projetos serão pagas diretamente aos bolsistas pelas Agências dentro da vigência do projeto e do Acordo de Cooperação assinado entre a CAPES e a FUNCAP, ou seja, até 10 de agosto de 2016.

6.2 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal ou Estadual, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Executivo da FUNCAP ou pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

8.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Executivo da FUNCAP, por correspondência eletrônica, para o endereço: direc@funccap.ce.gov.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Executivo da FUNCAP ou da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2 Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº2.186, Decreto nº3.945/01, Decreto nº98.830/90, Portaria MCT nº55/90 e Decreto nº4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FUNCAP deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica da FUNCAP (direc@funcap.ce.gov.br).

12.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FUNCAP, caso os benefícios tenham sido pagos pela FUNCAP, ou à CAPES, caso os benefícios tenham sido pagos pela CAPES, por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Concessão e demais normas da FUNCAP, caso os benefícios tenham sido pagos pela FUNCAP, ou da CAPES, caso os benefícios tenham sido pagos pela CAPES.

12.4 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Concessão.

12.5 A FUNCAP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FUNCAP e da CAPES serão de domínio público.

12.7 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº5.563, de 11 de outubro de 2005, as demais disposições legais vigentes.

12.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, pelas normas internas da FUNCAP e da CAPES.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ON LINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Solicitação de Auxílio à Pesquisa on line poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do Anexo REGULAMENTO.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Executivo da FUNCAP e a Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2013.

Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior
PRESIDENTE

**PROGRAMA ÁREAS ESTRATÉGICAS CAPES/FUNCAP
EDITAL 03/2013
REGULAMENTO
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação em áreas estratégicas para o Estado do Ceará, estabelecidas pelo Plano de Ação em CT&I para o Desenvolvimento Sustentável do Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**1.1 DAS DEFINIÇÕES**

1.1.1 Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) Acordo CAPES-FUNCAP para Cooperação Técnica e Acadêmica é o acordo de cooperação entre a FUNCAP e a CAPES destinado a apoiar os Programas de Pós-Graduação Stricto sensu das Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no Ceará, no qual uma das ações previstas é o fomento de projetos de pesquisa e formação em áreas estratégicas para o Estado do Ceará.
- b) Áreas estratégicas: O Conselho Executivo da FUNCAP elege, para este Edital, as áreas estratégicas ligadas aos setores: 1) indústria metal-mecânica; 2) indústria de petróleo e gás; 3) energias renováveis; 4) Geoparque Araripe e 5) tecnologias da informação (TI) desde que enquadrada nos setores e temas estratégicos listados nos itens anteriores, em consonância com as diretrizes do Programa de Ecossistemas Digitais no Programa TI Maior [2012-2015], parte da Estratégia Nacional de Ciência,

Tecnologia e Inovação [ENCTI 2012-2015]. Mais especificamente, prioriza-se a pesquisa de soluções de alta complexidade e tremendo impacto econômico e social, enquadrados nos setores econômicos estratégicos listados anteriormente.

1.2 Do objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de formação e pesquisa científica, tecnológica e de inovação em áreas estratégicas ligadas aos setores: 1) indústria metal-mecânica; 2) indústria de petróleo e gás; 3) energias renováveis; 4) Geoparque Araripe e 5) tecnologias da informação (TI) desde que enquadrada nos setores e temas estratégicos listados nos itens anteriores, em consonância com as diretrizes do Programa de Ecossistemas Digitais no Programa TI Maior [2012-2015], parte da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação [ENCTI 2012-2015]. Mais especificamente, prioriza-se a pesquisa de soluções de alta complexidade e tremendo impacto econômico e social, enquadrados nos setores econômicos estratégicos listados anteriormente.

1.3 Proponente

1.3.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores e especialistas que tenham vínculo empregatício/funcional com instituições de ensino superior (IES), centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento públicos e privados, constituídos sob as leis brasileiras, e que tenham sua sede e administração no Estado do Ceará, todos sem fins lucrativos, doravante denominados "instituição executora".

1.3.2 O proponente será, necessariamente, o pesquisador coordenador do projeto e deverá ser docente permanente de programa de pós-graduação sediado no Estado do Ceará.

1.3.3 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

1.4 Cronograma

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital na página eletrônica da FUNCAP	19/02/2013
Postagem do Formulário de Solicitação de Auxílio à Pesquisa na página da FUNCAP	27/02/2013
Data limite para submissão das propostas	29/03/2013, até as 17hs
Data limite para apresentação da documentação complementar	01/04/2013, até as 17hs
Divulgação dos resultados na página eletrônica da FUNCAP	a partir de 01/06/2013
Início da contratação dos projetos	a partir de 01/06/2013

1.5 Recursos financeiros

1.5.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$2.674.843,72 (dois milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), dos quais R\$2.668.630,64 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais e sessenta e quatro centavos) oriundos da CAPES e R\$6.213,08 (seis mil e duzentos e treze reais e oito centavos) oriundos dos recursos Tesouro Estadual, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e da FUNCAP, respectivamente.

1.5.2 Os projetos terão o valor máximo de R\$286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), assim distribuídos: até R\$136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais) com bolsas, repassados diretamente aos bolsistas indicados, e até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com despesas de custeio. O repasse anual será de até R\$94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos mil reais), assim distribuídos: até R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) com bolsas e até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) com despesas de custeio. As bolsas serão pagas diretamente aos bolsistas indicados.

1.6 Itens financiáveis

1.6.1 Serão financiados os seguintes itens:

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e bolsas, compreendendo:

1.6.1.1 Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos visando a instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FUNCAP e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição Executora do projeto;

- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação para aquisição de material de consumo;
- d) Passagens e diárias para membros da equipe do projeto, visando a participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas, e para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e ou palestras, relacionadas às pesquisas do projeto;

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em “a”, “b” e “c” deverá ser incluído no campo “custeio” do Formulário de Solicitação. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

1.6.1.2 Bolsas:

- a) no máximo 01 bolsa de doutorado (36 mensalidades);
- b) uma cota máxima de 02 bolsas de mestrado (24 mensalidades cada).

1.6.2 Não são permitidas despesas com:

- a) Construção de imóveis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto, c) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº5.151 de 22/04/2004;
- c) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- d) Mobiliário e climatização de ambientes.
- e) Material permanente de qualquer natureza.
- f) Compra de licenças temporárias ou permanentes de software.

1.6.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição executora do projeto, a título de contrapartida.

1.6.4 Para contratação de serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FUNCAP, caso os benefícios tenham sido pagos pela FUNCAP, ou da CAPES, caso os benefícios tenham sido pagos pela CAPES.

1.6.5 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FUNCAP e a CAPES não respondem pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.7 Prazo de execução dos projetos

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de 36 (trinta e seis) meses.

1.8 Documentação complementar

1.8.1 A documentação complementar a ser enviada à FUNCAP até a data estabelecida no Cronograma da Seção 1.4 compreende:

- a) Formulário de solicitação impresso e assinado (gerado a partir do preenchimento e submissão do Formulário online) pelo solicitante e pelo representante legal da instituição executora do projeto;
- b) Cópia impressa do projeto de pesquisa enviado eletronicamente;
- c) Cópia impressa do curriculum vitae do Coordenador e dos demais pesquisadores da equipe do projeto, no modelo Lattes, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Cartas de anuência dos pesquisadores da equipe do projeto quanto à sua participação;

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame, enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1 Quanto ao proponente e à equipe de apoio

2.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente, residente no Brasil;
- b) Possuir o título de doutor e experiência em projetos de cooperação internacional e/ou alta qualificação atestada pela sua produção científica e experiência de formação de recursos humanos no tema do projeto;

- c) ter vínculo empregatício/funcional com a instituição de execução do projeto, constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, e seja sem fins lucrativos. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto, para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa à FUNCAP, exceto sob requisição expressa da mesma.
- d) Ter produção científica e tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- e) Ser, obrigatoriamente, docente permanente de Programa de Pós-graduação, aprovado pela CAPES e em funcionamento, sediado no Estado do Ceará;
- f) Não ter tido projeto contemplado no Edital 06/2011 – Programa Áreas Estratégicas.

2.1.2 O proponente não poderá coordenar mais de uma proposta neste Edital.

2.2 Quanto à proposta

2.2.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que o mesmo contenha as seguintes informações, de modo a permitir sua adequada avaliação (os itens (d), (e), (g) e (h) são obrigatórios):

- a) Identificação da proposta;
- b) Relevância do tema;
- c) Estado-da-arte;
- d) Justificativa do projeto, mencionando explicitamente à sua aderência a um dos projetos estruturantes do Estado do Ceará;
- e) Objetivos: geral e específicos;
- f) Metodologia;
- g) Temas das dissertações de mestrado e tese de doutorado para as quais o financiamento é solicitado (a descrição deve ser separada, uma para cada bolsa solicitada);
- h) Orçamento detalhado e justificado;
- i) Infraestrutura disponível para realização do projeto;
- j) Fontes de financiamento;
- k) Existência de financiamento de outras fontes e/ou contrapartida dos países envolvidos;
- l) Resultados esperados;
- m) Indicadores da avaliação e acompanhamento e produtos esperados;
- n) Informações complementares.

2.3 Quanto à instituição de execução

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo subitem 1.2.1 deste Regulamento.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para enquadramento das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento	Peso
A Mérito da proposta: excelência científica, abrangência e relevância do tema abordado, objetivos, metodologia, originalidade, potencial de inovação científica e tecnológica, possibilidade de desenvolvimento de produtos e processos, metas globais a serem alcançadas e abordagem multi e interdisciplinar	1
B Importância estratégica, ou seja, grau de aderência às áreas estratégicas escolhidas para o Edital	1
C Qualificação dos coordenadores e das equipes: experiência em coordenação de projetos, produção científico-tecnológica; capacidade de formação e capacitação de recursos humanos	2
D Potencial de formação de recursos humanos nas áreas estratégicas no qual se enquadra o projeto	1
E Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos	1
F Adequação e exequibilidade dos temas de tese e dissertação propostos	2

3.1 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

3.2 Aos critérios do julgamento apresentados acima serão atribuídas notas de 0 (zero) a 5 (cinco).

3.3 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média das notas atribuídas, considerando os pesos determinados em cada quesito.

3.4 O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota nos itens C e F, nessa ordem.

4. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador do projeto deverá encaminhar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade

com o Termo de Concessão e demais normas da FUNCAP, caso os benefícios tenham sido pagos pela FUNCAP, ou da CAPES, caso os benefícios tenham sido pagos pela CAPES:

- a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico; e www.funcap.ce.gov.br ou <http://www.capes.gov.br/servicos/prestacao-de-contas>.
- b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de realização do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ON LINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Solicitação online poderão ser obtidos por intermédio do endereço e telefones indicados abaixo:

5.1 Sobre o conteúdo do Edital

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: capex@funcap.ce.gov.br.

5.2 Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas Eletrônico será feito pelo endereço capex@funcap.ce.gov.br, ou pelos telefones (85) 3275-9115, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 17h.

*** **

**EDITAL FUNCAP/FINEP – PAPPE INTEGRAÇÃO - Nº06/2013
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA EM EMPRESAS
3ª CHAMADA PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA
MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (PAPPE
INTEGRAÇÃO)**

A FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará – SECITECE, torna público o lançamento do presente Edital e convida microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Estado do Ceará a participarem dessa Chamada Pública nos termos aqui estabelecidos.

1. O PROGRAMA

1.1. A subvenção econômica, instituída pela Lei da Inovação, visa ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores. Essa modalidade de apoio financeiro faz parte de um conjunto de mecanismos das políticas de governo criados para promover a competitividade das empresas nacionais com sede no Estado do Ceará, compartilhar custos, diminuindo o risco tecnológico da inovação, estimular pesquisadores a se associarem às empresas de base tecnológica e ampliar as atividades de inovação no universo empresarial brasileiro, em particular no Estado do Ceará. Seu objetivo maior é estimular a ampliação e o adensamento das atividades de inovação no universo empresarial brasileiro.

1.2. O Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas na Modalidade Subvenção Econômica a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – PAPPE Integração – visa ao apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P,D & I) realizados por microempresas e empresas de pequeno porte (MEEPPs), de acordo com a Lei nº10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº5.563, de 11 de outubro de 2005.

2. OBJETIVOS

Apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento de processos e/ou produtos inovadores, mediante a seleção de propostas empresariais para concessão de apoio financeiro na modalidade de Subvenção Econômica à Inovação, visando o aumento da competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte do Ceará, especialmente em temas e setores prioritários para o estado. Como estratégia, busca este Edital estimular fortemente a associação de instituições de pesquisa e empresas para o desenvolvimento de projetos inovadores, bem como a inovação industrial e/ou de serviços.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Subvenção Econômica - recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei nº10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº5.563, de 11/10/2005.

3.2. Inovação – Para a caracterização da “Inovação” este Programa adota a definição constante do Artigo 17 da Lei nº11.196 de 21 de novembro de 2005, a saber: “Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características a produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.” Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.

3.3. Microempresa – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior [2012] à data da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3.4. Empresa de Pequeno Porte – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior [2012] à data da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.5. Despesas de custeio – material de consumo nacional ou importado, pessoal – salários e encargos, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), diárias, passagens e despesas c/locomção, despesas de patenteamento e despesas destinadas a pequenas reformas de conservação e adaptação de bens imóveis.

3.6. Despesas de capital - material permanente, equipamentos, obras e instalações.

3.7. Contrapartida das empresas - despesas relacionadas diretamente com a execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados no projeto.

4. ELEGIBILIDADE

4.1. Empresários individuais, sociedades empresárias e sociedades simples, enquadrados nas categorias de microempresas ou empresas de pequeno porte, no Estado do Ceará, que realizem, ou se proponham a realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I), que apresentem data de constituição (data de registro na Junta Comercial do Estado, para a sociedade empresarial e/ou empresário individual, ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, para sociedade simples) pelo menos 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital.

4.2. As BENEFICIÁRIAS DA SUBVENÇÃO deverão ter o objeto social compatível com o escopo do projeto e/ou com as atividades a ele inerentes.

4.3. Estejam em dia com suas obrigações tributárias municipais, estaduais e federais e não possuam pendências com a FUNCAP.

5. TEMAS PRIORITÁRIOS

5.1 As propostas submetidas ao presente Edital devem se enquadrar em um dos temas e setores abaixo listados:

Temas e Setores Estratégicos

Comércio e Serviços

Indústria da Construção Civil

Agronegócio (fruticultura, bovinocultura, ovino-caprinocultura, pesca, aquíicultura etc.)

Tecnologia de Materiais/Metal Mecânico/Nanotecnologia

Saúde, Biotecnologia/Alimentos/Fármacos

Biocombustíveis/Energia eólica/Energias alternativas

Indústria do Turismo e Hotelaria

Setores Têxtil, Couro, Calçadista e Moveleiro

Mineração/Pedras Ornamentais/Cerâmica

Inovação Social

Economia Criativa e Indústria Cultura

5.2. A área de Tecnologias da Informação (TI) é Tema Prioritário quando enquadrada nos setores e temas estratégicos listados no item 5.1., em consonância com as diretrizes do Programa de Ecossistemas Digitais no Programa TI Maior [2012-2015], parte da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação [ENCTI 2012-2015]. Mais especificamente, prioriza-se o desenvolvimento de software e soluções de alta complexidade e tremendo impacto econômico e social, enquadrados nos setores econômicos estratégicos acima listados.

6. PROPONENTE

6.1. O proponente será a pessoa jurídica, inclusive o empresário individual, que cumpra os requisitos deste edital.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital na página da FUNCAP (www.funccap.ce.gov.br)	01/03/13
Postagem do formulário eletrônico específico para submissão de propostas na página da FUNCAP (www.funccap.ce.gov.br)	04/03/13

PRIMEIRA RODADA

Atividade	Data
Data final para envio eletrônico das propostas através da Plataforma Montenegro (www.funccap.ce.gov.br)	11/04/13 até 17h00
Data final para envio da Documentação Complementar descrita no Anexo I deste Edital	12/04/13 até 17h00
Divulgação do Resultado preliminar da etapa de pré-qualificação na página da FUNCAP (www.funccap.ce.gov.br)	26/04/13
Interposição de recursos da etapa de pré-qualificação, em conformidade com o item 17 deste Edital	Até o dia 08/05/13
Divulgação do Resultado da etapa de pré-qualificação na página da FUNCAP (www.funccap.ce.gov.br)	15/05/13
Divulgação do Resultado preliminar da etapa de avaliação de mérito na página FUNCAP (www.funccap.ce.gov.br)	20/06/13
Interposição de recursos da etapa de avaliação de mérito, em conformidade com o item 17 deste Edital	Até o dia 02/07/13
Divulgação do Resultado Final na página da FUNCAP (www.funccap.ce.gov.br)	09/07/13
Entrega da documentação exigida para contratação da proposta	Até o dia 19/07/13

SEGUNDA RODADA

Atividade	Data
Reabertura do formulário eletrônico específico para submissão de propostas na página da FUNCAP (www.funccap.ce.gov.br)	24/07/13
Data final para envio eletrônico das propostas através da Plataforma Montenegro (www.funccap.ce.gov.br)	12/08/13 até 17h00
Data final para envio da Documentação Complementar descrita no Anexo I deste Edital	13/08/13 até 17h00
Divulgação do Resultado preliminar da etapa de pré-qualificação na página da FUNCAP (www.funccap.ce.gov.br)	30/08/13
Interposição de recursos da etapa de pré-qualificação, em conformidade com o item 17 deste Edital	Até o dia 09/09/13
Divulgação do Resultado da etapa de pré-qualificação na página da FUNCAP (www.funccap.ce.gov.br)	19/09/13
Divulgação do Resultado preliminar da etapa de avaliação de mérito na página FUNCAP (www.funccap.ce.gov.br)	30/10/13
Interposição de recursos da etapa de avaliação de mérito, em conformidade com o item 17 deste Edital	Até o dia 11/11/13
Divulgação do Resultado Final na página da FUNCAP (www.funccap.ce.gov.br)	25/11/13
Entrega da documentação exigida para contratação da proposta	Até o dia 09/12/13

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para o presente edital serão aplicados recursos financeiros no valor global de até R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) sendo concedidos, pela FINEP, recursos até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) oriundos do orçamento do FNDCT/Subvenção Econômica (não reembolsáveis), na categoria econômica Despesas Correntes e, pela FUNCAP, recursos até o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões) oriundos dos recursos do Tesouro do Estado do Ceará, para aplicação 24 meses.

8.2. As empresas poderão apresentar propostas com valores entre R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), com contrapartida de pelo menos 10% do valor solicitado na proposta apresentada.

8.3. Estão previstas duas rodadas sucessivas de submissão, julgamento e contratação de propostas, conforme indicado no item 7 (Cronograma) deste Edital, a segunda rodada estando condicionada a disponibilidade de recursos não comprometidos na primeira chamada. Propostas não aprovadas em uma rodada podem ser reformuladas e reapresentadas numa rodada subsequente.

8.4. Os recursos não utilizados na primeira rodada poderão ser transferidos para a segunda rodada em função dos resultados das avaliações.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. Com recursos oriundos da FUNCAP/FINEP, os itens financiados só poderão ser de custeio. Serão permitidas despesas nas seguintes rubricas:

- 9.1.1. Salários e Encargos Patronais da equipe de P & D, desde que especificadas as horas dedicadas ao projeto de inovação. A remuneração de sócios não é aplicável;
- 9.1.2. Material de consumo, nacional ou importado;
- 9.1.3. Diárias;
- 9.1.4. Passagens e despesas com locomoção;
- 9.1.5. Serviços de Terceiros de Pessoa Física;
- 9.1.6. Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
- 9.1.7. Despesas Acessórias com Importação.

10. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

10.1. O programa é específico para apoiar o desenvolvimento de produtos inovadores. Portanto, não serão financiados projetos baseados em trabalhos de assistência técnica, construção de plantas piloto, revisões de literatura;

10.2. Pró-labore;

10.3. Água, segurança, serviços gerais, luz, telefone (celular e fixo), internet, pagamento de juros e multas, tarifas bancárias e indenizações;

10.4. Apoio para atividades de rotina ou administrativas;

10.5. Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;

10.6. Aquisição de equipamentos e material permanente;

10.7. Construção e reforma de instalações.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. As empresas participarão com um valor de contrapartida mínimo correspondente a 10% (dez por cento) dos recursos solicitados do projeto, de acordo com o cronograma físico – financeiro proposto.

11.2. Como contrapartida da empresa serão aceitos como despesas do projeto todos os itens diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados na proposta. Por exemplo:

11.2.1. Aquisição de equipamentos e material permanente para utilização no projeto de pesquisa;

11.2.2. Aquisição de material de consumo, desde que empregados no desenvolvimento da pesquisa;

11.2.3. Pagamentos a consultores técnicos especializados que participem da pesquisa;

11.2.4. Pró-labore, salários e encargos de membros da equipe própria de P & D da empresa, desde que previstos na proposta, juntamente com informação da carga horária dedicada ao projeto.

12. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DAS PROPOSTAS

O atendimento aos requisitos e características obrigatórias indicadas abaixo é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência das informações e requisitos solicitados resultará em não enquadramento da proposta.

12.1. Equipe técnica

12.1.1. Somente deverão ser incluídos como membros da equipe técnica do projeto os pesquisadores técnicos que tenham individualmente prestado anuência formal escrita da instituição de pesquisa à qual estão vinculados. Todos os membros da equipe técnica deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (Plataforma Lattes – www.cnpq.br) até a data limite para apresentação das propostas.

12.2. Quanto à proposta, ao projeto e ao orçamento:

12.2.1. A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua análise adequada:

12.2.1.1. Apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação, em consonância com os objetivos deste Edital, delimitando claramente o foco do projeto e o produto ou processo inovador a ser desenvolvido;

12.2.1.2. Detalhar as atividades de pesquisa e inovação tecnológica a serem desenvolvidas na empresa com vistas ao atendimento dos objetivos do projeto;

12.2.1.3. Demonstrar a existência de condições materiais para a execução do projeto com recursos próprios de contrapartida;

12.2.1.4. Relacionar as atribuições específicas da empresa com as instituições de pesquisa científica e tecnológica do Estado do Ceará, descrevendo a forma de articulação entre ambas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;

12.2.1.5. Descrever a metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto;

12.2.1.6. Apresentar o cronograma físico-financeiro de execução do projeto;

12.2.1.7. Ser submetida por um dos sócios proprietários, com anuência dos demais sócios, ou por representante legal da empresa proponente.

12.2.1.8. Não se enquadram nesta definição de projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação:

- a) projetos destinados a custear assistência técnica para a empresa;
- b) projetos que visem principalmente a capacitação do pessoal;
- c) projetos que visem a modernização tecnológica pela incorporação ao processo produtivo de equipamentos/processos disponíveis no mercado;
- d) a construção de plantas-piloto;
- e) conjuntos de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o desenvolvimento de um produto ou processo definido;
- f) trabalhos de revisão de literatura e/ou de levantamento do estado da arte.

12.3. Quanto ao orçamento, a proposta deve conter o detalhamento dos seguintes itens:

12.3.1. Recursos solicitados à FUNCAP, com justificativas em termos do desenvolvimento do projeto;

12.3.2. Contrapartida, conforme os itens autorizados e obedecendo ao percentual mínimo exigido neste Edital;

12.3.3. Termo de compromisso de aporte da contrapartida proposta;
12.3.4. Recursos de outras fontes (quando houver), com justificativas em termos do desenvolvimento do projeto.

12.3.5. Cronograma de Desembolso dos recursos, em parcelas semestrais, observando o cronograma físico do projeto e as condições estabelecidas no plano de trabalho.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos aprovados terão duração máxima de 24 meses.

14. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à FUNCAP exclusivamente via Internet, por intermédio de Formulário Eletrônico disponível na página www.funcao.ce.gov.br, no prazo estabelecido no Item 7 (CRONOGRAMA) deste Edital, pelo proponente.

14.2. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 12 (REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DAS PROPOSTAS) contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

14.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Item 7 (CRONOGRAMA) deste Edital.

14.4. A submissão da proposta só se completa com o envio da documentação complementar impressa obrigatória relacionada no ANEXO I, no Setor de Protocolo da FUNCAP (Av. Oliveira Paiva, 941 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza, CE, CEP.: 60.822-130), em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar. A entrega da documentação complementar é obrigatória, devendo ser realizada até a data limite indicada no Item 7 (CRONOGRAMA) deste edital, sob pena de não enquadramento da proposta.

14.5. A Documentação Complementar poderá ser enviada pelos correios, se postada até o prazo estabelecido no Item 7 (CRONOGRAMA) deste Edital, utilizando obrigatoriamente para tanto os serviços de entrega expressa dos correios.

14.6. Será aceita uma única proposta por Coordenador e por Empresa, independente do Tema ou Setor, em uma mesma rodada. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador ou empresa em uma mesma rodada, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

15. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FUNCAP em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

15.1. Pré-qualificação – Análise de Conformidade

15.1.1. Verificação, realizada pela FUNCAP, dos requisitos definidos neste Edital a seguir discriminados:

a) Elegibilidade da empresa e da proposta, conforme o Item 4 deste Edital;

b) Encaminhamento da proposta conforme determinado no item 14 e nos prazos estabelecidos no item 7 deste Edital, incluindo-se aí o envio da documentação complementar impressa completa constante no Anexo I deste Edital

c) Comprometimento da empresa da contrapartida que lhe cabe, de acordo com o item 11 e 12.3.3.

15.2. Avaliação de Mérito

15.2.1. A FUNCAP constituirá Comitê Gestor e Técnico Operacional, especificamente para julgar os méritos das propostas, valendo-se, sempre que julgar conveniente, de pareceres técnicos emitidos por consultores ad hoc.

15.2.2. As propostas serão avaliadas por análise comparativa com base nos critérios a seguir:

a) Impactos econômicos e comerciais da inovação: perspectivas de inserção no mercado dos resultados do projeto; potencial aumento da produtividade e da competitividade dos produtos e serviços decorrentes da inovação;

b) Potenciais impactos sociais e econômicos a serem gerados pelo projeto em âmbito local e regional; adensamento de cadeias produtivas; absorção de recursos humanos qualificados;

c) Qualificação da equipe técnica do projeto;

d) Parcerias com instituições científicas e tecnológicas, sendo privilegiadas as parcerias com instituições de pesquisa sediadas no Estado. Estas instituições parceiras não podem, neste edital, serem co-beneficiárias da subvenção.

e) Clareza e adequação da metodologia proposta aos objetivos do projeto;

f) Consistência e adequação do orçamento aos objetivos do projeto;

g) Adequação das instalações para P, D & I que serão utilizadas no desenvolvimento do projeto.

15.2.3. Após a análise do atendimento da proposta aos requisitos e características obrigatórias determinados no Item 12 deste Edital e após a análise de mérito e relevância de cada proposta, em conformidade com o subitem 15.2.3 acima, dentro dos limites orçamentários estipulados no Edital, o Comitê Gestor e Técnico Operacional poderá recomendar:

a) A aprovação da proposta, com ou sem restrições orçamentárias, indicando a adequação orçamentária a ser feita, se for o caso;

b) A não aprovação da proposta.

15.2.4. Os pareceres do Comitê sobre cada proposta recebida, dentro dos critérios estabelecidos, serão registrados em ata de julgamento, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

15.2.5. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

a) Haja interesse direto ou indireto seu;

b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou,

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

15.2.6. Todas as propostas recomendadas serão submetidas à apreciação do Conselho Executivo da FUNCAP, que emitirá o voto da FUNCAP sobre suas aprovações.

15.2.7. Caberá ao Conselho Executivo da FUNCAP, instruído pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional indicar a RELAÇÃO FINAL das propostas a serem financiadas.

16. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

16.1. A Relação Final das propostas aprovadas em cada rodada será divulgada pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, no endereço eletrônico da FUNCAP (www.funcao.ce.gov.br).

16.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

16.3. As propostas não aprovadas na primeira rodada poderão ser submetidas para a rodada subsequente.

16.4. As decisões proferidas pelo Conselho Executivo da FUNCAP são terminativas.

17. RECURSOS

17.1. Eventuais recursos aos Resultados preliminares das etapas de pré-qualificação e avaliação de mérito deverão ser apresentados por escrito, dirigidos à Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, e entregues diretamente no endereço abaixo indicado ou remetidos pelo correio, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP

PROGRAMA PAPPE INTEGRAÇÃO – RECURSO

EDITAL Nº06/2013

EMPRESA PROPONENTE:

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DO COORDENADOR:

ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, 941 – CEP: 60.822-130 – Cidade dos Funcionários

17.2. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso 1 e 60, da Lei nº9.784/1999.

17.3. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Item 7 (CRONOGRAMA) deste Edital não serão admitidos.

17.4. Serão admitidos os recursos enviados por via postal, considerando, sempre, a data de registro de postagem dos mesmos.

17.5. Serão de conhecimento público as decisões dos recursos, divulgados através do site da FUNCAP.

18. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO

18.1. A empresa cujo projeto for aprovado firmará um contrato com a FUNCAP.

18.2. No momento da contratação, deverão ser apresentados pela empresa os documentos constantes do anexo II.

18.3. A documentação exigida, conforme o anexo II, deverá ser apresentada no prazo estipulado pela FUNCAP, que será posteriormente divulgado na página www.funcao.ce.gov.br e informado à empresa através de correspondência enviada ao endereço informado na proposta.

18.4. A contratação de cada projeto observará a decisão do Conselho Executivo da FUNCAP. Os recursos para a execução dos projetos

aprovados serão depositados conforme cronograma físico-financeiro do projeto, em conta corrente específica e exclusiva para o projeto, gerenciada pela própria empresa. A FUNCAP, observando o cronograma físico-financeiro do projeto e condições estabelecidas no plano de trabalho, fará o desembolso dos recursos, em parcelas semestrais, somente após a publicação de instrumento contratual específico.

18.5. A aprovação pela Diretoria de Inovação da FUNCAP de relatório de visita técnica à empresa poderá ser exigida como condição para contratação.

18.6. Decorridos 10 (dez) dias da publicação do resultado final de julgamento das propostas, serão automaticamente cancelados os projetos cuja documentação exigida para contratação não tiver sido regularmente apresentada.

19. ASPECTOS ÉTICOS

Nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas que envolvam experimentação com seres humanos, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, devendo ser anexados o parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e cópia do formulário para consentimento após informação. No caso de estudos que envolvam experimentação animal, a empresa deverá apresentar o parecer da comissão de ética em experimentação animal das instituições envolvidas.

20. BIOSSEGURANÇA

Conforme legislação em vigor Lei nº11.105/2005, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.

21. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS E ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO

21.1. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos parciais e de execução do projeto, relatórios de prestação de contas financeiras e visitas in loco com a participação de técnicos e/ou consultores do Comitê Gestor, serão realizadas quando pertinente. Finalizado o projeto, a empresa deverá encaminhar à Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto, o relatório técnico final, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos.

21.2. A FUNCAP reserva-se o direito de convidar as empresas para apresentar o resultado de seus projetos, a qualquer tempo, para acompanhar a execução do mesmo.

22. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNCAP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital implicará a desclassificação automática da proposta.

23.2. Toda menção, publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas com recursos advindos deste edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNCAP e da FINEP.

23.3. O Conselho Executivo da FUNCAP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Fortaleza, 01 de março de 2013.

Haroldo Rodrigues de Albuquerque Júnior
PRESIDENTE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

Duas cópias impressas dos seguintes documentos deverão ser obrigatoriamente encaminhadas ao protocolo da Fundação Cearense de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, até às 17 horas do último dia previsto para tal determinado no Item 7 (Cronograma) do Edital. A documentação deve ser entregue em envelope fechado contendo a identificação da empresa proponente, título do projeto, Nº do protocolo da proposta e nome do coordenador da proposta. Deverá conter duas vias do formulário assinado pelo representante legal da empresa juntamente com os documentos abaixo:

I. ANÁLISE JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (CÓPIA AUTENTICADA)

1. Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado no Registro competente (no caso de empresário individual, fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial);
 2. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração) se for o caso;
 3. Declaração sobre o contencioso (modelo 1), assinado pelos representantes legais;
 4. Licença Ambiental para o Projeto ou declaração de sua desnecessidade, assinada pelos representantes legais (modelo 2);
 5. Demonstrativo Contábil assinado por profissional com registro no CRC-CE referente aos dois últimos exercícios financeiros imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
 6. Declaração de Imposto de Renda referente aos dois últimos exercícios imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.
- Observação: No caso de empresário individual, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens 3, 4, 5 e 6 acima, bem como Certidão Simplificada da Junta Comercial.

II. ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE

1. Cartas de anuência formal de todas as instituições parceiras do projeto;
2. Cartas de anuência formal escrita e individual dos membros da equipe técnica do projeto, tanto os pesquisadores e como os técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras;
3. Curriculum Lattes do Coordenador do Projeto;
4. Formulário de solicitação, gerado automaticamente a partir do preenchimento e submissão da proposta pela Plataforma Montenegro, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;
5. Texto impresso da proposta submetida, em papel A4 e sem nenhum tipo de rasura, encadernação ou grampeamento. À cópia impressa, poderão ser anexados documentos e informações, a critério da empresa, consideradas relevantes para a análise do pleito;
6. Termo de compromisso de aporte da contrapartida especificada na proposta submetida.

EMPRESA PROPONENTE:

COORDENADOR DA PROPOSTA: [SÓCIO DA EMPRESA]

EDITAL Fundação Cearense de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP

Nº06/2013 - PAPE INTEGRAÇÃO

PROTOCOLO Nº

Fundação Cearense de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP

Av. Oliveira Paiva, 941 - Cidade dos Funcionários - Cep.: 60.822-130

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

[EMPRESA], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação Cearense de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso OU que não possui processos de contencioso (neste caso apagar o quadro abaixo).

PROCESSOS	PROVÁVEL	PERDA		(Valores em R\$) PROVISIONADO
		POSSÍVEL	REMOTA	

Cíveis

Fiscais/Tributários

Trabalhistas/Previdenciários

TOTAL

[Local], ____ de _____ de 20__.

NOME

CARGO

CPF

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

[EMPRESA], com sede em (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação Cearense de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, que o projeto [título do projeto] não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo.

Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], _____ de _____ de 20__.

NOME

CARGO

CPF

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

É condição prévia à contratação a apresentação dos documentos a seguir listados:

A Fundação Cearense de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP poderá solicitar outros documentos que entendam necessários à contratação em tela:

1. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros.
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certificado de Regularidade do FGTS.
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado.
5. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município.
6. Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto se for o caso (cópia autenticada). Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Observação: No caso de empresário individual deverão ser apresentados todos os documentos listados acima.

ANEXO III

CONTRATO Nº ____/201__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP, E DE OUTRO A _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, empresa pública estadual, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, sediada à Av. Oliveira Paiva, 941 - Cidade dos Funcionários, inscrita no CNPJ sob o nº00.078.007/0001-26, neste ato representado por seu Presidente. Prof. Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG 688.807-83 SSP/Ce, CPF 262.662.023-87, Residente e domiciliado à rua da Paz, nº555, aptº 201 – Mucuripe – CEP 60165-180, nesta Capital _____, doravante denominada BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, sito na _____ inscrita sob nº CNPJ _____, tendo neste ato como seu Representante legal, _____ portadora da cédula de identidade nº _____ CPF nº _____ residente e domiciliado na _____

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Concessão de subvenção econômica pela CONTRATANTE à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, para a execução do projeto _____, doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS

1. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO terá a concessão de recurso financeiros para implantar o Projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, no valor total de R\$ _____ distribuídos da seguinte maneira:

- a. Valor FINEP – Fonte _____: Valor total aprovado de R\$ _____
- b. Valor FUNCAP – Fonte _____: Valor total aprovado de R\$ _____
- c. Valor da contrapartida a cargo da CONTRATADA – R\$ _____, a ser comprovada de acordo com o cronograma físico-financeiro contratado.

2. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária da CONTRATANTE, Programa _____, Ação _____, Fonte _____, e dotação orçamentária abaixo elencada:

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá:

- a) Indicar a conta-corrente bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos;
- b) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

2. Para o desembolso das parcelas semestrais subsequentes à primeira, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar à CONTRATANTE, os seguintes documentos:

- a) Demonstrativo semestral das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela CONTRATANTE;
- b) Relatório Técnico Parcial semestral das atividades do PROJETO;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.

3. LIBERAÇÃO: a CONTRATANTE não efetuará qualquer transferência de recursos financeiros até que o contrato seja publicado. A transferência das parcelas, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, e as condições determinadas pelo Conselho Executivo da CONTRATANTE, será feita em conformidade com o Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, estando, a partir da segunda parcela, condicionada à aprovação dos relatórios técnicos e financeiros parciais previstos no cronograma físico-financeiro do projeto.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

2. O relatório técnico final e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de utilização dos recursos e de execução do projeto, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida no valor de [10% do calor solicitado pela beneficiária]

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES

1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) Prorrogar, de ofício, os prazos deste contrato, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este CONTRATO;
- f) Analisar e decidir pela aprovação ou não de aditivo de prazo;

2. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

- a) Executar o PROJETO objeto deste CONTRATO;
- b) Movimentar os recursos de subvenção econômica em conta bancária exclusiva, realizando a aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- c) Utilizar os recursos desembolsados pela CONTRATANTE, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO;
- d) Manter em arquivo exclusivo disponível para a CONTRATANTE, pelo prazo de cinco anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente CONTRATO, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- e) Remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
- f) Restituir à CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Contrato, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- g) Restituir à CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, o

valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:

- i) Não for executado o objeto pactuado;
- ii) Não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;
- iii) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

h) Afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro da CONTRATANTE, FUNCAP, com recursos oriundos do tesouro do Estado do Ceará, da FINEP, do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, com recursos do FNDCT, através da placa conforme modelo, dimensão e inscrição, constantes na página da CONTRATANTE na internet [HTTP://www.funcap.ce.gov.br](http://www.funcap.ce.gov.br), especialmente no caso de:

- i) Seminários e eventos científicos e tecnológicos;
- ii) Publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
- iii) Relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

i) Caso haja divulgação do PROJETO, via internet, inserir um ícone com o logotipo da FUNCAP, FINEP, e do MCT, que faça o link para acesso às páginas da FUNCAP, FINEP e do MCT;

j) Responder a qualquer solicitação de informação que a CONTRATANTE lhe fizer, por documento oficial, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização ser exercida pela CONTRATANTE;

l) Assegurar à CONTRATANTE os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Contrato, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;

m) Assegurar à CONTRATANTE todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da CONTRATANTE, de serviços de auditoria;

n) Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;

o) Manter a sua sede e administração no Estado do Ceará;

p) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;

q) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO.

r) Demonstrar na Prestação de Contas a aplicação de recursos de contrapartida financeira ou não financeira, esta, devidamente quantificável.

CLÁUSULA SÉTIMA: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

2. É vedada a realização de despesas de capital, como, por exemplo, a aquisição de equipamentos, material permanente, obras civis e instalações, mobiliário e veículos.

3. Não serão aceitos como contrapartida das empresas pagamento de despesas com aluguel de imóveis ou automóveis, energia elétrica, água, telefone e demais despesas com infra-estrutura; impostos, taxas administrativas para execução do projeto e despesas para registro de CONTRATO, quando for o caso; pagamento de pessoal de apoio administrativo, segurança, limpeza e que exerçam atividades de apoio; formação de capital de giro; despesas com equipamentos, obras civis e outras despesas de capital com finalidade de produção em escala industrial, obras civis e outras despesas de capital previamente existentes.

CLÁUSULA OITAVA: RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Os relatórios técnicos e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à CONTRATANTE, observando-se as Cláusulas CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS E PRAZOS, nos termos do roteiro fornecido pela CONTRATANTE, composto de:

- a) Relatório de execução física do projeto;
- b) Demonstrativo de execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida

e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;

- c) Relação de pagamentos efetuados, identificado o fator gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar;
- d) Extrato bancário da conta corrente do Contrato e conciliação bancária, quando necessária;
- e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- f) Cópia do contrato e, se for o caso dos Termos Aditivos, bem como a respectiva publicação do Diário Oficial;
- g) A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada no prazo de até 60 dias após cada liberação de recurso e será analisada segundo os mesmos critérios adotados para o exame da Prestação de Contas Final.

2. Para fins de divulgação externa, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

3. As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela CONTRATANTE do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA NONA: PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a CONTRATANTE deverá ser informada.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá admitir, a pedido da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Contrato.

3. A CONTRATANTE poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Contrato.

4. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO reconhece a autoridade normativa da CONTRATANTE para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

5. Não será aceito pela CONTRATANTE pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

6. Serão reconhecidas somente as despesas com recursos de subvenção econômica realizadas a partir da data da assinatura do presente Contrato. As despesas realizadas a título de contrapartida serão reconhecidas a partir da data de publicação do Resultado Final da Chamada Pública na página da FUNCAP na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) Inexatidão nas informações prestadas à CONTRATANTE pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste Contrato;
- c) Paralisação do PROJETO;
- d) Outras circunstâncias que, a juízo da CONTRATANTE, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das obrigações assumidas no presente Contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e) Inadimplemento, por parte da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, de qualquer obrigação assumida neste Contrato;
- f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da CONTRATANTE ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela CONTRATANTE;
- b) não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
- c) não execução do objeto pactuado;
- d) atingimento parcial dos objetivos avençados;
- e) desvio de finalidade;
- f) impugnação de despesas;
- g) não aporte dos recursos de contrapartida;
- h) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- i) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da CONTRATANTE.

3. A não-execução do PROJETO pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

1. A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONTRATANTE até 30 dias contados da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº5.563, de 11 de outubro de 2005, e da Lei nº11.196 de 21 de novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº5.798 de 07 de junho de 2006 (LEI DO

BEM), a Lei Estadual nº14.016, de 10 de dezembro de 2007, a Lei Estadual de Inovação Tecnológica nº14.220, de 16 de outubro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº29.786 de 23 de junho de 2009 e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

1. O atraso ou abstenção, pela CONTRATANTE do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura deste CONTRATO.

2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 12 (doze) meses, desde que se mostre necessário. Qualquer eventual prorrogação será comunicada pela CONTRATANTE à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO por meio de carta aditiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO DO CONTRATO

1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

2. Assim convençionados e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, ____ de _____ de ____.

Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior
PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA _____

Testemunhas:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

*** **

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº33/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2013. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza, 1 de março de 2013.

Lindberg Lima Gonçalves

PRESIDENTE

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº33/2013 DE 21 DE MARÇO DE 2013

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
CARLOS ANTONIO BORGES DE SOUSA	ADMINISTRADOR	1000261-3
ROSA MARIA PITOMBEIRA GOMES VIANA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1000541-8
VILACI FERNANDES NORONHA	TÉCNICO EM SECRETARIADO	1000591-4
ANTONIO CAETANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1000901-4
ROSINALDO BRAGA COSTA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	1000911-1
MARIA LUCINEIDE DE MATOS MUNIZ.	SECRETÁRIO	1000951-0
MARQUES ANTONIO SERPA FERREIRA	TÉCNICO QUÍMICO	1001201-5
PEDRO EVILASIO PITOMBEIRA	MOTORISTA	1001431-X
MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES	SECRETARIO	1001501-4
FRANCISCO ASSIS DO VALLE NETO	OPERADOR DE COMPUTADOR	1001511-1
MARIA GIOVANNA DE OLIVEIRA DAMASCENO	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	1001591-X
MARLUCE ALCANTARA CARIOCA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1001931-1
PEDRO VIEIRA DA SILVA	VIGIA	1002111-1
JOSÉ LAURINDO LOURENÇO	AUX ILIAR TECNICO DE MANUTENÇÃO	1002171-5
MARIA DAS MERCEZ DE MELO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1002431-5
VINICIUS ANTONIO DE OLIVEIRA GADELHA	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	1002471-4
JOELIA SOARES DEOLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1002541-9

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
ANTONIO CARLOS FERREIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	1002581-8
ANTONIO URUBATAN DE OLIVEIRA GONÇALVES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	1002661-X
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1002671-7
JACKSON DE QUEIROZ MALVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	100271.1-X
FRANCISCO ALMEIDA SILVA	VIGIA	1002731-4
SILVIA HELENA VIANA BARBOSA	TÉCNICO EM SECRETARIADO	1002781-0
MAURICIO DA SILVA ROCHA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	1002831-0
EDILEUZA LOPES DE SOUSA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1002891-4
CLAUDIO JOSÉ MONTENEGRO E SILVA	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	1002921-X
ANICE HOLANDA NUNES MAIA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1002991-0
DOMINGOS SAVIO DE SOUSA	TÉCNICO QUÍMICO	1003511-2
ELINEIDE FERREIRA LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1003661-5
MANOEL MESSIAS RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1003721-2
HÉLIO ROBERTO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1003901-0
SOLANGE MARIA BASTOS GIRÃO	TÉCNICO QUÍMICO	1003971-1
GEORGE WILSON GONDIM DE ABREU NETO	OPERADOR DE COMPUTADOR	1004101-5
ROGÉRIO FLORINDO TEIXEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	1004601-7
MARIA GINA DE SOUSA ALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1004831-1
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA	AUXILIAR TECNICO DE MANUTENÇÃO	1004841-9
MARIA JOSELENE TEIXEIRA MOTA	SECRETÁRIO	1004851-6
JARCIO GIRLÊNIO DA SILVA COSTA	OPERADOR DE COMPUTADOR	1004861-3
FRANCISCO VALDEMIR PAULO ANGELO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	1004911-3
ADERALDO SERGIO DE ALMEIDA FILHO	DESENHISTA	1004941-5
RENE LIMA DE CASTELO BRANCO	GEÓLOGO	1004951-2
RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES	1004971-7
	FÍSICO QUÍMICAS	
FRANCISCA HELENA TEIXEIRA VALENTIM	BIBLIOTECARIO	1005011-1
MARILENE BEZERRA VIANA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005061-8
RAIMUNDO NONATO GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005071-5
ANA RUTH FURTADO GURGEL	ADMINISTRADOR	1005081-2
SIMONE MARIA ALMEIDA KOPPE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005101-0
FRANCISCO JOSÉ MOTA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	1005181-9
ANTONIO BISPO SOBREIRA NETO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005231-9
RAIMUNDO ARISNALDO MAIA FREIRE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005361-7
TEREZA CARMO PACÍFICO BEZERRA	SECRETARIO	1005391-9
RIODAN JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	1005441-9
FRANCISCO JOSÉ MUNIZ BARREIRA	OPERADOR DE COMPUTADOR	1005481-8
MARIA DO SOCORRO PITOMBEIRA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005491-5
MARIA GORETTI MAMEDIO DE SOUSA	SECRETARIO	1005501-6
ZULEIDE SOLANE ARAÚJO MATOS	SECRETARIO	1005511-3
IVAN VIANA DE SOUSA	VIGIA	1005551-2
PIERRE BEZERRA VALENTIM	AGENTE DE ADMNISTRAÇÃO	1005631-4
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005651-9
SIDNEY CANDIDO TORQUATO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005661-6
JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES	1005691-8
	FÍSICO QUÍMICAS	
MARIA AUXILIADORA COSTA LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	1005721-3

*** **

PORTARIA Nº34/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ -NUTEC, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, referente ao mês de ABRIL/2013. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ -NUTEC, em Fortaleza, 01 de março de 2013.

Lindberg Lima Gonçalves

PRESIDENTE

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIORANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº34/2013, EM
01 DE MARÇO DE 2013

Nº	Nome	Mês/Ano	Total
		Março/2013	
1	VICTOR LUIZ FERREIRA LIMA	24,20	24,20
2	NATHÁLIA FURTADO GURGEL	48,40	48,40
3	RONEY MÁRIO DE SALES RIBEIRO	48,40	48,40
4	CLEA MARIA PEREIRA PEIXOTO	48,40	48,40
5	LUCAS LIMA DA SILVA	48,40	48,40
6	MAYRA SILVA DE ALMEIDA	48,40	48,40
7	ANA RUTE DE OLIVEIRA BANDEIRA	48,40	48,40
8	OTACIOLENO CÂNDIDO ILÁRIO	179,30	179,30
9	ANTONIO CARLOS DA SILVA FÉLIX	48,40	48,40
10	SÔNIA GARCIA SAMPAIO	179,30	179,30

Nº	Nome	Mês/Ano	Total
		Março/2013	
11	HELAN GEOVANI FERNANDES KUCMANSKI	48,40	48,40
12	YURI SOARES NEGREIROS	48,40	48,40
13	MARIA FERNANDA QUEIROZ DA SILVA	172,70	172,70
14	MÁRCIA MARIA DA SILVA CAVALCANTE	48,40	48,40
15	CARLOS LEANDERSON VERAS DA SILVA	48,40	48,40
16	MARIA PATRÍCIA ALVES DA SILVA	48,40	43,40

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº036/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MANOEL MESSIAS SARAIVA BARRETO**, que exerce a função de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº000166.1.6, desta Fundação, a **viajar** às cidades de Jaguaribe e Quixeramobim-Ce., no período de 28/02 a 01/03/13 a fim de fazer visita a área do Riacho Brum em Jaguaribe e Reunião do Comitê Integrado do Combate às Secas/ Reunião com Prefeitos, Secretários e EMATERCE, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto

nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2013.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº040/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAIS**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº000580.1.7, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Jaguaribe-Ce., no período de 07 a 08 de março de 2013, a fim de conduzir técnicos, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$92,00 (noventa e dois reais), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 05 de março de 2013.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº041/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GILBERTO MOBUS**, ocupante do cargo de Pesquisador, matrícula nº000494.1.7, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Camocim-Ce., no período de 11 a 14 de março de 2013, a fim de participar de campanhas de medição de vazão, com ADCP, juntamente com a Equipe do LABOMAR, concedendo-lhe 03 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$226,91 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e um reais), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 05 de março de 2013.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº046/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CICERO RONALDO DE ARRUDA**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº000182.1.X, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Limoeiro do Norte-Ce., no período de 20 a 21 de março de 2013, a fim de conduzir técnico, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$92,00 (noventa e dois reais), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 06 de março de 2013.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº950103071, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com os arts.152, inciso III, e 157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA NELI FREIRE MACIEL**, CPF 54645123300, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº0890961X, lotada na Secretaria da Cultura, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento-Lei nº12.473/95	307,19
Progressão Horizontal 35%- art.43,§1º da Lei nº9.826/74	107,52
gratificação do Risco de Vida e Saúde 40%- Lei nº8.484/66	122,88
Gratificação de Tempo Integral-Lei nº9.826/74	101,37
Total	638,96

SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 09 de maio de 2011.

Francisca das Chagas Andrade de Moraes
SECRETÁRIA DA CULTURA, RESPONDENDO

*** **

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº060738340, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.40, §1º, inciso III, alínea "a", §§2º, 3º, 8º e 11, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **MARIA LEIDE BATISTA RODRIGUES**, CPF 07136250315, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº08903018, lotada na Secretaria da Cultura, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 25/12/2003, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento-Lei nº13.333/2003	361,82
Progressão Horizontal 30%-art.43 §1º da Lei nº9.826/74	108,55
Total	470,37

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 28/04/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 23/02/2011, que concedeu aposentadoria à **MARIA LEIDE BATISTA RODRIGUES**, matrícula nº08903018. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 20 de maio de 2011.

Francisca das Chagas Andrade de Moraes
SECRETÁRIA DA CULTURA, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº034/2013 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2013.

Francisco José Pinheiro
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº034/2013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ADÍLIA MARIA ROCHA MONTEIRO	Assessor Técnico	1898811.9	A	40
ARSACE DE CASTRO SOUSA JUNIOR	Agente de Administração	01032081.x	A	40
DALVA REGINA FERREIRA ALVES	Agente de Administração	01032091.7	A	40
DEJOCES BAPTISTA JÚNIOR	Auxiliar de Administração	0895391.0	A	40
EDNARDO DE LIMA COSTA	Oficial de manutenção	0960653.X	A	40
LUIS CARLOS ALVES SANTOS	Desenhista	1269741.4	A	40
MANOEL VALENTIN DE OLIVEIRA	Assessor Técnico	189867.X	A	40
MÁRIO CASTRO MATOS	Assessor Técnico	1898841.0	A	40
ROGER DE CASTRO MENDONÇA	Auxiliar de Administração	089627.5	A	40
FERNANDO RIBEIRO DE MELO	Auxiliar de serviços Gerais	0897541.8	A	40

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
FRANCISCO ELDON TRAVASSOS PINTO	Auxiliar de Administração	0895741.X	F	40
JOAQUIM VIANA FILHO	Agente de Administração	1032161.1	E	40
JOSE ADRIANO FABRICIO DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	0960623.8	A	40
JOSÉ RUBENS JÚNIOR	Auxiliar de Administração	0896831.4	A	40
LÚCIA DA SILVEIRA QUIRINO	Auxiliar de Administração	0895811.4	A	40
PAULO CARDOSO DE LACERDA	Agente de Administração	1032451.3	A	40
RAIMUNDO NONATO SANTIAGO BARROSO	Auxiliar de Serviços Gerais	0898381.x	A	40
VALESKA PASCOAL DE OLIVEIRA	Agente de Administração	1032511.0	A	40
ADAIRTON RODRIGUES BARRROSO	Auxiliar de Administração	0373631.8	A	40
ALBA MAGALHAES FONSECA	Agente de Administração	0896681.8	A	40
ELIANE SOUSA MODESTO	Auxiliar de Administração	0895441.0	A	40
ELIZABETH SARAIVA GONDIM	Agente de Administração	1033101.8	A	40
ENIDE MARIA CHAVES VIDAL	Bibliotecário	0897381.4	A	40
FRANCISCO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA FILHO	Agente de Administração	1032121.2	A	40
IOLANDA LUSTOSA BEZERRA DE MENEZES	Agente de Administração	0514821.9	A	40
JOSÉ DE DEUS PAULINO	Auxiliar de Serviços Gerais	0897671.6	A	40
JOSÉ WELLINGTON CABRAL DE VASCONCELOS	Agente de Administração	1032231.6	A/E	80
LUCE MEIRE LIMA DA SILVA	Auxiliar de Administração	0890501.0	A/F	80
LUIS GERONIMO PEREIRA	Auxiliar de serviços Gerais	0897341.5	A	40
MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	Assistente de Biblioteconomia	0897941.3	A	40
MARIA APARECIDA DE LAVOR	Datilógrafo	0898051.9	A	40
MARIA CELIA MARTINS DE SOUSA	Auxiliar de Administração	0895451.8	A	40
MARIA DE FÁTIMA NERY ARAUJO	Auxiliar de Administração	0896881.0	A	40
MARIA EDVANIR VIDAL DO NASCIMENTO	Assistente de Biblioteconomia	0897971.5	A	40
MARIA LUCIA PONTES FROTA	Auxiliar de Administração	0898011.X	A	40
MARIA NEUMA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	0898071.3	A	80
MARIA VALDETE ANDRADE DE ALMEIDA	Assistente de Biblioteconomia	0897981.2	A	40
RAIMUNDA MARIA NOGUEIRA PINHEIRO	Datilógrafo	0898131.0	A	40
REGINA CLAUDIA VIDAL NOGUEIRA	Agente de Administração	0910781.9	A	40
SILVIA AMELIA CRISOSTOMO	Bibliotecário	0049001.6	A	40
TEREZINHA DE OLIVEIRA MACIEL	Bibliotecário	0898161.2	A	40
ANTONIO SANTIAGO GALENO JUNIOR	Assessor Técnico	1898651.5	A	40
ACRISIO DE OLIVEIRA BARBOSA	Auxiliar de Administração	0895441.9	A	40
ANTONIA SOARES ANDRADE	Agente de Administração	1032071.2	E	40

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº092338534, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA**, CPF 04132785300, que exerce a função de TRABALHADOR DE CAMPO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03111814, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/09/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento (Lei nº14.425/09)	320,53
Progressão Horizontal 30% (art.43 da Lei nº9.826/74)	96,16
Complementação Remuneratória Mínima (Lei nº14.419/09)	143,31
Total	560,00

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de abril de 2011.

José Nelson Martins de Sousa
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA Nº48/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE DE MENEZES**, ocupante do cargo de Articulador Regional do Vale do Curú/Aracatiçu, matrícula nº124913-1-X, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Tejuçuoca, Itapajé, Uruburetama, Itapipoca, Amontada, Paraipaba, Pentecoste, Apuiarés, São Luís do Curu, Miraíma, General Sampaio e Trairi, no período de 02 a 04/01/2013; 07/01/2013; 08 a 11/01/2013; 14 a 16/01/2013; 21 a 25/01/2013; e de 29 a 31/01/2013 a fim de acompanhamento de ações

dos subprojetos PSJ (preparação de Termos de Cessão de trator e Prestação de Contas), divulgação do Projeto São José III, orientação técnica para entidades afins e associações comunitárias para a preparação da Manifestação de Interesses com vistas ao atendimento das comunidades, conforme nova metodologia do PSJ III, concedendo-lhe 16 (dezesseis) diárias, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$1037,28 (hum mil, trinta e sete reais e vinte e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão PA 25029 PF 2108032011. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº150/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE DE MENEZES**, ocupante do cargo de Articulador Regional do Vale do Curú/Aracatiçu, matrícula nº124913-1-X, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Itapipoca, Paraipaba, Trairi, Amontada, Miraíma, Itarema, Irauçuba, Itapajé, Tejuçuoca, General Sampaio, Apuiarés, Umirim e Tururu, no período de 01/02/2013; 04 a 08/02/2013; 14 a 15/02/2013; 19 a 22/02/2013 e 25 a 28/02/2013 a fim de acompanhamento de ações dos subprojetos PSJ II legado, objetivando providenciar documentação de prestação de contas e prioritariamente, orientação e preenchimento de carta de manifestação de interesse de comunidades pleiteantes de ações do PSJ III, nos municípios da região do Vale do Curu - Aracatiçu, concedendo-lhe 13 (treze) diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$875,20 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr

à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão PA 25029 PF 2108032011. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº204/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **EUTÁLIA DE PAULA PESSOA PARENTE**, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, matrícula nº106779-1-2, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de São Benedito - Tianguá - Granja - Marco, no período de 18 a 22/03/2013 a fim de visitar embaladores e comerciantes, e realizar coleta de grãos para classificação vegetal, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$291,73 (duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da CODAF-Núcleo de Classificação Vegetal. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de março de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº205/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº106781-1-0, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Varzea Alegre - Oros - Quixelô - Ico, no

PORTARIA Nº213/2013 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº15.170 de 18 de junho de 2012, publicada no DOE de 22 de junho de 2012, que foi alterada em seu artigo 4º pela Lei Nº15.208 de 19 de julho de 2012, publicada no DOE de 20 de julho de 2012, RESOLVE AUTORIZAR, a concessão de **BOLSA DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA COM FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO**, a partir de 10 de outubro de 2012, ao(s) **BOLSI(S)** relacionados no anexo único desta Portaria, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria do Desenvolvimento Agrário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 24 (vinte e quatro) meses. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de março de 2013.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

BOLSISTAS – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SELEÇÃO DO EDITAL Nº12/2012 – SDA
(CONCESSÃO A PARTIR DE 10 DE OUTUBRO/2012)

ORDEM	MUNICÍPIO	NOME	CPF	CURSO	BOLSA	VALOR/MÊS
1	Fortaleza	ANTONIO ARTUR DE LIMA JÚNIOR	737.774.713-72	Engenheiro Agrônomo	BTT 1	R\$2.700,00

*** **

PORTARIA Nº0216/2013 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MÁRCIO JOSÉ ALVES PEIXOTO**, ocupante do cargo de Coordenador de Apoio às Cadeias Produtivas da Pecuária-COAPE, matrícula nº407.948-1-6, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Crato-CE/Iguatu-CE/Quixeramobim-CE e Limoeiro do Norte-CE, no período de 11 a 15/03/2013 a fim de apresentar o Projeto de Informação de Pastagem à EMATERCE, Prefeituras Municipais e Associações de produtores, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos, acrescidos de 5% no dia 12 ao Município de Iguatu), totalizando R\$350,81 (trezentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA ADAGRI Nº110/2013.

cria Comissão de Sindicância para Apurar Possível Falta Funcional Cometida por Servidor da Adagri na Unidade Local de Iguatu/CE.

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, neste ato por seu Presidente, Francisco Augusto de Souza Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 10, da Lei nº13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº14.481, de 08 de outubro de 2009, e considerando o contido no Processo nº12399056-4, RESOLVE:

Art.1º. Criar Comissão de Sindicância composta pelos servidores GLÁUCIA MARIA PINHEIRO, matrícula 199856 1 X, JOSE TITO CARNEIRO SILVA, matrícula 0017031-3 e MARIA AUXILIADORA DA SILVA, matrícula 001712-1-2, para, sob a presidência do primeiro, apurar possível falta funcional cometida por servidor da ADAGRI na Unidade Local de Iguatu/Ce, no que tange ao desenvolvimento das atividades de defesa agropecuária naquela Unidade.
Art.2º. A sindicância deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a pedido do sindicante, e a critério da autoridade que determinou a sua abertura.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº046/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 28/02/2013.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza (CE), 07 de março de 2013.
Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

período de 11 a 15/03/2013 a fim de visitar embaladores e comerciantes, e realizar coleta de grãos para classificação vegetal, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$64,81 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$291,73 (duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da CODAF-Núcleo de Classificação Vegetal. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 06 de março de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº206/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **NILVANDRO FERRER DE LIMA**, ocupante do cargo de Classificador, matrícula nº102027-1-X, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de TABULEIRO - SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - MORADA NOVA - IBICUITINGA - QUIXERÉ, no período de 18 a 22/03/2013 a fim de visitar embaladores e comerciantes, e realizar coleta de grãos para classificação vegetal, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$275,98 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da CODAF-Núcleo de Classificação Vegetal. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de março de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **